



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 605 | Terça-feira, 18 de Abril de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Ana Paula Morelli de Sales**  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Nilza da Silva Taques**  
Secretária Municipal da Turismo - Interina

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Helio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município - Interino

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos  
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

|                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------|----|
| Câmara Municipal de Cuiabá .....                            | 01 |
| Secretaria de Gestão de Pessoal .....                       | 01 |
| Atos .....                                                  | 01 |
| Portarias .....                                             | 04 |
| Secretarias .....                                           | 04 |
| Secretaria Municipal de Fazenda .....                       | 04 |
| Secretaria Municipal de Gestão .....                        | 54 |
| Gabinete .....                                              | 54 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos ..... | 54 |
| Coordenadoria de Contratos e Aditivos .....                 | 54 |
| Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana .....             | 55 |
| Secretaria Municipal de Educação .....                      | 55 |
| Portaria .....                                              | 55 |
| Procedimento Administrativo .....                           | 56 |
| Secretaria Municipal de Saúde .....                         | 56 |
| Portaria .....                                              | 56 |
| Atos do Prefeito .....                                      | 71 |
| Ato .....                                                   | 71 |
| Autarquias / Empresas Públicas / Fundações .....            | 73 |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública .....                     | 73 |
| Portaria .....                                              | 73 |

## Câmara Municipal de Cuiabá

## Secretaria de Gestão de Pessoal

## Atos

ATO Nº. 380/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Nomear Henrique Cavanha Junior** no cargo em comissão de Assessor de Propaganda Institucional I – CNE – AI 04, a partir de 10/04/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
PRESIDENTE

ATO Nº. 379/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Nomear Gabriela Cardoso Batista** no cargo em comissão de Assessor Técnico da 1ª Vice – Presidência – CTMD AT 01, a partir de 10/04/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
PRESIDENTE



ATO Nº. 378/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Nomear Francisco Pinto de Figueiredo Neto** no cargo em comissão de Assessor Técnico da 2ª Vice – Presidência – CTMD AT 01, **a partir de 10/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 377/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Nomear Elaine Alessandra de Arruda** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP – CM 10, **a partir de 10/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 376/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Nomear Rodrigo Fortes Zambonini** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP – CM 07, **a partir de 11/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 375/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Nomear Sidney dos Santos Silva** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP – CM 09, **a partir de 11/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 374/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Nomear David Ribeiro da Silva** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, **a partir de 11/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 373/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Nomear João Lucas Santana** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP – CM 10, **a partir de 11/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 372/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Nomear Paulo Cezar Jesus Mariano de Souza** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V – CTAP – CM 06, **a partir de 03/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 371/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Nomear Carony Santos Portugal** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, **a partir de 10/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 370/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Nomear Michelle Scopel** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, **a partir de 05/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 369/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Hozeander Antonio da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V – CTAP – CM 06, **a partir de 03/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**



ATO Nº. 368/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Marcilene da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTAP – CM 03, **a partir de 11/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 367/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Elaine Alessandra de Arruda** do cargo em comissão de Assessor de Comunicação – CNE – AI 02, **a partir de 10/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 366/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Kiulissandy de Amorim Nascimento Sodre** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, **a partir de 05/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 365/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Lucas Raphael Pereira Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP – CM 07, **a partir de 03/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 364/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Daniel Vieira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP – CM 10, **a partir de 03/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 363/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Monica Santini** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, **a partir de 11/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 362/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar David Ribeiro da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP – CM 10, **a partir de 10/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 361/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Maria de Fatima Aparecida Fagundes Pires** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTAP – CM 05, **a partir de 03/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 360/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Kelen da Silva Barcelos** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, **a partir de 01/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

ATO Nº. 359/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Michelle Scopel** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP – CM 07, **a partir de 05/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**



Portarias

PORTARIA Nº. 128/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sueli Garcia do Nascimento, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 4º Quinquênio – anos 2011-2016, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, usufruindo pelo período de 19/04/2023 a 18/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretarias

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

BALANÇO CONSOLIDADO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

| RELATÓRIO DOS RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS INCLuíDOS NO ORÇAMENTO DE 2022 |                                                            |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| CÓDIGO                                                                                    | PROGRAMA DE GOVERNO                                        | AUTORIZADO     | REALIZADO      |
| 0001                                                                                      | ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL                    | 69.499.000,00  | 68.761.820,97  |
| 0003                                                                                      | EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA            | 847.271.373,05 | 750.285.876,79 |
| 0006                                                                                      | GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 104.327.005,43 | 88.632.886,80  |
| 0012                                                                                      | ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS                       | 1.913.034,70   | 1.646.346,19   |
| 0013                                                                                      | GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA                             | 18.489.312,22  | 18.489.312,22  |
| 0014                                                                                      | APOIO ADMINISTRATIVO                                       | 702.514.808,72 | 666.070.015,88 |
| 0015                                                                                      | ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS        | 2.870.000,00   | 1.347.459,13   |
| 0016                                                                                      | GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO             | 27.783.512,75  | 27.690.347,70  |
| 0018                                                                                      | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                         | 372.321.281,32 | 370.580.353,89 |
| 0019                                                                                      | FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA                       | 508.000,00     | 104.176,90     |
| 0020                                                                                      | INTEGRAÇÃO DE CIDADANIA                                    | 45.730.133,31  | 43.860.758,96  |
| 0021                                                                                      | FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO                             | 7.790.324,91   | 5.349.344,41   |
| 0022                                                                                      | DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO | 4.462.824,34   | 177.932,65     |
| 0024                                                                                      | QUALIDADE AMBIENTAL                                        | 60.802.299,77  | 5.882.300,23   |
| 0025                                                                                      | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA                     | 490.205.866,33 | 274.850.402,65 |
| 0027                                                                                      | HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                | 41.188.865,57  | 157.712,07     |
| 0029                                                                                      | MOBILIDADE URBANA                                          | 56.440.000,00  | 36.701.299,85  |
| 0032                                                                                      | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE                                     | 56.842.474,20  | 56.013.106,74  |
| 0033                                                                                      | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 936.127.723,17 | 853.585.321,43 |
| 0034                                                                                      | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                        | 8.206.765,85   | 7.605.808,24   |
| 0035                                                                                      | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA                                   | 4.956.180,00   | 4.072.704,51   |
| 0036                                                                                      | GESTÃO DO SUS                                              | 441.862.302,46 | 441.854.015,85 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |                  |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|
| 0038                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | INVESTIMENTO (SUS)           | 23.140.423,36    | 7.042.608,85     |
| 0042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PLANEJAMENTO MUNICIPAL       | 5.410.000,00     | 3.231.249,09     |
| 0043                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PROGRAMA "CUIDANDO DA GENTE" | 24.846,00        | 24.846,00        |
| 0998                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OPERAÇÕES ESPECIAIS          | 93.485.770,27    | 93.485.769,88    |
| 9999                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA      | 26.860.676,05    | 0,00             |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              | 4.451.034.803,78 | 3.827.503.777,88 |
| O Balanço Geral apresentado consolida as atividades e projetos desenvolvidos pela administração direta e indireta desta municipalidade no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, relativos ao orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                  |                  |
| Quanto da análise do Balanço Geral Consolidado em conjunto com os relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, verifica-se que este município cumpriu com todos os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com os limites de endividamento e dispêndio da dívida determinados pelo Senado Federal, e com os percentuais mínimos exigidos pela Constituição Federal de aplicação de recursos resultantes de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde. |                              |                  |                  |
| Não havendo nenhum outro ponto relevante que deva ser considerado, segue adiante o Balanço Geral Consolidado referente ao exercício financeiro de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                  |                  |

| DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS |                  |                  |                                   |                  |                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------------------------|------------------|------------------|
| (Anexo 1, da Lei n.º 4.320/64)                                     |                  |                  |                                   |                  | Exercício 2022   |
| RECEITA                                                            | VALOR (R\$)      | VALOR (R\$)      | DESPESA                           | VALOR (R\$)      | VALOR (R\$)      |
| Receitas Correntes                                                 |                  | 3.193.654.190,34 | Despesas Correntes                |                  | 3.138.071.317,86 |
| Receita Tributária                                                 | 1.069.233.562,81 |                  | Pessoal e Encargos Sociais        | 1.578.292.803,14 |                  |
| Receita de Contribuições                                           | 171.231.858,99   |                  | Juros e Encargos da Dívida        | 28.604.516,74    |                  |
| Receita Patrimonial                                                | 31.999.433,13    |                  | Outras Despesas Corrente          | 1.531.173.997,98 |                  |
| Receita de Serviços                                                | 6.962.039,00     |                  |                                   |                  |                  |
| Transferências Correntes                                           | 1.843.002.178,74 |                  |                                   |                  |                  |
| Outras Receitas Correntes                                          | 71.285.117,67    |                  |                                   |                  |                  |
| Receitas Intra Orçamentárias                                       |                  | 400.843.729,96   | Despesa Intra Orçamentárias       |                  | 408.710.807,67   |
| Receita de Contribuições                                           | 140.913.950,60   |                  | Pessoal e Encargos Sociais        | 140.524.018,48   |                  |
| Receita de Serviços                                                | 259.929.779,36   |                  | Juros e Encargos da Dívida        | 0,00             |                  |
| Outras Receitas Correntes                                          | 0,00             |                  | Outras Despesas Corrente          | 268.186.789,19   |                  |
| TOTAL                                                              |                  | 3.594.497.920,30 | TOTAL                             |                  | 3.546.782.125,53 |
| Déficit do Orçamento Corrente                                      |                  | -                | Superávit do Orçamento Corrente   |                  | 47.715.794,77    |
| Receitas de Capital                                                |                  | 37.890.214,56    | Despesas de Capital               |                  | 280.721.652,35   |
| Operações de Crédito                                               | 13.818.149,81    |                  | Investimentos                     | 216.743.474,25   |                  |
| Alienação de Bens                                                  | 0,00             |                  | Inversões Financeiras             | 0,00             |                  |
| Transferências de Capital                                          | 24.072.064,75    |                  | Amortização da Dívida             | 63.978.178,10    |                  |
| Receitas Intra Orçamentárias                                       |                  | 0,00             | Despesa Intra Orçamentárias       |                  | 0,00             |
| Outras Receitas de Capital                                         | 0,00             |                  | Inversões Financeiras             | 0,00             |                  |
| TOTAL                                                              |                  | 37.890.214,56    | TOTAL                             |                  | 280.721.652,35   |
| Déficit do Orçamento de Capital                                    |                  | 242.831.437,79   | Superávit do Orçamento de Capital |                  | -                |

| RESUMO              |                  |                     |                  |
|---------------------|------------------|---------------------|------------------|
| RECEITAS CORRENTES  | 3.594.497.920,30 | DESPESAS CORRENTES  | 3.546.782.125,53 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 37.890.214,56    | DESPESAS DE CAPITAL | 280.721.652,35   |
| TOTAL               | 3.632.388.134,86 | TOTAL               | 3.827.503.777,88 |
| DÉFICIT             | 195.115.643,02   | SUPERÁVIT           | -                |

| DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS |               |               |                  |                     |
|------------------------------------------|---------------|---------------|------------------|---------------------|
| (Anexo 2, da Lei n.º 4.320/64)           |               |               |                  | Exercício 2022      |
| CÓDIGO                                   | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE            | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.0.00.00                                |               |               |                  | 3.546.782.125,53    |
| 3.1.00.00                                |               |               | 1.718.816.821,62 |                     |



|           |                                                                     |                  |                  |  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|--|
| 3.1.71.00 |                                                                     | 38.719,90        |                  |  |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                       | 38.719,90        |                  |  |
| 3.1.90.00 |                                                                     | 1.578.254.083,24 |                  |  |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 321.847.021,57   |                  |  |
| 3.1.90.03 | PENSOES                                                             | 43.609.634,93    |                  |  |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 249.660.627,90   |                  |  |
| 3.1.90.05 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                   | 35.809,69        |                  |  |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL                        | 871.734.068,79   |                  |  |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                | 57.460.847,84    |                  |  |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                 | 48.897,26        |                  |  |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 1.499.611,67     |                  |  |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                            | 29.092.888,37    |                  |  |
| 3.1.90.96 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                    | 3.264.675,22     |                  |  |
| 3.1.91.00 |                                                                     | 140.524.018,48   |                  |  |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                | 140.407.272,05   |                  |  |
| 3.1.91.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 116.746,43       |                  |  |
| 3.2.00.00 |                                                                     |                  | 28.604.516,74    |  |
| 3.2.90.00 |                                                                     | 28.604.516,74    |                  |  |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                   | 27.628.830,91    |                  |  |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                         | 975.685,83       |                  |  |
| 3.3.00.00 |                                                                     |                  | 1.799.360.787,17 |  |
| 3.3.50.00 |                                                                     | 44.902.833,64    |                  |  |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES                                                       | 11.488.769,48    |                  |  |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                  | 33.414.064,16    |                  |  |
| 3.3.71.00 |                                                                     | 209.269,48       |                  |  |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                       | 209.269,48       |                  |  |
| 3.3.90.00 |                                                                     | 1.486.061.894,86 |                  |  |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                     | 362.729,77       |                  |  |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL                                                     | 129.268,25       |                  |  |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 140.173.359,50   |                  |  |
| 3.3.90.31 | PREMIOS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS    | 381.598,44       |                  |  |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                   | 12.172.801,91    |                  |  |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 927.109,67       |                  |  |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                             | 2.672.717,07     |                  |  |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA                          | 10.071.200,20    |                  |  |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                              | 70.447.460,80    |                  |  |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                        | 834.451.469,03   |                  |  |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ             | 71.816.728,40    |                  |  |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                 | 4.008.032,90     |                  |  |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                              | 25.475.163,60    |                  |  |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                       | 78.320.134,20    |                  |  |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                  | 17.337.519,87    |                  |  |
| 3.3.90.86 | COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA (RGPS)                         | 5.052.277,80     |                  |  |

|           |                                                |                |                |                  |
|-----------|------------------------------------------------|----------------|----------------|------------------|
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 3.808.822,89   |                |                  |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 141.090.003,27 |                |                  |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 67.363.497,29  |                |                  |
| 3.3.91.00 |                                                | 268.186.789,19 |                |                  |
| 3.3.91.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 261.303.720,06 |                |                  |
| 3.3.91.41 | CONTRIBUIÇÕES                                  | 6.109.755,98   |                |                  |
| 3.3.91.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 773.313,15     |                |                  |
| 4.0.00.00 |                                                |                |                | 280.721.652,35   |
| 4.4.00.00 |                                                |                | 216.743.474,25 |                  |
| 4.4.71.00 |                                                | 6.906,12       |                |                  |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | 6.906,12       |                |                  |
| 4.4.90.00 |                                                | 216.736.568,13 |                |                  |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 9.158.663,23   |                |                  |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA   | 96.734.359,46  |                |                  |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 70.434.570,66  |                |                  |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 34.684.236,73  |                |                  |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 1.870.990,38   |                |                  |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 3.505.316,50   |                |                  |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 348.431,17     |                |                  |
| 4.6.00.00 |                                                |                | 63.978.178,10  |                  |
| 4.6.90.00 |                                                | 63.978.178,10  |                |                  |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 47.376.888,89  |                |                  |
| 4.6.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 16.601.289,21  |                |                  |
|           |                                                | TOTAL          |                | 3.827.503.777,88 |

| RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS |                                                                                                      |                |                  |                  |                     |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|------------------|---------------------|
|                                          |                                                                                                      |                |                  |                  |                     |
| (Anexo 2, da Lei n.º 4.320/64)           |                                                                                                      |                |                  |                  | Exercício 2022      |
| CÓDIGO                                   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                        | DESDOBRAMENTO  | SUBFONTE         | FONTE            | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1.0.0.0.00.0.00.00.00                    | RECEITAS CORRENTES                                                                                   |                |                  |                  | 3.193.654.190,34    |
| 1.1.0.0.00.0.00.00.00                    | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                                          |                |                  | 1.069.233.562,81 |                     |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00                  | IMPOSTOS                                                                                             |                | 1.010.059.033,94 |                  |                     |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00                  | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL                                 | 207.932.320,42 |                  |                  |                     |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00                  | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA                    | 3.084.962,17   |                  |                  |                     |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00                  | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA                              | 83.247.340,23  |                  |                  |                     |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00                  | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA    | 2.956.610,95   |                  |                  |                     |
| 1.1.1.2.50.0.9.00.00.00                  | (-) DEDUÇÃO IPTU                                                                                     | -30.260,75     |                  |                  |                     |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00                  | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA | 71.027.299,61  |                  |                  |                     |



|                         |                                                                                                       |                |                      |  |  |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|--|--|
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E  | 1.247,65       |                      |  |  |
| 1.1.1.2.53.0.9.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO ITBI                                                                                      | -341.627,15    |                      |  |  |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL                                        | 146.960.335,82 |                      |  |  |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL                                       | 487.954.587,95 |                      |  |  |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora                          | 3.456.543,62   |                      |  |  |
| 1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA                    | 287.759,01     |                      |  |  |
| 1.1.1.4.51.1.3.02.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADADAÇÃO SIMPLES NACIONAL           | 3.539.886,13   |                      |  |  |
| 1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA   | 432.246,12     |                      |  |  |
| 1.1.1.4.51.1.9.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO ISSQN                                                                                     | -450.217,84    |                      |  |  |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | <b>TAXAS</b>                                                                                          |                | <b>59.174.528,87</b> |  |  |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO | 22.901.945,43  |                      |  |  |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ PUBLICIDADE COMERCIAL                         | 4.652.621,95   |                      |  |  |
| 1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO HORÁRIO ESPE | 2.084.024,07   |                      |  |  |
| 1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS                 | 97.486,11      |                      |  |  |
| 1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE    | 215.736,54     |                      |  |  |
| 1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO         | 2.907.692,72   |                      |  |  |
| 1.1.2.1.01.0.1.07.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL      | 5.568.450,05   |                      |  |  |
| 1.1.2.1.01.0.1.08.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE       | 57.697,09      |                      |  |  |
| 1.1.2.1.01.0.1.09.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/TR ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LC 374/2015  | 4.422.630,63   |                      |  |  |
| 1.1.2.1.01.0.1.10.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ TR TRANSPORTE COLETIVO URBANO LC 374/2015     | 2.401.853,90   |                      |  |  |
| 1.1.2.1.01.0.1.11.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/LICENÇA P/ NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DE TEST.  | 2.342,70       |                      |  |  |

|                         |                                                                                                      |               |                      |                       |  |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|--|
| 1.1.2.1.01.0.1.99.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍC | 307.426,05    |                      |                       |  |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA                                            | 23.427,50     |                      |                       |  |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL                                                | 3.133.880,56  |                      |                       |  |
| 1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA                                             | 133,67        |                      |                       |  |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL                                             | 3.715.069,40  |                      |                       |  |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL/TAXA DE CEMITÉRIOS                                      | 44.148,72     |                      |                       |  |
| 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL/TAXA DE EXPEDIENTE                                      | 2.798.370,86  |                      |                       |  |
| 1.1.2.2.01.0.1.99.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL/OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                 | 131.427,04    |                      |                       |  |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA                                   | 2.419.764,58  |                      |                       |  |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA                                             | 804.181,80    |                      |                       |  |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA                   | 484.217,50    |                      |                       |  |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                                                                 |               |                      | <b>171.231.858,99</b> |  |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | <b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>                                                                         |               | <b>97.718.503,46</b> |                       |  |
| 1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL                                                     | 0,00          |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO - FP                                                | 29.785.407,18 |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO - FP                                              | 849.478,00    |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CUIABÁ- PREV - FP                                             | 8.691,70      |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.1.1.05.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TJ - FP                                                       | 3.817,23      |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.1.1.06.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO - FF                                                | 50.745.359,70 |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.1.1.07.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO - FF                                              | 1.097.380,28  |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.1.1.08.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CUIABÁ- PREV - FF                                             | 55.455,48     |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.1.1.10.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TJ - FF                                                       | 102.333,43    |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.1.1.11.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AL - FF                                                       | 7.102,20      |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.1.2.01.01.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - F.C - EXECUTIVO                      | 64.280,34     |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL                                                   | 0,00          |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - EXECUTIVO - FP                                              | 605.895,38    |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.2.1.02.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - EXECUTIVO - FF                                              | 7.165.850,33  |                      |                       |  |
| 1.2.1.5.01.2.1.04.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - LEGISLATIVO - FF                                            | 191.914,48    |                      |                       |  |



|                         |                                                                                                    |               |               |               |  |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|--|
| 1.2.1.5.01.2.1.05.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - EXECUTIVO - 1.500.2111                                    | 5.315.423,15  |               |               |  |
| 1.2.1.5.01.2.1.06.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - LEGISLATIVO - 1.500.2121                                  | 415.870,65    |               |               |  |
| 1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL                                          | 0,00          |               |               |  |
| 1.2.1.5.01.3.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - EXECUTIVO - FF                                     | 1.119.178,72  |               |               |  |
| 1.2.1.5.01.3.1.02.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - LEGISLATIVO - FF                                   | 34.473,86     |               |               |  |
| 1.2.1.5.01.3.1.03.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - EXECUTIVO - FP                                     | 5.451,69      |               |               |  |
| 1.2.1.5.01.3.1.04.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - LEGISLATIVO - FP                                   | 1.227,96      |               |               |  |
| 1.2.1.5.01.3.1.05.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - EXECUTIVO - 1.500.2111                             | 116.016,59    |               |               |  |
| 1.2.1.5.01.3.1.06.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - LEGISLATIVO - 1.500.2121                           | 27.895,11     |               |               |  |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                       |               | 73.513.355,53 |               |  |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL                           | 73.513.355,53 |               |               |  |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL                                                                                |               |               | 31.939.433,13 |  |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO                                                     |               | 432.973,47    |               |  |
| 1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL/ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS                                 | 44.537,99     |               |               |  |
| 1.3.1.1.01.1.1.02.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL/ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS                                 | 0,00          |               |               |  |
| 1.3.1.1.01.1.1.03.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL/ALUGUEL DO ESPAÇO DA CANTINA HPSCM                            | 132.000,00    |               |               |  |
| 1.3.1.1.01.1.1.99.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL/OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL                                    | 0,00          |               |               |  |
| 1.3.1.1.01.2.1.01.00.00 | FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL/FOROS                                           | 8.506,64      |               |               |  |
| 1.3.1.1.01.2.1.02.00.00 | FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL/ LAUDÉMIOS                                      | 118.048,84    |               |               |  |
| 1.3.1.1.01.2.3.00.00.00 | FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA                                              | 0,00          |               |               |  |
| 1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL | 129.880,00    |               |               |  |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS                                                                                |               | 13.983.264,93 |               |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 60% - PRINCIPAL                 | 845.699,14    |               |               |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 | Remun. Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde - Principal                                       | 961.533,02    |               |               |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 | REMUN. DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL          | 0,00          |               |               |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 | Remun. Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal                               | 5.032.399,69  |               |               |  |

|                         |                                                                                                        |               |               |                  |  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|------------------|--|
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 | Remun. Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal                               | 5.289.745,51  |               |                  |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS                    | 449.506,42    |               |                  |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS                    | 65.288,59     |               |                  |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL                            | 470.470,41    |               |                  |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL                           | 207.134,91    |               |                  |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL                              | 24.572,86     |               |                  |  |
| 1.3.2.1.02.0.1.02.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL                                                         | 2.040,11      |               |                  |  |
| 1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL                    | 0,00          |               |                  |  |
| 1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL - FP               | 435.271,13    |               |                  |  |
| 1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL                    | 154.971,23    |               |                  |  |
| 1.3.2.1.04.0.1.03.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL - FP - TAXA ADM    | 30.513,15     |               |                  |  |
| 1.3.2.1.04.0.1.04.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL - FF - TAXA ADM    | 12.430,27     |               |                  |  |
| 1.3.2.2.01.0.1.00.00.00 | DIVIDENDOS - PRINCIPAL                                                                                 | 1.688,49      |               |                  |  |
| 1.3.3.0.00.0.0.00.00.00 | DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA                   |               | 15.266.795,86 |                  |  |
| 1.3.3.1.01.0.1.00.00.00 | DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PRINCIPAL                           | 3.523.316,86  |               |                  |  |
| 1.3.3.9.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL                                                     | 11.743.479,00 |               |                  |  |
| 1.3.6.0.00.0.0.00.00.00 | CESSÃO DE DIREITOS                                                                                     |               | 2.256.398,87  |                  |  |
| 1.3.6.1.01.1.1.00.00.00 | CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL     | 2.256.398,87  |               |                  |  |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS                                                                                    |               |               | 6.962.039,00     |  |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                                                           |               |               | 6.962.039,00     |  |
| 1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL/ ENROLIMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRA | 20.951,77     |               |                  |  |
| 1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL/ TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA            | 6.450.409,91  |               |                  |  |
| 1.6.1.1.01.0.1.03.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL/COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS       | 490.677,32    |               |                  |  |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                               |               |               | 1.843.002.178,74 |  |



|                         |                                                                                                        |                |                |  |  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|--|--|
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                                                            |                | 722.916.606,90 |  |  |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL                           | 254.755.354,36 |                |  |  |
| 1.7.1.1.51.1.9.00.00.00 | (-) DEDUÇÕES COTA PARTE FPM                                                                            | -50.951.070,61 |                |  |  |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL    | 13.071.838,23  |                |  |  |
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL      | 10.480.893,24  |                |  |  |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL                                | 1.719.772,67   |                |  |  |
| 1.7.1.1.52.0.9.00.00.00 | (-) DEDUÇÕES COTA PARTE ITR                                                                            | -343.954,42    |                |  |  |
| 1.7.1.1.55.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES   | 211.022,11     |                |  |  |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL           | 887.190,77     |                |  |  |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL                                             | 6.275.378,10   |                |  |  |
| 1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P   | 19.885.086,38  |                |  |  |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/ PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO                              | 38.362.763,76  |                |  |  |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS    | 11.534.760,00  |                |  |  |
| 1.7.1.3.50.1.1.99.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO        | 14.170.146,07  |                |  |  |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/ TETO MUNICIPAL DA MÊDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA  | 305.481.825,33 |                |  |  |
| 1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/ FAEC - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA / NEFROLOGIA           | 22.783.344,23  |                |  |  |
| 1.7.1.3.50.2.1.99.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/FAEC - OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO | 5.604.632,78   |                |  |  |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE           | 7.534.952,00   |                |  |  |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                     | 3.548.005,73   |                |  |  |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/INCENTIVO AO PROGRAMA NACIONAL HIV/AIDS                   | 509.286,51     |                |  |  |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC   | 4.238.825,22   |                |  |  |
| 1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/ IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE                 | 92.245,57      |                |  |  |

|                         |                                                                                                       |                 |                |  |  |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|--|--|
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                                                        | 15.540.139,73   |                |  |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL              | 6.126.242,00    |                |  |  |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL  | 374.440,98      |                |  |  |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL     | 0,00            |                |  |  |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL                 | 5.310.254,22    |                |  |  |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL                 | 0,00            |                |  |  |
| 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                   | 0,00            |                |  |  |
| 1.7.1.7.52.0.1.02.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal         | 0,00            |                |  |  |
| 1.7.1.7.99.0.1.02.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal                                               | 150.148,65      |                |  |  |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL                            | 25.563.083,29   |                |  |  |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES                                  |                 | 722.904.965,17 |  |  |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                                                                        | 548.310.772,05  |                |  |  |
| 1.7.2.1.50.0.9.00.00.00 | (-) DEDUÇÕES COTA PARTE DO ICMS                                                                       | -109.662.154,19 |                |  |  |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                                                                        | 143.344.365,66  |                |  |  |
| 1.7.2.1.51.0.9.00.00.00 | (-) DEDUÇÕES COTA PARTE IPVA                                                                          | -28.668.872,15  |                |  |  |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                                                            | 8.170.014,81    |                |  |  |
| 1.7.2.1.52.0.9.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB                                       | -1.634.002,96   |                |  |  |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL                            | 873.967,67      |                |  |  |
| 1.7.2.1.98.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL                            | 4.622.959,15    |                |  |  |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL                   | 528.219,41      |                |  |  |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL/ BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 3.980.592,00    |                |  |  |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL/ BLOCO GESTÃO DO SUS          | 148.921.955,50  |                |  |  |
| 1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL/ BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE    | 0,00            |                |  |  |
| 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL/ BLOCO DE INVESTIMENTO EM SAU | 1.935.361,62    |                |  |  |



|                         |                                                                                                                     |                |                       |  |  |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--|--|
| 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS<br>TRANSFERÊNCIAS<br>DE CONVÊNIOS DOS<br>ESTADOS E DF E DE<br>SUAS ENTIDADES -<br>PRINCIPAL                  | 0,00           |                       |  |  |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS<br>DE ESTADOS<br>DESTINADAS À<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>- PRINCIPAL                                   | 0,00           |                       |  |  |
| 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS<br>DE ESTADOS<br>DESTINADAS À<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>- PRINCIPAL                                   | 1.150.997,24   |                       |  |  |
| 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS<br>DE RECURSOS<br>DESTINADOS A<br>PROGRAMAS<br>DE EDUCAÇÃO -<br>PRINCIPAL                            | 1.030.789,36   |                       |  |  |
| 1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS<br>TRANSFERÊNCIAS<br>DOS ESTADOS E DF -<br>PRINCIPAL                                                         | 0,00           |                       |  |  |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 | <b>TRANSFERÊNCIAS<br/>DE INSTITUIÇÕES<br/>PRIVADAS</b>                                                              |                | <b>792.472,12</b>     |  |  |
| 1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 | Doações em Benefício<br>de Crianças e<br>Adolescentes - PJ -<br>Principal                                           | 0,00           |                       |  |  |
| 1.7.4.1.99.0.1.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS<br>DE INSTITUIÇÕES<br>PRIVADAS -<br>PRINCIPAL                                                        | 31.571,12      |                       |  |  |
| 1.7.4.1.99.0.1.04.00.00 | DOAÇÕES EM<br>BENEFÍCIO DE<br>CRIANÇAS E<br>ADOLESCENTES - PJ -<br>PRINCIPAL                                        | 557.501,00     |                       |  |  |
| 1.7.4.1.99.0.1.05.00.00 | DOAÇÕES EM<br>BENEFÍCIO DE IDOSOS<br>- PJ - PRINCIPAL                                                               | 203.400,00     |                       |  |  |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | <b>TRANSFERÊNCIAS<br/>DE OUTRAS<br/>INSTITUIÇÕES<br/>PÚBLICAS</b>                                                   |                | <b>395.095.298,67</b> |  |  |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE<br>RECURSOS DO FUNDO<br>DE MANUTENÇÃO E<br>DESENVOLVIMENTO<br>DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>E DE VALORIZA | 395.095.298,67 |                       |  |  |
| 1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 | <b>DEMAIS<br/>TRANSFERÊNCIAS<br/>CORRENTES</b>                                                                      |                | <b>1.292.835,88</b>   |  |  |
| 1.7.9.1.99.0.1.01.00.00 | Doações em Benefício<br>de Crianças e<br>Adolescentes - PF -<br>Principal                                           | 0,00           |                       |  |  |
| 1.7.9.1.99.0.1.04.00.00 | DOAÇÕES EM<br>BENEFÍCIO DE<br>CRIANÇAS E<br>ADOLESCENTES - PF -<br>PRINCIPAL                                        | 653.377,39     |                       |  |  |
| 1.7.9.1.99.0.1.05.00.00 | DOAÇÕES EM<br>BENEFÍCIO DE IDOSOS<br>- PF - PRINCIPAL                                                               | 95.903,01      |                       |  |  |
| 1.7.9.1.99.0.9.01.00.00 | ( ) DEDUÇÃO DE<br>DOAÇÕES EM<br>BENEFÍCIO DE<br>CRIANÇAS E<br>ADOLESCENTES<br>- PESSOA FÍSICA -<br>PRINCIPAL        | -2.940,00      |                       |  |  |
| 1.7.9.2.01.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS<br>PROVENIENTES DE<br>DEPÓSITOS NÃO<br>IDENTIFICADOS -<br>PRINCIPAL                                  | 336,50         |                       |  |  |
| 1.7.9.9.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS<br>TRANSFERÊNCIAS<br>CORRENTES -<br>PRINCIPAL                                                                | 546.158,98     |                       |  |  |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | <b>OUTRAS RECEITAS<br/>CORRENTES</b>                                                                                |                | <b>71.285.117,67</b>  |  |  |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | <b>MULTAS<br/>ADMINISTRATIVAS,<br/>CONTRATUAIS E<br/>JUDICIAIS</b>                                                  |                | <b>34.014.535,40</b>  |  |  |
| 1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS<br>EM LEGISLAÇÃO<br>ESPECÍFICA -<br>PRINCIPAL                                                      | 33.622.847,30  |                       |  |  |
| 1.9.1.1.01.0.9.00.00.00 | ( ) DEDUÇÃO<br>MULTAS PREVISTAS<br>EM LEGISLAÇÃO<br>ESPECÍFICA -<br>PRINCIPAL                                       | -15.963,18     |                       |  |  |
| 1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 | MULTAS<br>ADMINISTRATIVAS<br>POR DANOS<br>AMBIENTAIS -<br>PRINCIPAL                                                 | 407.651,28     |                       |  |  |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | <b>INDENIZAÇÕES,<br/>RESTITUIÇÕES E<br/>RESSARCIMENTOS</b>                                                          |                | <b>13.867.072,12</b>  |  |  |
| 1.9.2.1.01.0.1.00.00.00 | INDENIZAÇÕES POR<br>DANOS CAUSADOS AO<br>PATRIMÔNIO PÚBLICO<br>- PRINCIPAL                                          | 18.372,84      |                       |  |  |
| 1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS<br>INDENIZAÇÕES -<br>PRINCIPAL                                                                               | 0,00           |                       |  |  |

|                         |                                                                                                                     |               |                      |                      |                      |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1.9.2.2.03.0.1.00.00.00 | RESTITUIÇÃO<br>DE BENEFÍCIOS<br>PREVIDENCIÁRIOS -<br>EXECUTIVO - FF                                                 | 135.235,36    |                      |                      |                      |
| 1.9.2.2.06.3.1.00.00.00 | RESTITUIÇÃO<br>DE DESPESAS<br>DE EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES -<br>FINANÇADAS POR<br>FONTES PRIMÁRIAS<br>- PRINCIPAL    | 12.264,44     |                      |                      |                      |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS<br>RESTITUIÇÕES -<br>PRINCIPAL                                                                               | 0,01          |                      |                      |                      |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 | OUTRAS<br>RESTITUIÇÕES -<br>EXECUTIVO - FF                                                                          | 4.195.860,79  |                      |                      |                      |
| 1.9.2.2.99.0.1.02.00.00 | OUTRAS<br>RESTITUIÇÕES -<br>EXECUTIVO - FP                                                                          | 138.413,76    |                      |                      |                      |
| 1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 | DEMAIS<br>RESTITUIÇÕES -<br>CONSIGNADO CAIXA<br>ECONÔMICA - FP                                                      | 4.701,57      |                      |                      |                      |
| 1.9.2.2.99.0.1.04.00.00 | OUTRAS<br>RESTITUIÇÕES -<br>LEGISLATIVO - FF                                                                        | 13.062,29     |                      |                      |                      |
| 1.9.2.2.99.0.1.06.00.00 | OUTRAS<br>RESTITUIÇÕES -<br>REC. 802                                                                                | 13.800,33     |                      |                      |                      |
| 1.9.2.2.99.0.1.07.00.00 | OUTRAS<br>RESTITUIÇÕES -<br>EXECUTIVO - REC.<br>1.500.2111                                                          | 2.059.641,00  |                      |                      |                      |
| 1.9.2.2.99.0.1.08.00.00 | OUTRAS<br>RESTITUIÇÕES -<br>LEGISLATIVO - REC.<br>1.500.2121                                                        | 7.096,66      |                      |                      |                      |
| 1.9.2.2.99.0.1.09.00.00 | OUTRAS<br>RESTITUIÇÕES -<br>PRINCIPAL                                                                               | 711.231,66    |                      |                      |                      |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.00.00 | OUTRAS<br>RESTITUIÇÕES -<br>PRINCIPAL                                                                               | 6.557.391,41  |                      |                      |                      |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | <b>DEMAIS RECEITAS<br/>CORRENTES</b>                                                                                |               | <b>23.403.510,15</b> |                      |                      |
| 1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 | COMPENSAÇÕES<br>FINANCEIRAS ENTRE<br>O REGIME GERAL E OS<br>REGIMES PRÓPRIOS<br>DE PREVIDÊNCIA E<br>SISTEMA DE PROT | 8.756.333,54  |                      |                      |                      |
| 1.9.9.9.03.0.1.03.00.00 | COMPENSAÇÕES<br>FINANCEIRAS ENTRE<br>O REGIME GERAL E OS<br>REGIMES PRÓPRIOS<br>DE PREVIDÊNCIA - FC -<br>EXECUTIVO  | 1.530.453,15  |                      |                      |                      |
| 1.9.9.9.03.0.2.01.00.00 | COMPENSAÇÕES<br>FINANCEIRAS ENTRE<br>O REGIME GERAL<br>E OS REGIMES<br>PRÓPRIOS - MULTAS E<br>JUROS - FC            | 3.501,99      |                      |                      |                      |
| 1.9.9.9.03.0.2.02.00.00 | COMPENSAÇÕES<br>FINANCEIRAS ENTRE<br>O REGIME GERAL<br>E OS REGIMES<br>PRÓPRIOS - MULTAS E<br>JUROS - FR            | 61.349,67     |                      |                      |                      |
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE<br>SUCUMBÊNCIA -<br>PRINCIPAL                                                                               | 8.191.463,55  |                      |                      |                      |
| 1.9.9.9.16.1.1.00.00.00 | TERMO DE<br>AJUSTAMENTO DE<br>CONDUTA - TAC -<br>PRINCIPAL                                                          | 1.037.516,53  |                      |                      |                      |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS<br>NÃO ARRECADADAS<br>E NÃO PROJETADAS<br>PELA RFB<br>- PRIMÁRIAS -<br>PRINCIPAL                    | 179.210,33    |                      |                      |                      |
| 1.9.9.9.99.2.2.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS<br>NÃO ARRECADADAS<br>E NÃO PROJETADAS<br>PELA RFB -<br>PRIMÁRIAS - MULTAS<br>E JUROS DE MORA       | 58.839,99     |                      |                      |                      |
| 1.9.9.9.99.2.3.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS<br>NÃO ARRECADADAS<br>E NÃO PROJETADAS<br>PELA RFB -<br>PRIMÁRIAS - DÍVIDA<br>ATIVA                 | 72.945,38     |                      |                      |                      |
| 1.9.9.9.99.3.1.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS<br>NÃO ARRECADADAS<br>E NÃO PROJETADAS<br>PELA RFB<br>- FINANCEIRAS -<br>PRINCIPAL                  | 0,00          |                      |                      |                      |
| 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 | Outras Receitas -<br>Financeiras - Principal                                                                        | 3.511.896,02  |                      |                      |                      |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                                                          |               |                      |                      | <b>37.890.214,56</b> |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | <b>OPERAÇÕES DE<br/>CRÉDITO</b>                                                                                     |               |                      | <b>13.818.149,81</b> |                      |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | <b>OPERAÇÕES DE<br/>CRÉDITO - MERCADO<br/>INTERNO</b>                                                               |               | <b>13.818.149,81</b> |                      |                      |
| 2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 | OPERAÇÕES<br>DE CRÉDITO<br>CONTRATUAIS -<br>MERCADO INTERNO<br>- PRINCIPAL                                          | 13.818.149,81 |                      |                      |                      |



|                         |                                                                                                      |                |                |                |                |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                            |                |                | 24.072.064,75  |                |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                                                          |                | 24.072.064,75  |                |                |
| 2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P | 81.600,00      |                |                |                |
| 2.4.1.2.50.2.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ES | 0,00           |                |                |                |
| 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                  | 0,00           |                |                |                |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL                          | 23.990.464,75  |                |                |                |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS                                                                      |                |                |                | 400.843.729,96 |
| 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS                                                                           |                |                | 140.913.950,60 |                |
| 7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS                                                                   |                | 140.913.950,60 |                |                |
| 7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - PRINCIPAL                        | 0,00           |                |                |                |
| 7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - EXECUTIVO - FP                   | 26.014.940,88  |                |                |                |
| 7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - LEGISLATIVO - FP                 | 720.597,75     |                |                |                |
| 7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - CUIABÁ-PREV - FP                 | 7.721,62       |                |                |                |
| 7.2.1.5.02.1.1.05.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - EXECUTIVO - FF                   | 94.469.221,55  |                |                |                |
| 7.2.1.5.02.1.1.06.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - LEGISLATIVO - FF                 | 2.024.359,38   |                |                |                |
| 7.2.1.5.02.1.1.09.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - AL - FF                          | 14.204,40      |                |                |                |
| 7.2.1.5.02.1.1.10.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - TAXA ADMINISTRATIVA - FP         | 4.431.872,06   |                |                |                |
| 7.2.1.5.02.1.1.11.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - TAXA ADMINISTRATIVA - FF         | 7.695.406,13   |                |                |                |
| 7.2.1.5.02.1.2.01.01.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA - MULTAS E JUROS DE MORA - FC - EXECUTIVO       | 64.280,34      |                |                |                |
| 7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS                | 4.440.913,80   |                |                |                |
| 7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra Orçamentária - Multas e Juros d | 1.030.432,69   |                |                |                |
| 7.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS - Intra OFSS                                                                     |                |                | 259.929.779,36 |                |
| 7.6.3.0.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - Intra OFSS                                                |                | 259.929.779,36 |                |                |
| 7.6.3.1.99.0.1.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL - INTRA OFSS                                      | 259.929.779,36 |                |                |                |

|                         |                                          |      |      |  |                  |
|-------------------------|------------------------------------------|------|------|--|------------------|
| 7.6.9.0.00.0.0.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS - Intra OFSS             |      | 0,00 |  |                  |
| 7.6.9.9.99.0.1.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS | 0,00 |      |  |                  |
|                         | TOTAL                                    |      |      |  | 3.632.388.134,86 |

| PROGRAMA DE TRABALHO           |                                                                                 |          |                |                |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|----------------|
|                                |                                                                                 |          |                |                |
| (Anexo 6, da Lei n.º 4.320/64) |                                                                                 |          |                | Exercício 2022 |
| CÓDIGO                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                   | PROJETOS | ATIVIDADES     | TOTAL          |
| 01.031.0001.2001               | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                        | 0,00     | 2.380.526,52   | 2.380.526,52   |
| 01.031.0001.2002               | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE                                            | 0,00     | 291.287,89     | 291.287,89     |
| 01.031.0001.2003               | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                   | 0,00     | 7.676.667,52   | 7.676.667,52   |
| 01.031.0001.2004               | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                       | 0,00     | 53.119.599,81  | 53.119.599,81  |
| 01.031.0001.2005               | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                            | 0,00     | 761.119,72     | 761.119,72     |
| 01.031.0001.2009               | DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL                                                        | 0,00     | 4.532.619,51   | 4.532.619,51   |
| 04.122.0014.2001               | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                        | 0,00     | 5.021.947,84   | 5.021.947,84   |
| 04.122.0014.2002               | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE                                            | 0,00     | 4.544.634,55   | 4.544.634,55   |
| 04.122.0014.2003               | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                   | 0,00     | 40.796.145,76  | 40.796.145,76  |
| 04.122.0014.2004               | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                       | 0,00     | 243.200.458,40 | 243.200.458,40 |
| 04.122.0014.2005               | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                            | 0,00     | 9.483.622,89   | 9.483.622,89   |
| 04.122.0014.2010               | MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS                                                 | 0,00     | 1.340.872,10   | 1.340.872,10   |
| 04.122.0014.2022               | MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO CUIABÁ | 0,00     | 465.878,83     | 465.878,83     |
| 04.122.0014.2072               | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRODECAP S/A                         | 0,00     | 4.319.735,23   | 4.319.735,23   |
| 04.122.0014.2096               | ENCARGOS COM O PASEP                                                            | 0,00     | 25.811.511,63  | 25.811.511,63  |
| 04.122.0014.2113               | ENCARGOS COM TARIFAS DIVERSAS                                                   | 0,00     | 9.384.550,08   | 9.384.550,08   |
| 04.122.0014.2118               | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                      | 0,00     | 321.950,63     | 321.950,63     |
| 04.122.0014.2157               | EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL                     | 0,00     | 5.322.878,75   | 5.322.878,75   |
| 04.122.0014.2170               | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA                                | 0,00     | 7.773.937,77   | 7.773.937,77   |
| 04.122.0014.2172               | ESTUDOS JURÍDICOS                                                               | 0,00     | 220.000,00     | 220.000,00     |
| 04.124.0020.2175               | AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL   | 0,00     | 63.724,00      | 63.724,00      |
| 04.126.0016.2065               | GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO              | 0,00     | 27.690.347,70  | 27.690.347,70  |
| 04.128.0015.2007               | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                 | 0,00     | 1.347.459,13   | 1.347.459,13   |
| 04.129.0013.2125               | GESTÃO DA ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA                                                | 0,00     | 18.489.312,22  | 18.489.312,22  |
| 04.131.0020.2009               | DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL                                                        | 0,00     | 33.382.068,32  | 33.382.068,32  |
| 04.422.0024.2426               | ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS MUNICIPAIS                | 0,00     | 793.883,08     | 793.883,08     |
| 04.453.0014.2061               | DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES                       | 0,00     | 121.742.008,54 | 121.742.008,54 |
| 06.181.0020.2415               | EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL                        | 0,00     | 10.095.475,14  | 10.095.475,14  |



|                  |                                                                                   |      |                |                |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------|
| 08.122.0006.2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                          | 0,00 | 2.735.118,73   | 2.735.118,73   |
| 08.122.0006.2002 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE                                              | 0,00 | 1.804.939,18   | 1.804.939,18   |
| 08.122.0006.2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                     | 0,00 | 8.790.954,88   | 8.790.954,88   |
| 08.122.0006.2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                         | 0,00 | 34.725.338,50  | 34.725.338,50  |
| 08.122.0006.2005 | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                              | 0,00 | 671.633,39     | 671.633,39     |
| 08.241.0006.2093 | ATENÇÃO SOCIAL AO IDOSO                                                           | 0,00 | 197.200,00     | 197.200,00     |
| 08.243.0006.2066 | APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                                       | 0,00 | 22,00          | 22,00          |
| 08.243.0006.2088 | AEPETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL                             | 0,00 | 8.085,84       | 8.085,84       |
| 08.243.0006.2412 | PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS                                                         | 0,00 | 1.174.389,24   | 1.174.389,24   |
| 08.244.0006.2015 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                                              | 0,00 | 522.227,92     | 522.227,92     |
| 08.244.0006.2076 | SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                                 | 0,00 | 1.938.497,56   | 1.938.497,56   |
| 08.244.0006.2077 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS               | 0,00 | 1.104.721,94   | 1.104.721,94   |
| 08.244.0006.2078 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS | 0,00 | 13.929,13      | 13.929,13      |
| 08.244.0006.2079 | IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                      | 0,00 | 25.768.969,77  | 25.768.969,77  |
| 08.244.0006.2081 | SERVIÇO DE APOIO E GESTÃO DESCENTRALIZADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF     | 0,00 | 44.128,32      | 44.128,32      |
| 08.244.0006.2082 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADASTRO ÚNICO                         | 0,00 | 74.088,08      | 74.088,08      |
| 08.244.0006.2087 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                              | 0,00 | 3.173.667,45   | 3.173.667,45   |
| 08.244.0006.2438 | EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE                  | 0,00 | 1.152.320,14   | 1.152.320,14   |
| 08.244.0006.2458 | REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS              | 0,00 | 17.505,72      | 17.505,72      |
| 08.244.0006.2459 | REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA    | 0,00 | 31.254,10      | 31.254,10      |
| 08.244.0006.2460 | EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                            | 0,00 | 4.464.613,91   | 4.464.613,91   |
| 08.244.0043.2440 | IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA CUIDANDO DA GENTE"                                     | 0,00 | 24.846,00      | 24.846,00      |
| 09.272.0018.2067 | ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO                           | 0,00 | 360.560.487,80 | 360.560.487,80 |
| 09.272.0018.2453 | ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO                         | 0,00 | 10.019.866,09  | 10.019.866,09  |
| 10.122.0014.2430 | MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC                                          | 0,00 | 4.933.872,73   | 4.933.872,73   |
| 10.122.0014.2431 | MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB                                         | 0,00 | 1.604.010,99   | 1.604.010,99   |
| 10.122.0014.2434 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC                                                 | 0,00 | 73.989.056,76  | 73.989.056,76  |
| 10.122.0014.2435 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB                                                | 0,00 | 18.952.255,05  | 18.952.255,05  |
| 10.122.0036.2401 | FORTALECER O CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS     | 0,00 | 1.506,60       | 1.506,60       |
| 10.122.0036.2407 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                         | 0,00 | 431.177.297,65 | 431.177.297,65 |
| 10.122.0036.2408 | IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SMS          | 0,00 | 19.211,60      | 19.211,60      |

|                  |                                                                                                        |              |                |                |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|----------------|
| 10.122.0036.2441 | CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVALIADOS QUE OBTIVEREM RESULTADO ESTABELECIDO   | 0,00         | 10.356.000,00  | 10.356.000,00  |
| 10.122.0036.2456 | INVESTIR NA GESTÃO DE PESSOAS BUSCANDO A MELHORIA DA GESTÃO DA SMS                                     | 0,00         | 300.000,00     | 300.000,00     |
| 10.301.0032.1286 | REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA ATENÇÃO PRIMÁRIA          | 1.012.725,30 | 0,00           | 1.012.725,30   |
| 10.301.0032.2380 | IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ.                                    | 0,00         | 16.983.448,37  | 16.983.448,37  |
| 10.301.0032.2381 | IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA                                    | 0,00         | 18.274.992,37  | 18.274.992,37  |
| 10.301.0032.2441 | CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVALIADOS QUE OBTIVEREM RESULTADO ESTABELECIDO   | 0,00         | 11.900.000,00  | 11.900.000,00  |
| 10.301.0032.2442 | ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI   | 0,00         | 7.841.940,70   | 7.841.940,70   |
| 10.301.0038.1238 | INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS                                                              | 1.718.397,73 | 0,00           | 1.718.397,73   |
| 10.302.0033.1287 | REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 3.600.898,19 | 0,00           | 3.600.898,19   |
| 10.302.0033.2382 | IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGUL   | 0,00         | 229.881.195,61 | 229.881.195,61 |
| 10.302.0033.2383 | FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREVISTOS NO PLANO DA REDE DE URGÊNCIA DA BAIXADA   | 0,00         | 26.418.299,92  | 26.418.299,92  |
| 10.302.0033.2384 | FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE                                                                   | 0,00         | 4.879.299,54   | 4.879.299,54   |
| 10.302.0033.2385 | IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ                                   | 0,00         | 25.009.628,48  | 25.009.628,48  |
| 10.302.0033.2428 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO                        | 0,00         | 262.077.033,21 | 262.077.033,21 |
| 10.302.0033.2432 | AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC                                            | 0,00         | 144.004.120,57 | 144.004.120,57 |
| 10.302.0033.2433 | AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB                                           | 0,00         | 37.861.056,29  | 37.861.056,29  |
| 10.302.0033.2441 | CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVALIADOS QUE OBTIVEREM RESULTADO ESTABELECIDO   | 0,00         | 41.100.000,00  | 41.100.000,00  |
| 10.302.0033.2443 | ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ASSIS   | 0,00         | 12.733.036,23  | 12.733.036,23  |
| 10.302.0033.2455 | IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA      | 0,00         | 66.020.753,39  | 66.020.753,39  |
| 10.302.0038.1237 | INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIGO HPSMC                                                           | 160.000,00   | 0,00           | 160.000,00     |
| 10.302.0038.1239 | INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS                                            | 5.114.305,46 | 0,00           | 5.114.305,46   |
| 10.303.0035.2400 | ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO                                           | 0,00         | 4.072.704,51   | 4.072.704,51   |
| 10.304.0034.2391 | IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM CUIABÁ                                          | 0,00         | 1.365.567,38   | 1.365.567,38   |
| 10.304.0034.2441 | CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVALIADOS QUE OBTIVEREM RESULTADO ESTABELECIDO   | 0,00         | 1.416.000,00   | 1.416.000,00   |



|                  |                                                                                            |           |                |                |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| 10.305.0034.2392 | IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ                          | 0,00      | 4.271.945,49   | 4.271.945,49   |
| 10.305.0034.2393 | IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITE VIRAIS E OUTRAS IST'S                   | 0,00      | 460.605,43     | 460.605,43     |
| 10.305.0034.2394 | IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR                                     | 0,00      | 91.689,94      | 91.689,94      |
| 10.305.0038.1240 | INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                            | 49.905,66 | 0,00           | 49.905,66      |
| 11.122.0014.2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                   | 0,00      | 786.112,66     | 786.112,66     |
| 11.122.0014.2002 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE                                                       | 0,00      | 416.584,42     | 416.584,42     |
| 11.122.0014.2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                              | 0,00      | 6.273.160,64   | 6.273.160,64   |
| 11.122.0014.2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                  | 0,00      | 6.542.743,46   | 6.542.743,46   |
| 11.122.0014.2005 | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                                       | 0,00      | 35.278,60      | 35.278,60      |
| 11.333.0019.1017 | INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUALIFICAÇÃO E SEGURO DESEMPREGO                              | 30.000,00 | 0,00           | 30.000,00      |
| 11.334.0019.2124 | MICROCREDITO PRODUTIVO                                                                     | 0,00      | 1.776,90       | 1.776,90       |
| 11.661.0019.2074 | ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS                                                                   | 0,00      | 72.400,00      | 72.400,00      |
| 12.361.0003.2033 | IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA    | 0,00      | 41.067.406,12  | 41.067.406,12  |
| 12.361.0003.2035 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME                                         | 0,00      | 253.881,16     | 253.881,16     |
| 12.361.0003.2038 | IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL                             | 0,00      | 11.260.801,36  | 11.260.801,36  |
| 12.361.0003.2040 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR                                              | 0,00      | 17.766.542,96  | 17.766.542,96  |
| 12.361.0003.2043 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00      | 61.444.837,73  | 61.444.837,73  |
| 12.361.0003.2049 | CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL             | 0,00      | 33.865.050,95  | 33.865.050,95  |
| 12.361.0003.2053 | REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL                     | 0,00      | 292.779.095,35 | 292.779.095,35 |
| 12.361.0003.2055 | REPASSE FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL                        | 0,00      | 7.165.079,35   | 7.165.079,35   |
| 12.361.0003.2058 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA                                                    | 0,00      | 3.011.500,00   | 3.011.500,00   |
| 12.361.0003.2163 | PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RETROATIVO E ELEVAÇÃO DE NÍVEL                  | 0,00      | 2.081.591,00   | 2.081.591,00   |
| 12.365.0003.2020 | REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL                        | 0,00      | 205.470.155,79 | 205.470.155,79 |
| 12.365.0003.2042 | QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL                               | 0,00      | 13.095.303,86  | 13.095.303,86  |
| 12.365.0003.2050 | CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL              | 0,00      | 17.484.588,88  | 17.484.588,88  |
| 12.365.0003.2054 | REPASSE FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL                         | 0,00      | 4.323.690,13   | 4.323.690,13   |
| 12.365.0003.2056 | REPASSE FINANCEIRO PARA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS                             | 0,00      | 6.752.918,00   | 6.752.918,00   |
| 12.365.0003.2420 | IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL                              | 0,00      | 9.911.227,33   | 9.911.227,33   |

|                  |                                                                                 |               |               |               |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 12.367.0003.2041 | QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA                   | 0,00          | 22.552.206,82 | 22.552.206,82 |
| 13.122.0014.2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                        | 0,00          | 2.368.027,23  | 2.368.027,23  |
| 13.122.0014.2002 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE                                            | 0,00          | 220.355,25    | 220.355,25    |
| 13.122.0014.2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                   | 0,00          | 2.667.709,28  | 2.667.709,28  |
| 13.122.0014.2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                       | 0,00          | 12.068.712,03 | 12.068.712,03 |
| 13.122.0014.2005 | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                            | 0,00          | 193.790,61    | 193.790,61    |
| 13.391.0021.1249 | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"                                       | 15.790,20     | 0,00          | 15.790,20     |
| 13.392.0021.2127 | DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS                                         | 0,00          | 4.381.106,21  | 4.381.106,21  |
| 13.392.0021.2130 | FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS                                                    | 0,00          | 400.000,00    | 400.000,00    |
| 14.422.0006.2439 | IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES                                     | 0,00          | 219.281,00    | 219.281,00    |
| 14.422.0020.2063 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR                 | 0,00          | 285.325,80    | 285.325,80    |
| 14.422.0020.2176 | CIDADANIA INTEGRADA                                                             | 0,00          | 34.165,70     | 34.165,70     |
| 15.122.0014.2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                        | 0,00          | 724.573,02    | 724.573,02    |
| 15.122.0014.2002 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE                                            | 0,00          | 11.419.340,29 | 11.419.340,29 |
| 15.122.0014.2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                   | 0,00          | 6.616.334,39  | 6.616.334,39  |
| 15.122.0014.2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                       | 0,00          | 13.921.213,90 | 13.921.213,90 |
| 15.122.0014.2005 | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                            | 0,00          | 437.475,50    | 437.475,50    |
| 15.451.0025.1000 | MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS                  | 18.557.544,76 | 0,00          | 18.557.544,76 |
| 15.451.0025.1001 | MINHA RUA ASFALTADA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL | 22.300.679,39 | 0,00          | 22.300.679,39 |
| 15.451.0025.1019 | OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL                        | 46.984.059,66 | 0,00          | 46.984.059,66 |
| 15.451.0025.1272 | REVITALIZAÇÃO DO MERCADO DO PORTO                                               | 4.249.904,84  | 0,00          | 4.249.904,84  |
| 15.451.0025.2017 | DESAPROPRIAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO                                            | 0,00          | 1.870.990,38  | 1.870.990,38  |
| 15.451.0025.2156 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS                    | 0,00          | 12.661.767,02 | 12.661.767,02 |
| 15.452.0024.2059 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS                            | 0,00          | 2.356.125,49  | 2.356.125,49  |
| 15.452.0025.2023 | COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS                                 | 0,00          | 34.963.000,34 | 34.963.000,34 |
| 15.452.0025.2024 | LIMPEZA PÚBLICA                                                                 | 0,00          | 47.456.980,30 | 47.456.980,30 |
| 15.452.0025.2121 | ENCARGOS COM CONSUMO PÚBLICO DE ENERGIA                                         | 0,00          | 41.422.899,79 | 41.422.899,79 |
| 15.452.0025.2122 | EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                             | 0,00          | 26.433.084,14 | 26.433.084,14 |
| 15.452.0025.2413 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO                              | 0,00          | 10.525.830,27 | 10.525.830,27 |
| 16.122.0014.2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                        | 0,00          | 919.854,96    | 919.854,96    |
| 16.122.0014.2002 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE                                            | 0,00          | 293.644,54    | 293.644,54    |
| 16.122.0014.2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                   | 0,00          | 1.696.477,28  | 1.696.477,28  |
| 16.122.0014.2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                       | 0,00          | 2.945.187,23  | 2.945.187,23  |
| 16.122.0014.2005 | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                            | 0,00          | 159.269,72    | 159.269,72    |



|                  |                                                                           |              |              |              |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 16.482.0027.1018 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS                           | 7.405,54     | 0,00         | 7.405,54     |
| 16.482.0027.2126 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                                                   | 0,00         | 150.306,53   | 150.306,53   |
| 17.122.0014.2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                  | 0,00         | 424.809,89   | 424.809,89   |
| 17.122.0014.2002 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE                                      | 0,00         | 77.345,23    | 77.345,23    |
| 17.122.0014.2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                             | 0,00         | 733.637,81   | 733.637,81   |
| 17.122.0014.2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 0,00         | 3.273.843,25 | 3.273.843,25 |
| 17.122.0014.2005 | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                      | 0,00         | 446.552,13   | 446.552,13   |
| 17.122.0014.2418 | ENCARGOS COM A SANECAP                                                    | 0,00         | 6.109.755,98 | 6.109.755,98 |
| 17.125.0024.2376 | REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS                  | 0,00         | 692.840,94   | 692.840,94   |
| 18.122.0014.2005 | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                      | 0,00         | 795.719,26   | 795.719,26   |
| 18.122.0014.2010 | MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS                                           | 0,00         | 865.145,40   | 865.145,40   |
| 18.451.0042.2153 | MANUTENÇÃO DO FUMDUR                                                      | 0,00         | 576.964,98   | 576.964,98   |
| 18.451.0042.2423 | IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E INFRAESTRUTURA URBANA | 0,00         | 2.654.284,11 | 2.654.284,11 |
| 18.541.0024.2136 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE                                | 0,00         | 6.280,00     | 6.280,00     |
| 18.541.0024.2154 | SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO                            | 0,00         | 51.011,10    | 51.011,10    |
| 18.541.0024.2155 | EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL                              | 0,00         | 52.680,38    | 52.680,38    |
| 18.541.0024.2162 | REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO      | 0,00         | 1.439.492,80 | 1.439.492,80 |
| 18.541.0024.2416 | IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS                                         | 0,00         | 199.473,79   | 199.473,79   |
| 18.542.0024.2134 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL                                          | 0,00         | 52.578,44    | 52.578,44    |
| 18.542.0024.2429 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BEM ESTAR ANIMAL                         | 0,00         | 237.934,21   | 237.934,21   |
| 20.601.0022.2090 | AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR         | 0,00         | 152.302,33   | 152.302,33   |
| 20.604.0022.2092 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL                              | 0,00         | 25.630,32    | 25.630,32    |
| 23.122.0014.2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                  | 0,00         | 66.983,25    | 66.983,25    |
| 23.122.0014.2002 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE                                      | 0,00         | 98.117,74    | 98.117,74    |
| 23.122.0014.2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                             | 0,00         | 684.082,07   | 684.082,07   |
| 23.122.0014.2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 0,00         | 2.554.102,30 | 2.554.102,30 |
| 23.122.0014.2005 | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                      | 0,00         | 4.748,03     | 4.748,03     |
| 23.695.0021.2075 | DIVULGAÇÃO DA MARCA "CUIABÁ"                                              | 0,00         | 78.442,00    | 78.442,00    |
| 23.695.0021.2132 | OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO                     | 0,00         | 457.006,00   | 457.006,00   |
| 23.695.0021.2133 | APOIO AS ATIVIDADES DE MARKETING PROMOCIONAL                              | 0,00         | 17.000,00    | 17.000,00    |
| 26.453.0029.2029 | IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS E PASSARELAS                                       | 0,00         | 3.802.786,46 | 3.802.786,46 |
| 26.453.0029.2425 | AÇÕES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE                                           | 0,00         | 4.530.492,78 | 4.530.492,78 |
| 26.782.0025.1020 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FETHAB                  | 7.423.661,76 | 0,00         | 7.423.661,76 |
| 26.782.0029.2032 | CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE                         | 0,00         | 455.028,88   | 455.028,88   |
| 26.782.0029.2034 | AÇÕES E PROGRAMAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO                                | 0,00         | 5.817.047,58 | 5.817.047,58 |

|                  |                                                            |                |                  |                  |
|------------------|------------------------------------------------------------|----------------|------------------|------------------|
| 26.782.0029.2036 | AÇÕES E PROGRAMAS DE TRÂNSITO                              | 0,00           | 22.095.944,15    | 22.095.944,15    |
| 27.812.0012.2027 | DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER       | 0,00           | 1.381.052,89     | 1.381.052,89     |
| 27.812.0012.2168 | REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS | 0,00           | 265.293,30       | 265.293,30       |
| 28.843.0998.8004 | ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA                              | 0,00           | 73.579.984,92    | 73.579.984,92    |
| 28.846.0998.8001 | ENCARGOS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS                | 0,00           | 3.304.495,75     | 3.304.495,75     |
| 28.846.0998.8003 | ENCARGOS COM PRECATÓRIOS                                   | 0,00           | 16.601.289,21    | 16.601.289,21    |
| TOTAL            |                                                            | 111.225.278,49 | 3.716.278.499,39 | 3.827.503.777,88 |

| PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO                                             |                                                       |          |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|----------------|----------------|
| DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADES |                                                       |          |                |                |
|                                                                             |                                                       |          |                |                |
| (Anexo 7, da Lei n.º 4.320/64)                                              |                                                       |          |                | Exercício 2022 |
| CÓDIGO                                                                      | ESPECIFICAÇÃO                                         | PROJETOS | ATIVIDADES     | TOTAL          |
| 01                                                                          | LEGISLATIVA                                           |          | 68.761.820,97  | 68.761.820,97  |
| 031                                                                         | AÇÃO LEGISLATIVA                                      |          | 68.761.820,97  | 68.761.820,97  |
| 0001                                                                        | ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL               |          | 68.761.820,97  | 68.761.820,97  |
| 04                                                                          | ADMINISTRAÇÃO                                         |          | 561.516.927,45 | 561.516.927,45 |
| 122                                                                         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |          | 358.008.124,46 | 358.008.124,46 |
| 0014                                                                        | APOIO ADMINISTRATIVO                                  |          | 358.008.124,46 | 358.008.124,46 |
| 124                                                                         | CONTROLE INTERNO                                      |          | 63.724,00      | 63.724,00      |
| 0020                                                                        | INTEGRADO DE CIDADANIA                                |          | 63.724,00      | 63.724,00      |
| 126                                                                         | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                              |          | 27.690.347,70  | 27.690.347,70  |
| 0016                                                                        | GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO        |          | 27.690.347,70  | 27.690.347,70  |
| 128                                                                         | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                          |          | 1.347.459,13   | 1.347.459,13   |
| 0015                                                                        | ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS   |          | 1.347.459,13   | 1.347.459,13   |
| 129                                                                         | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                             |          | 18.489.312,22  | 18.489.312,22  |
| 0013                                                                        | GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA                        |          | 18.489.312,22  | 18.489.312,22  |
| 131                                                                         | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                    |          | 33.382.068,32  | 33.382.068,32  |
| 0020                                                                        | INTEGRADO DE CIDADANIA                                |          | 33.382.068,32  | 33.382.068,32  |
| 422                                                                         | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS             |          | 793.883,08     | 793.883,08     |
| 0024                                                                        | QUALIDADE AMBIENTAL                                   |          | 793.883,08     | 793.883,08     |
| 453                                                                         | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                         |          | 121.742.008,54 | 121.742.008,54 |
| 0014                                                                        | APOIO ADMINISTRATIVO                                  |          | 121.742.008,54 | 121.742.008,54 |
| 06                                                                          | SEGURANÇA PÚBLICA                                     |          | 10.095.475,14  | 10.095.475,14  |
| 181                                                                         | POLICIAMENTO                                          |          | 10.095.475,14  | 10.095.475,14  |
| 0020                                                                        | INTEGRADO DE CIDADANIA                                |          | 10.095.475,14  | 10.095.475,14  |
| 08                                                                          | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |          | 88.438.451,80  | 88.438.451,80  |
| 122                                                                         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |          | 48.727.984,68  | 48.727.984,68  |
| 0006                                                                        | GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |          | 48.727.984,68  | 48.727.984,68  |
| 241                                                                         | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                  |          | 197.200,00     | 197.200,00     |
| 0006                                                                        | GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |          | 197.200,00     | 197.200,00     |
| 242                                                                         | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA                |          | 0,00           | 0,00           |
| 0006                                                                        | GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |          | 0,00           | 0,00           |
| 243                                                                         | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                |          | 1.182.497,08   | 1.182.497,08   |
| 0006                                                                        | GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |          | 1.182.497,08   | 1.182.497,08   |
| 244                                                                         | ASSISTÊNCIA ESPECIAL                                  |          | 38.330.770,04  | 38.330.770,04  |



|      |                                                       |               |                  |                  |
|------|-------------------------------------------------------|---------------|------------------|------------------|
| 0006 | GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               | 38.305.924,04    | 38.305.924,04    |
| 0043 | PROGRAMA "CUIDANDO DA GENTE"                          |               | 24.846,00        | 24.846,00        |
| 09   | PREVIDÊNCIA MUNICIPAL                                 |               | 370.580.353,89   | 370.580.353,89   |
| 272  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                     |               | 370.580.353,89   | 370.580.353,89   |
| 0018 | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    |               | 370.580.353,89   | 370.580.353,89   |
| 10   | SAÚDE                                                 | 11.656.232,34 | 1.457.996.528,81 | 1.469.652.761,15 |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 0,00          | 541.333.211,38   | 541.333.211,38   |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                  |               | 99.479.195,53    | 99.479.195,53    |
| 0036 | GESTÃO DO SUS                                         | 0,00          | 441.854.015,85   | 441.854.015,85   |
| 0038 | INVESTIMENTO (SUS)                                    | 0,00          |                  | 0,00             |
| 301  | ATENÇÃO BÁSICA                                        | 2.731.123,03  | 55.000.381,44    | 57.731.504,47    |
| 0032 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE                                | 1.012.725,30  | 55.000.381,44    | 56.013.106,74    |
| 0038 | INVESTIMENTO (SUS)                                    | 1.718.397,73  |                  | 1.718.397,73     |
| 302  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                 | 8.875.203,65  | 849.984.423,24   | 858.859.626,89   |
| 0033 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                  | 3.600.898,19  | 849.984.423,24   | 853.585.321,43   |
| 0038 | INVESTIMENTO (SUS)                                    | 5.274.305,46  |                  | 5.274.305,46     |
| 303  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                     |               | 4.072.704,51     | 4.072.704,51     |
| 0035 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                              |               | 4.072.704,51     | 4.072.704,51     |
| 304  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                  |               | 2.781.567,38     | 2.781.567,38     |
| 0034 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                   |               | 2.781.567,38     | 2.781.567,38     |
| 305  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                             | 49.905,66     | 4.824.240,86     | 4.874.146,52     |
| 0034 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                   | 0,00          | 4.824.240,86     | 4.824.240,86     |
| 0038 | INVESTIMENTO (SUS)                                    | 49.905,66     |                  | 49.905,66        |
| 11   | TRABALHO                                              | 30.000,00     | 14.128.056,68    | 14.158.056,68    |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |               | 14.053.879,78    | 14.053.879,78    |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                  |               | 14.053.879,78    | 14.053.879,78    |
| 333  | EMPREGABILIDADE                                       | 30.000,00     |                  | 30.000,00        |
| 0019 | FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA                  | 30.000,00     |                  | 30.000,00        |
| 334  | FOMENTO AO TRABALHO                                   |               | 1.776,90         | 1.776,90         |
| 0019 | FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA                  |               | 1.776,90         | 1.776,90         |
| 661  | PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                   |               | 72.400,00        | 72.400,00        |
| 0019 | FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA                  |               | 72.400,00        | 72.400,00        |
| 12   | EDUCAÇÃO                                              |               | 750.285.876,79   | 750.285.876,79   |
| 361  | ENSINO FUNDAMENTAL                                    |               | 470.695.785,98   | 470.695.785,98   |
| 0003 | EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA       |               | 470.695.785,98   | 470.695.785,98   |
| 365  | EDUCAÇÃO INFANTIL                                     |               | 257.037.883,99   | 257.037.883,99   |
| 0003 | EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA       |               | 257.037.883,99   | 257.037.883,99   |
| 367  | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                     |               | 22.552.206,82    | 22.552.206,82    |
| 0003 | EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA       |               | 22.552.206,82    | 22.552.206,82    |
| 366  | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                          | 0,00          | 0,00             | 0,00             |
| 0003 | EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA       | 0,00          | 0,00             | 0,00             |
| 13   | CULTURA                                               | 15.790,20     | 22.299.700,61    | 22.315.490,81    |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |               | 17.518.594,40    | 17.518.594,40    |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                  |               | 17.518.594,40    | 17.518.594,40    |
| 391  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO        | 15.790,20     |                  | 15.790,20        |
| 0021 | FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO                        | 15.790,20     |                  | 15.790,20        |
| 392  | DIFUSÃO CULTURAL                                      |               | 4.781.106,21     | 4.781.106,21     |

|      |                                                            |               |                |                |
|------|------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|
| 0021 | FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO                             |               | 4.781.106,21   | 4.781.106,21   |
| 14   | DIREITOS DE CIDADANIA                                      |               | 538.772,50     | 538.772,50     |
| 422  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                  |               | 538.772,50     | 538.772,50     |
| 0006 | GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               | 219.281,00     | 219.281,00     |
| 0020 | INTEGRADO DE CIDADANIA                                     |               | 319.491,50     | 319.491,50     |
| 15   | URBANISMO                                                  | 92.092.188,65 | 210.809.614,83 | 302.901.803,48 |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |               | 33.118.937,10  | 33.118.937,10  |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                       |               | 33.118.937,10  | 33.118.937,10  |
| 391  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO             | 0,00          |                | 0,00           |
| 0025 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA                     | 0,00          |                | 0,00           |
| 451  | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                     | 92.092.188,65 | 14.532.757,40  | 106.624.946,05 |
| 0025 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA                     | 92.092.188,65 | 14.532.757,40  | 106.624.946,05 |
| 0042 | PLANEJAMENTO MUNICIPAL                                     |               | 0,00           | 0,00           |
| 452  | SERVIÇOS URBANOS                                           | 0,00          | 163.157.920,33 | 163.157.920,33 |
| 0024 | QUALIDADE AMBIENTAL                                        |               | 2.356.125,49   | 2.356.125,49   |
| 0025 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA                     | 0,00          | 160.801.794,84 | 160.801.794,84 |
| 16   | HABITAÇÃO                                                  | 7.405,54      | 6.164.740,26   | 6.172.145,80   |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |               | 6.014.433,73   | 6.014.433,73   |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                       |               | 6.014.433,73   | 6.014.433,73   |
| 482  | HABITAÇÃO URBANA                                           | 7.405,54      | 150.306,53     | 157.712,07     |
| 0027 | HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                | 7.405,54      | 150.306,53     | 157.712,07     |
| 17   | SANEAMENTO                                                 |               | 11.758.785,23  | 11.758.785,23  |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |               | 11.065.944,29  | 11.065.944,29  |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                       |               | 11.065.944,29  | 11.065.944,29  |
| 125  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                |               | 692.840,94     | 692.840,94     |
| 0024 | QUALIDADE AMBIENTAL                                        |               | 692.840,94     | 692.840,94     |
| 18   | GESTÃO AMBIENTAL                                           | 0,00          | 6.931.564,47   | 6.931.564,47   |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |               | 1.660.864,66   | 1.660.864,66   |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                       |               | 1.660.864,66   | 1.660.864,66   |
| 451  | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                     |               | 3.231.249,09   | 3.231.249,09   |
| 0042 | PLANEJAMENTO MUNICIPAL                                     |               | 3.231.249,09   | 3.231.249,09   |
| 541  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                        | 0,00          | 1.748.938,07   | 1.748.938,07   |
| 0024 | QUALIDADE AMBIENTAL                                        | 0,00          | 1.748.938,07   | 1.748.938,07   |
| 542  | CONTROLE AMBIENTAL                                         |               | 290.512,65     | 290.512,65     |
| 0024 | QUALIDADE AMBIENTAL                                        |               | 290.512,65     | 290.512,65     |
| 20   | AGRICULTURA                                                |               | 177.932,65     | 177.932,65     |
| 601  | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL                               |               | 152.302,33     | 152.302,33     |
| 0022 | DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO |               | 152.302,33     | 152.302,33     |
| 604  | DEFESA SANITÁRIA ANIMAL                                    |               | 25.630,32      | 25.630,32      |
| 0022 | DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO |               | 25.630,32      | 25.630,32      |
| 606  | EXTENSÃO RURAL                                             |               | 0,00           | 0,00           |
| 0022 | DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO | 0,00          | 0,00           | 0,00           |
| 23   | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                        |               | 3.960.481,39   | 3.960.481,39   |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |               | 3.408.033,39   | 3.408.033,39   |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                       |               | 3.408.033,39   | 3.408.033,39   |
| 695  | TURISMO                                                    |               | 552.448,00     | 552.448,00     |
| 0021 | FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO                             |               | 552.448,00     | 552.448,00     |
| 26   | TRANSPORTE                                                 | 7.423.661,76  | 36.701.299,85  | 44.124.961,61  |

|      |                                                  |                |                  |                  |
|------|--------------------------------------------------|----------------|------------------|------------------|
| 453  | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                    |                | 8.333.279,24     | 8.333.279,24     |
| 0029 | MOBILIDADE URBANA                                |                | 8.333.279,24     | 8.333.279,24     |
| 782  | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                            | 7.423.661,76   | 28.368.020,61    | 35.791.682,37    |
| 0025 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA           | 7.423.661,76   |                  | 7.423.661,76     |
| 0029 | MOBILIDADE URBANA                                |                | 28.368.020,61    | 28.368.020,61    |
| 27   | DESPORTO E LAZER                                 |                | 1.646.346,19     | 1.646.346,19     |
| 812  | DESPORTO COMUNITÁRIO                             |                | 1.646.346,19     | 1.646.346,19     |
| 0012 | ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS             |                | 1.646.346,19     | 1.646.346,19     |
| 28   | ENCARGOS ESPECIAIS                               |                | 93.485.769,88    | 93.485.769,88    |
| 843  | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                        |                | 73.579.984,92    | 73.579.984,92    |
| 0998 | OPERAÇÕES ESPECIAIS                              |                | 73.579.984,92    | 73.579.984,92    |
| 846  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                        |                | 19.905.784,96    | 19.905.784,96    |
| 0998 | OPERAÇÕES ESPECIAIS                              |                | 19.905.784,96    | 19.905.784,96    |
| 99   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS |                | 0,00             | 0,00             |
| 997  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          |                | 0,00             | 0,00             |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          |                | 0,00             | 0,00             |
| 999  | RESERVA DO RPPS                                  |                | 0,00             | 0,00             |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          |                | 0,00             | 0,00             |
|      | TOTAL                                            | 111.225.278,49 | 3.716.278.499,39 | 3.827.503.777,88 |

| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS |                                                     |                |               |                |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS                             |                                                     |                |               |                |
|                                                                |                                                     |                |               |                |
| (Anexo 8, da Lei n.º 4.320/64)                                 |                                                     |                |               | Exercício 2022 |
| CÓDIGO                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                       | ORDINÁRIO      | VINCULADO     | TOTAL          |
| 01                                                             | LEGISLATIVA                                         | 68.761.820,97  |               | 68.761.820,97  |
| 031                                                            | AÇÃO LEGISLATIVA                                    | 68.761.820,97  |               | 68.761.820,97  |
| 0001                                                           | ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL             | 68.761.820,97  |               | 68.761.820,97  |
| 04                                                             | ADMINISTRAÇÃO                                       | 523.753.497,73 | 37.763.429,72 | 561.516.927,45 |
| 122                                                            | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 329.182.120,33 | 28.826.004,13 | 358.008.124,46 |
| 0014                                                           | APOIO ADMINISTRATIVO                                | 329.182.120,33 | 28.826.004,13 | 358.008.124,46 |
| 124                                                            | CONTROLE INTERNO                                    | 63.724,00      |               | 63.724,00      |
| 0020                                                           | INTEGRADO DE CIDADANIA                              | 63.724,00      |               | 63.724,00      |
| 126                                                            | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                            | 24.302.461,00  | 3.387.886,70  | 27.690.347,70  |
| 0016                                                           | GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO      | 24.302.461,00  | 3.387.886,70  | 27.690.347,70  |
| 128                                                            | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                        |                | 1.347.459,13  | 1.347.459,13   |
| 0015                                                           | ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS |                | 1.347.459,13  | 1.347.459,13   |
| 129                                                            | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                           | 18.489.312,22  |               | 18.489.312,22  |
| 0013                                                           | GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA                      | 18.489.312,22  |               | 18.489.312,22  |
| 131                                                            | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 33.382.068,32  |               | 33.382.068,32  |
| 0020                                                           | INTEGRADO DE CIDADANIA                              | 33.382.068,32  |               | 33.382.068,32  |
| 422                                                            | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS           | 793.883,08     |               | 793.883,08     |
| 0024                                                           | QUALIDADE AMBIENTAL                                 | 793.883,08     |               | 793.883,08     |
| 453                                                            | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                       | 117.539.928,78 | 4.202.079,76  | 121.742.008,54 |
| 0014                                                           | APOIO ADMINISTRATIVO                                | 117.539.928,78 | 4.202.079,76  | 121.742.008,54 |
| 06                                                             | SEGURANÇA PÚBLICA                                   | 10.095.475,14  |               | 10.095.475,14  |
| 181                                                            | POLICIAMENTO                                        | 10.095.475,14  |               | 10.095.475,14  |
| 0020                                                           | INTEGRADO DE CIDADANIA                              | 10.095.475,14  |               | 10.095.475,14  |
| 08                                                             | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | 80.571.411,64  | 7.867.040,16  | 88.438.451,80  |
| 122                                                            | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 48.727.984,68  |               | 48.727.984,68  |

|      |                                                       |                |                |                  |
|------|-------------------------------------------------------|----------------|----------------|------------------|
| 0006 | GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 48.727.984,68  |                | 48.727.984,68    |
| 241  | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                  | 0,00           | 197.200,00     | 197.200,00       |
| 0006 | GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00           | 197.200,00     | 197.200,00       |
| 242  | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA                | 0,00           | 0,00           | 0,00             |
| 0006 | GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00           | 0,00           | 0,00             |
| 243  | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                |                | 1.182.497,08   | 1.182.497,08     |
| 0006 | GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                | 1.182.497,08   | 1.182.497,08     |
| 244  | ASSISTÊNCIA ESPECIAL                                  | 31.843.426,96  | 6.487.343,08   | 38.330.770,04    |
| 0006 | GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 31.818.580,96  | 6.487.343,08   | 38.305.924,04    |
| 0043 | PROGRAMA "CUIDANDO DA GENTE"                          | 24.846,00      |                | 24.846,00        |
| 09   | PREVIDÊNCIA MUNICIPAL                                 | 166.796.270,59 | 203.784.083,30 | 370.580.353,89   |
| 272  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                     | 166.796.270,59 | 203.784.083,30 | 370.580.353,89   |
| 0018 | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    | 166.796.270,59 | 203.784.083,30 | 370.580.353,89   |
| 10   | SAÚDE                                                 | 570.239.921,66 | 899.412.839,49 | 1.469.652.761,15 |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 460.936.362,31 | 80.396.849,07  | 541.333.211,38   |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                  | 29.459.064,66  | 70.020.130,87  | 99.479.195,53    |
| 0036 | GESTÃO DO SUS                                         | 431.477.297,65 | 10.376.718,20  | 441.854.015,85   |
| 0038 | INVESTIMENTO (SUS)                                    |                | 0,00           | 0,00             |
| 301  | ATENÇÃO BÁSICA                                        | 543.891,79     | 57.187.612,68  | 57.731.504,47    |
| 0032 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE                                | 75.600,00      | 55.937.506,74  | 56.013.106,74    |
| 0038 | INVESTIMENTO (SUS)                                    | 468.291,79     | 1.250.105,94   | 1.718.397,73     |
| 302  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                 | 108.759.667,56 | 750.099.959,33 | 858.859.626,89   |
| 0033 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                  | 108.157.851,99 | 745.427.469,44 | 853.585.321,43   |
| 0038 | INVESTIMENTO (SUS)                                    | 601.815,57     | 4.672.489,89   | 5.274.305,46     |
| 303  | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                      |                | 4.072.704,51   | 4.072.704,51     |
| 0035 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                              |                | 4.072.704,51   | 4.072.704,51     |
| 304  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                  | 0,00           | 2.781.567,38   | 2.781.567,38     |
| 0034 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                   | 0,00           | 2.781.567,38   | 2.781.567,38     |
| 305  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                             |                | 4.874.146,52   | 4.874.146,52     |
| 0034 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                   |                | 4.824.240,86   | 4.824.240,86     |
| 0038 | INVESTIMENTO (SUS)                                    |                | 49.905,66      | 49.905,66        |
| 11   | TRABALHO                                              | 12.629.155,36  | 1.528.901,32   | 14.158.056,68    |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 12.599.155,36  | 1.454.724,42   | 14.053.879,78    |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                  | 12.599.155,36  | 1.454.724,42   | 14.053.879,78    |
| 333  | EMPREGABILIDADE                                       | 30.000,00      | 0,00           | 30.000,00        |
| 0019 | FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA                  | 30.000,00      | 0,00           | 30.000,00        |
| 334  | FOMENTO AO TRABALHO                                   | 0,00           | 1.776,90       | 1.776,90         |
| 0019 | FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA                  | 0,00           | 1.776,90       | 1.776,90         |
| 661  | PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                   | 0,00           | 72.400,00      | 72.400,00        |
| 0019 | FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA                  | 0,00           | 72.400,00      | 72.400,00        |
| 12   | EDUCAÇÃO                                              | 324.465.620,20 | 425.820.256,59 | 750.285.876,79   |
| 361  | ENSINO FUNDAMENTAL                                    | 216.844.304,22 | 253.851.481,76 | 470.695.785,98   |
| 0003 | EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA       | 216.844.304,22 | 253.851.481,76 | 470.695.785,98   |
| 365  | EDUCAÇÃO INFANTIL                                     | 94.573.760,64  | 162.464.123,35 | 257.037.883,99   |
| 0003 | EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA       | 94.573.760,64  | 162.464.123,35 | 257.037.883,99   |

|      |                                                       |                |                |                |
|------|-------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 367  | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                     | 13.047.555,34  | 9.504.651,48   | 22.552.206,82  |
| 0003 | EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA       | 13.047.555,34  | 9.504.651,48   | 22.552.206,82  |
| 366  | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                          | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 0003 | EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA       | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 13   | CULTURA                                               | 22.165.490,81  | 150.000,00     | 22.315.490,81  |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 17.518.594,40  |                | 17.518.594,40  |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                  | 17.518.594,40  |                | 17.518.594,40  |
| 391  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO        | 15.790,20      | 0,00           | 15.790,20      |
| 0021 | FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO                        | 15.790,20      | 0,00           | 15.790,20      |
| 392  | DIFUSÃO CULTURAL                                      | 4.631.106,21   | 150.000,00     | 4.781.106,21   |
| 0021 | FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO                        | 4.631.106,21   | 150.000,00     | 4.781.106,21   |
| 14   | DIREITOS DE CIDADANIA                                 | 253.446,70     | 285.325,80     | 538.772,50     |
| 422  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS             | 253.446,70     | 285.325,80     | 538.772,50     |
| 0006 | GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 219.281,00     | 0,00           | 219.281,00     |
| 0020 | INTEGRADO DE CIDADANIA                                | 34.165,70      | 285.325,80     | 319.491,50     |
| 15   | URBANISMO                                             | 169.877.551,65 | 133.024.251,83 | 302.901.803,48 |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 30.115.798,97  | 3.003.138,13   | 33.118.937,10  |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                  | 30.115.798,97  | 3.003.138,13   | 33.118.937,10  |
| 391  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO        |                | 0,00           | 0,00           |
| 0025 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA                |                | 0,00           | 0,00           |
| 451  | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                | 50.764.670,41  | 55.860.275,64  | 106.624.946,05 |
| 0025 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA                | 50.764.670,41  | 55.860.275,64  | 106.624.946,05 |
| 0042 | PLANEJAMENTO MUNICIPAL                                | 0,00           |                | 0,00           |
| 452  | SERVIÇOS URBANOS                                      | 88.997.082,27  | 74.160.838,06  | 163.157.920,33 |
| 0024 | QUALIDADE AMBIENTAL                                   | 2.257.127,00   | 98.998,49      | 2.356.125,49   |
| 0025 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA                | 86.739.955,27  | 74.061.839,57  | 160.801.794,84 |
| 16   | HABITAÇÃO                                             | 6.045.299,30   | 126.846,50     | 6.172.145,80   |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 6.014.433,73   |                | 6.014.433,73   |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                  | 6.014.433,73   |                | 6.014.433,73   |
| 482  | HABITAÇÃO URBANA                                      | 30.865,57      | 126.846,50     | 157.712,07     |
| 0027 | HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA           | 30.865,57      | 126.846,50     | 157.712,07     |
| 17   | SANEAMENTO                                            | 6.109.755,98   | 5.649.029,25   | 11.758.785,23  |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 6.109.755,98   | 4.956.188,31   | 11.065.944,29  |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                  | 6.109.755,98   | 4.956.188,31   | 11.065.944,29  |
| 125  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                           |                | 692.840,94     | 692.840,94     |
| 0024 | QUALIDADE AMBIENTAL                                   |                | 692.840,94     | 692.840,94     |
| 18   | GESTÃO AMBIENTAL                                      | 152.680,38     | 6.778.884,09   | 6.931.564,47   |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 0,00           | 1.660.864,66   | 1.660.864,66   |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                  | 0,00           | 1.660.864,66   | 1.660.864,66   |
| 451  | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                |                | 3.231.249,09   | 3.231.249,09   |
| 0042 | PLANEJAMENTO MUNICIPAL                                |                | 3.231.249,09   | 3.231.249,09   |
| 541  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                   | 152.680,38     | 1.596.257,69   | 1.748.938,07   |
| 0024 | QUALIDADE AMBIENTAL                                   | 152.680,38     | 1.596.257,69   | 1.748.938,07   |
| 542  | CONTROLE AMBIENTAL                                    | 0,00           | 290.512,65     | 290.512,65     |
| 0024 | QUALIDADE AMBIENTAL                                   | 0,00           | 290.512,65     | 290.512,65     |
| 20   | AGRICULTURA                                           | 147.977,34     | 29.955,31      | 177.932,65     |
| 601  | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL                          | 147.977,34     | 4.324,99       | 152.302,33     |

|      |                                                            |                  |                  |                  |
|------|------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| 0022 | DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO | 147.977,34       | 4.324,99         | 152.302,33       |
| 604  | DEFESA SANITÁRIA ANIMAL                                    |                  | 25.630,32        | 25.630,32        |
| 0022 | DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO |                  | 25.630,32        | 25.630,32        |
| 606  | EXTENSÃO RURAL                                             |                  | 0,00             | 0,00             |
| 0022 | DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO |                  | 0,00             | 0,00             |
| 23   | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                        | 3.581.851,89     | 378.629,50       | 3.960.481,39     |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        | 3.408.033,39     |                  | 3.408.033,39     |
| 0014 | APOIO ADMINISTRATIVO                                       | 3.408.033,39     |                  | 3.408.033,39     |
| 695  | TURISMO                                                    | 173.818,50       | 378.629,50       | 552.448,00       |
| 0021 | FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO                             | 173.818,50       | 378.629,50       | 552.448,00       |
| 26   | TRANSPORTE                                                 | 0,00             | 44.124.961,61    | 44.124.961,61    |
| 453  | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                              | 0,00             | 8.333.279,24     | 8.333.279,24     |
| 0029 | MOBILIDADE URBANA                                          | 0,00             | 8.333.279,24     | 8.333.279,24     |
| 782  | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                      |                  | 35.791.682,37    | 35.791.682,37    |
| 0025 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA                     |                  | 7.423.661,76     | 7.423.661,76     |
| 0029 | MOBILIDADE URBANA                                          |                  | 28.368.020,61    | 28.368.020,61    |
| 27   | DESPORTO E LAZER                                           | 1.646.346,19     | 0,00             | 1.646.346,19     |
| 812  | DESPORTO COMUNITÁRIO                                       | 1.646.346,19     | 0,00             | 1.646.346,19     |
| 0012 | ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS                       | 1.646.346,19     | 0,00             | 1.646.346,19     |
| 28   | ENCARGOS ESPECIAIS                                         | 93.485.769,88    |                  | 93.485.769,88    |
| 843  | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                  | 73.579.984,92    |                  | 73.579.984,92    |
| 0998 | OPERAÇÕES ESPECIAIS                                        | 73.579.984,92    |                  | 73.579.984,92    |
| 846  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 19.905.784,96    |                  | 19.905.784,96    |
| 0998 | OPERAÇÕES ESPECIAIS                                        | 19.905.784,96    |                  | 19.905.784,96    |
| 99   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS           | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| 997  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    | 0,00             |                  | 0,00             |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    | 0,00             |                  | 0,00             |
| 999  | RESERVA DO RPPS                                            |                  | 0,00             | 0,00             |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    |                  | 0,00             | 0,00             |
|      | TOTAL                                                      | 2.060.779.343,41 | 1.766.724.434,47 | 3.827.503.777,88 |

| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES |                                                                |                |               |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
|                                               |                                                                |                |               |
| (Anexo 9, da Lei n.º 4.320/64)                |                                                                | Exercício 2022 |               |
| CÓDIGO                                        | ESPECIFICAÇÃO                                                  | FUNÇÃO         | ÓRGÃO         |
| 01101                                         | CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ                                     |                | 68.761.820,97 |
| 01                                            | LEGISLATIVA                                                    | 68.761.820,97  |               |
| 02101                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                                |                | 20.559.083,64 |
| 04                                            | ADMINISTRAÇÃO                                                  | 20.559.083,64  |               |
| 02602                                         | FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO                               |                | 1.152.320,14  |
| 08                                            | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                             | 1.152.320,14   |               |
| 02702                                         | AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS           |                | 5.649.029,25  |
| 17                                            | SANEAMENTO                                                     | 5.649.029,25   |               |
| 03101                                         | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                               |                | 4.953.825,57  |
| 04                                            | ADMINISTRAÇÃO                                                  | 4.919.659,87   |               |
| 14                                            | DIREITOS DE CIDADANIA                                          | 34.165,70      |               |
| 04101                                         | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                |                | 42.464.412,26 |
| 04                                            | ADMINISTRAÇÃO                                                  | 20.687.636,92  |               |
| 15                                            | URBANISMO                                                      | 1.870.990,38   |               |
| 28                                            | ENCARGOS ESPECIAIS                                             | 19.905.784,96  |               |
| 04601                                         | FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |                | 7.993.937,77  |



|       |                                                                     |                  |                  |
|-------|---------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                       | 7.993.937,77     |                  |
| 06101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO                                      |                  | 14.967.250,41    |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                       | 14.967.250,41    |                  |
| 06601 | FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO                                      |                  | 1.347.459,13     |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                       | 1.347.459,13     |                  |
| 06602 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ       |                  | 379.386.741,48   |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                       | 8.806.387,59     |                  |
| 09    | PREVIDÊNCIA MUNICIPAL                                               | 370.580.353,89   |                  |
| 99    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS                    | 0,00             |                  |
| 07101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                     |                  | 74.505.588,67    |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                       | 74.505.588,67    |                  |
| 09601 | FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                   |                  | 750.285.876,79   |
| 12    | EDUCAÇÃO                                                            | 750.285.876,79   |                  |
| 11101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO |                  | 54.370.926,35    |
| 08    | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                  | 54.370.926,35    |                  |
| 11601 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |                  | 32.717.983,31    |
| 08    | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                  | 32.717.983,31    |                  |
| 11602 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE            |                  | 22,00            |
| 08    | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                  | 22,00            |                  |
| 11605 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA                        |                  | 197.200,00       |
| 08    | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                  | 197.200,00       |                  |
| 11606 | FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE                              |                  | -                |
| 08    | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                  | 0,00             |                  |
| 11607 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS                            |                  | -                |
| 08    | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                  | 0,00             |                  |
| 12101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO                  |                  | 23.561.837,00    |
| 13    | CULTURA                                                             | 21.915.490,81    |                  |
| 27    | DESPORTO E LAZER                                                    | 1.646.346,19     |                  |
| 12601 | FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS                  |                  | 400.000,00       |
| 13    | CULTURA                                                             | 400.000,00       |                  |
| 12602 | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL                      |                  | -                |
| 27    | DESPORTO E LAZER                                                    | 0,00             |                  |
| 13101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO        |                  | 14.053.879,78    |
| 11    | TRABALHO                                                            | 14.053.879,78    |                  |
| 20    | AGRICULTURA                                                         | 0,00             |                  |
| 13601 | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS                 |                  | 177.932,65       |
| 20    | AGRICULTURA                                                         | 177.932,65       |                  |
| 13602 | FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA                       |                  | 104.176,90       |
| 11    | TRABALHO                                                            | 104.176,90       |                  |
| 15101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA                           |                  | 156.978.075,50   |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                       | 156.978.075,50   |                  |
| 15601 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS                   |                  | 41.694.848,97    |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                       | 4.993.549,12     |                  |
| 26    | TRANSPORTE                                                          | 36.701.299,85    |                  |
| 16501 | EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA                                   |                  | 281.344.372,39   |
| 10    | SAÚDE                                                               | 281.344.372,39   |                  |
| 16601 | FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE                                      |                  | 1.188.308.388,76 |
| 10    | SAÚDE                                                               | 1.188.308.388,76 |                  |

|       |                                                                |                |                |
|-------|----------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 17101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO                 |                | 37.897.557,58  |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                  | 37.897.557,58  |                |
| 20101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                           |                | 5.408.540,09   |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                  | 5.408.540,09   |                |
| 15    | URBANISMO                                                      | 0,00           |                |
| 21101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO |                | 34.421.677,50  |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                  | 34.421.677,50  |                |
| 21601 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                               |                | 2.236.985,90   |
| 18    | GESTÃO AMBIENTAL                                               | 2.236.985,90   |                |
| 21602 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO                      |                | 4.403.963,98   |
| 18    | GESTÃO AMBIENTAL                                               | 4.403.963,98   |                |
| 21603 | FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL                            |                | 237.934,21     |
| 18    | GESTÃO AMBIENTAL                                               | 237.934,21     |                |
| 22101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO                                |                | 3.993.793,39   |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                  | 111.754,00     |                |
| 23    | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 3.882.039,39   |                |
| 22601 | FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO                                     |                | 78.442,00      |
| 23    | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 78.442,00      |                |
| 23101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA    |                | 6.044.933,73   |
| 16    | HABITAÇÃO                                                      | 6.044.933,73   |                |
| 23601 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO                                   |                | 7.405,54       |
| 16    | HABITAÇÃO                                                      | 7.405,54       |                |
| 23602 | FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                     |                | 119.806,53     |
| 16    | HABITAÇÃO                                                      | 119.806,53     |                |
| 26101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS                         |                | 138.009.555,07 |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                  | 19.722.181,66  |                |
| 15    | URBANISMO                                                      | 104.753.955,67 |                |
| 17    | SANEAMENTO                                                     | 6.109.755,98   |                |
| 26    | TRANSPORTE                                                     | 7.423.661,76   |                |
| 26501 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL                             |                | 6.586.551,53   |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                  | 6.586.551,53   |                |
| 26502 | EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS               |                | 128.420.873,50 |
| 15    | URBANISMO                                                      | 128.420.873,50 |                |
| 18    | GESTÃO AMBIENTAL                                               | 0,00           |                |
| 26601 | FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                          |                | 67.855.983,93  |
| 15    | URBANISMO                                                      | 67.855.983,93  |                |
| 32101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA                          |                | 76.407.339,06  |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                  | 66.259.183,54  |                |
| 06    | SEGURANÇA PÚBLICA                                              | 10.095.475,14  |                |
| 18    | GESTÃO AMBIENTAL                                               | 52.680,38      |                |
| 32601 | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR                        |                | 285.325,80     |
| 14    | DIREITOS DE CIDADANIA                                          | 285.325,80     |                |
| 32602 | FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS                      |                | -              |
| 14    | DIREITOS DE CIDADANIA                                          | 0,00           |                |
| 34101 | SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER                                 |                | 2.719.159,91   |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                  | 2.499.878,91   |                |
| 14    | DIREITOS DE CIDADANIA                                          | 219.281,00     |                |
| 34601 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER                         |                | -              |
| 14    | DIREITOS DE CIDADANIA                                          | 0,00           |                |



|       |                                                              |                  |                  |
|-------|--------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 97101 | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  |                  | 37.654.912,31    |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                | 37.654.912,31    |                  |
| 97103 | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |                  | 108.776.046,63   |
| 04    | ADMINISTRAÇÃO                                                | 35.196.061,71    |                  |
| 28    | ENCARGOS ESPECIAIS                                           | 73.579.984,92    |                  |
| 98101 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      |                  | -                |
| 99    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS             | 0,00             |                  |
|       | TOTAL                                                        | 3.827.503.777,88 | 3.827.503.777,88 |

| COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA                                                                                          |                  |                  |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|
|                                                                                                                                         |                  |                  |                |                |
| (Anexo 10, da Lei n.º 4.320/64)                                                                                                         |                  |                  |                | Exercício 2022 |
| TÍTULOS                                                                                                                                 | ORÇADA           | ARRECADADA       | DIFERENÇA      |                |
|                                                                                                                                         |                  |                  | PARA MAIS      | PARA MENOS     |
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 RECEITAS CORRENTES                                                                                               | 3.467.439.361,84 | 3.193.654.190,34 | 0,00           | 273.785.171,50 |
| 1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                                                      | 885.544.071,00   | 1.069.233.562,81 | 183.689.491,81 | 0,00           |
| 1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00 IMPOSTOS                                                                                                         | 815.562.893,00   | 1.010.059.033,94 | 194.496.140,94 | 0,00           |
| 1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO                                                                                      | 318.799.160,00   | 367.877.893,13   | 49.078.733,13  | 0,00           |
| 1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA                                                        | 263.239.200,00   | 297.190.973,02   | 33.951.773,02  | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.2.50.0.1.00.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL                                 | 191.287.280,00   | 207.932.320,42   | 16.645.040,42  | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.2.50.0.2.00.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA                    | 2.304.667,00     | 3.084.962,17     | 780.295,17     | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.2.50.0.3.00.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA                              | 65.120.888,00    | 83.247.340,23    | 18.126.452,23  | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.2.50.0.4.00.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA    | 4.526.365,00     | 2.956.610,95     | 0,00           | 1.569.754,05   |
| ANALÍTICA 1.1.1.2.50.0.9.00.0.0.00 () DEDUÇÃO IPTU                                                                                      | 0,00             | -30.260,75       | 0,00           | 30.260,75      |
| 1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS                    | 55.559.960,00    | 70.686.920,11    | 15.126.960,11  | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.2.53.0.1.00.0.0.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA | 55.559.960,00    | 71.027.299,61    | 15.467.339,61  | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.2.53.0.2.00.0.0.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E | 0,00             | 1.247,65         | 1.247,65       | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.2.53.0.9.00.0.0.00 () DEDUÇÃO ITBI                                                                                      | 0,00             | -341.627,15      | 0,00           | 341.627,15     |
| 1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA                                                       | 111.708.502,00   | 146.960.335,82   | 35.251.833,82  | 0,00           |
| 1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE                                                                       | 111.708.502,00   | 146.960.335,82   | 35.251.833,82  | 0,00           |
| 1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO                                                            | 111.708.502,00   | 146.960.335,82   | 35.251.833,82  | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.3.03.1.1.00.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL                                       | 111.708.502,00   | 146.960.335,82   | 35.251.833,82  | 0,00           |
| 1.1.1.4.00.0.0.0.0.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS                                              | 385.055.231,00   | 495.220.804,99   | 110.165.573,99 | 0,00           |
| 1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS                                                                                       | 385.055.231,00   | 495.220.804,99   | 110.165.573,99 | 0,00           |
| 1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN                                                           | 385.055.231,00   | 495.220.804,99   | 110.165.573,99 | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.4.51.1.1.00.0.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL                                      | 380.269.890,00   | 487.954.587,95   | 107.684.697,95 | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.4.51.1.2.00.0.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora                         | 3.457.000,00     | 3.456.543,62     | 0,00           | 456,38         |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.0.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa                                             | 1.097.873,00     | 3.827.645,14     | 2.729.772,14   | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.4.51.1.3.01.0.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECAÇÃO PRÓPRIA                       | 274.569,00       | 287.759,01       | 13.190,01      | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.4.51.1.3.02.0.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECAÇÃO SIMPLES NACIONAL              | 823.304,00       | 3.539.886,13     | 2.716.582,13   | 0,00           |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.0.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                   | 230.468,00       | 432.246,12       | 201.778,12     | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.4.51.1.4.01.0.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECAÇÃO PRÓPRIA      | 230.468,00       | 432.246,12       | 201.778,12     | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.1.1.4.51.1.9.00.0.0.00 () DEDUÇÃO ISSQN                                                                                     | 0,00             | -450.217,84      | 0,00           | 450.217,84     |
| 1.1.2.0.00.0.0.0.0.0.0.00 TAXAS                                                                                                         | 69.981.178,00    | 59.174.528,87    | 0,00           | 10.806.649,13  |
| 1.1.2.1.00.0.0.0.0.0.0.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA                                                                      | 61.004.649,00    | 52.492.418,37    | 0,00           | 8.512.230,63   |

|                                                                                                                                           |                |                |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
| 1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 54.456.201,00  | 45.643.334,74  | 0,00          | 8.812.866,26  |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.0.0.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL                                                           | 54.443.041,00  | 45.619.907,24  | 0,00          | 8.823.133,76  |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.01.0.1.09.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ TR ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LC 374/2015   | 4.103.300,00   | 4.422.630,63   | 319.330,63    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.01.0.1.10.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ TR TRANSPORTE COLETIVO URBANO LC 374/2015       | 2.500,00       | 2.401.853,90   | 2.399.353,90  | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.01.0.1.99.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA | 102.900,00     | 307.426,05     | 204.526,05    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO    | 28.408.644,00  | 22.901.945,43  | 0,00          | 5.506.698,57  |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO           | 10.458.026,00  | 2.907.692,72   | 0,00          | 7.550.333,28  |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE       | 925.605,00     | 215.736,54     | 0,00          | 709.868,46    |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.01.0.1.07.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL        | 3.789.096,00   | 5.568.450,05   | 1.779.354,05  | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ PUBLICIDADE COMERCIAL                           | 3.780.095,00   | 4.652.621,95   | 872.526,95    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO HORÁRIO ESPE   | 2.520.063,00   | 2.084.024,07   | 0,00          | 436.038,93    |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS                  | 100.805,00     | 97.486,11      | 0,00          | 3.318,89      |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.01.0.1.08.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE         | 252.007,00     | 57.697,09      | 0,00          | 194.309,91    |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.01.0.1.11.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL/ LICENÇA P/ NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DE TEST.   | 0,00           | 2.342,70       | 2.342,70      | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA                                               | 13.160,00      | 23.427,50      | 10.267,50     | 0,00          |
| 1.1.2.1.04.0.0.0.0.0.0.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL                                                                       | 2.768.352,00   | 3.134.014,23   | 365.662,23    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL                                                   | 2.753.605,00   | 3.133.880,56   | 380.275,56    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA                                                | 14.747,00      | 133,67         | 0,00          | 14.613,33     |
| 1.1.2.1.50.0.0.0.0.0.0.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                    | 3.780.096,00   | 3.715.069,40   | 0,00          | 65.026,60     |
| ANALÍTICA 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL                                                | 3.780.096,00   | 3.715.069,40   | 0,00          | 65.026,60     |
| 1.1.2.2.00.0.0.0.0.0.0.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                | 8.976.529,00   | 6.682.110,50   | 0,00          | 2.294.418,50  |
| 1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.0.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL                                                                       | 8.976.529,00   | 6.682.110,50   | 0,00          | 2.294.418,50  |
| ANALÍTICA 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA                                      | 1.710.032,00   | 2.419.764,58   | 709.732,58    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA                      | 504.014,00     | 484.217,50     | 0,00          | 19.796,50     |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL                                                             | 6.258.469,00   | 2.973.946,62   | 0,00          | 3.284.522,38  |
| ANALÍTICA 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL/TAXA DE EXPEDIENTE                                         | 6.052.064,00   | 2.798.370,86   | 0,00          | 3.253.693,14  |
| ANALÍTICA 1.1.2.2.01.0.1.99.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL/OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                    | 156.005,00     | 131.427,04     | 0,00          | 24.577,96     |
| ANALÍTICA 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL/TAXA DE CEMITÉRIOS                                         | 50.400,00      | 44.148,72      | 0,00          | 6.251,28      |
| ANALÍTICA 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA                                                | 504.014,00     | 804.181,80     | 300.167,80    | 0,00          |
| 1.2.0.0.00.0.0.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES                                                                                                   | 186.184.724,00 | 171.231.858,99 | 0,00          | 14.952.865,01 |
| 1.2.1.0.00.0.0.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                                                           | 101.273.637,00 | 97.718.503,46  | 0,00          | 3.555.133,54  |
| 1.2.1.5.00.0.0.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL                                 | 101.273.637,00 | 97.718.503,46  | 0,00          | 3.555.133,54  |
| 1.2.1.5.01.0.0.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL                                                                                  | 101.273.637,00 | 97.718.503,46  | 0,00          | 3.555.133,54  |
| 1.2.1.5.01.1.0.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO                                                                            | 90.823.637,00  | 82.719.305,54  | 0,00          | 8.104.331,46  |
| 1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL                                                                  | 0,00           | 82.655.025,20  | 82.655.025,20 | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO - FP                                                   | 0,00           | 29.785.407,18  | 29.785.407,18 | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO - FP                                                 | 0,00           | 849.478,00     | 849.478,00    | 0,00          |



|                                                                                                                 |                |               |               |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.1.1.06.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO - FF                          | 0,00           | 50.745.359,70 | 50.745.359,70 | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.1.1.07.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO - FF                        | 0,00           | 1.097.380,28  | 1.097.380,28  | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.1.1.03.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CUIABÁ-PREV - FP                        | 0,00           | 8.691,70      | 8.691,70      | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.1.1.08.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CUIABÁ-PREV - FF                        | 0,00           | 55.455,48     | 55.455,48     | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.1.1.05.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TJ - FP                                 | 0,00           | 3.817,23      | 3.817,23      | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.1.1.10.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TJ - FF                                 | 0,00           | 102.333,43    | 102.333,43    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.1.1.11.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AL - FF                                 | 0,00           | 7.102,20      | 7.102,20      | 0,00          |
| 1.2.1.5.01.1.2.00.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA                            | 0,00           | 64.280,34     | 64.280,34     | 0,00          |
| 1.2.1.5.01.1.2.01.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - FP                       | 0,00           | 64.280,34     | 64.280,34     | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.1.2.01.01.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - FC - EXECUTIVO | 0,00           | 64.280,34     | 64.280,34     | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.1.1.00.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL                               | 90.823.637,00  | 0,00          | 0,00          | 90.823.637,00 |
| 1.2.1.5.01.2.0.00.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO                                                   | 9.400.000,00   | 13.694.953,99 | 4.294.953,99  | 0,00          |
| 1.2.1.5.01.2.1.00.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL                                       | 0,00           | 13.694.953,99 | 13.694.953,99 | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.2.1.01.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - EXECUTIVO - FP                        | 0,00           | 605.895,38    | 605.895,38    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.2.1.02.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - EXECUTIVO - FF                        | 0,00           | 7.165.850,33  | 7.165.850,33  | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.2.1.04.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - LEGISLATIVO - FF                      | 0,00           | 191.914,48    | 191.914,48    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.2.1.05.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - EXECUTIVO - 1.500.2111                | 0,00           | 5.315.423,15  | 5.315.423,15  | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.2.1.06.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - LEGISLATIVO - 1.500.2121              | 0,00           | 415.870,65    | 415.870,65    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.2.1.00.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL                             | 9.400.000,00   | 0,00          | 0,00          | 9.400.000,00  |
| 1.2.1.5.01.3.0.00.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS                                            | 1.050.000,00   | 1.304.243,93  | 254.243,93    | 0,00          |
| 1.2.1.5.01.3.1.00.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL                                | 0,00           | 1.304.243,93  | 1.304.243,93  | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.3.1.03.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - EXECUTIVO - FP                 | 0,00           | 5.451,69      | 5.451,69      | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.3.1.04.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - LEGISLATIVO - FP               | 0,00           | 1.227,96      | 1.227,96      | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.3.1.01.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - EXECUTIVO - FF                 | 0,00           | 1.119.178,72  | 1.119.178,72  | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.3.1.02.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - LEGISLATIVO - FF               | 0,00           | 34.473,86     | 34.473,86     | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.3.1.05.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - EXECUTIVO - 1.500.2111         | 0,00           | 116.016,59    | 116.016,59    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.3.1.06.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - LEGISLATIVO - 1.500.2121       | 0,00           | 27.895,11     | 27.895,11     | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.2.1.5.01.3.1.00.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL                      | 1.050.000,00   | 0,00          | 0,00          | 1.050.000,00  |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                             | 84.911.087,00  | 73.513.355,53 | 0,00          | 11.397.731,47 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                             | 84.911.087,00  | 73.513.355,53 | 0,00          | 11.397.731,47 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                             | 84.911.087,00  | 73.513.355,53 | 0,00          | 11.397.731,47 |
| ANALÍTICA 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL       | 84.911.087,00  | 73.513.355,53 | 0,00          | 11.397.731,47 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 105.160.109,61 | 31.939.433,13 | 0,00          | 73.220.676,48 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO                                           | 3.254.312,00   | 432.973,47    | 0,00          | 2.821.338,53  |
| 1.3.1.1.0.0.0.0.00.00EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO                                             | 3.254.312,00   | 432.973,47    | 0,00          | 2.821.338,53  |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO                           | 3.254.312,00   | 303.093,47    | 0,00          | 2.951.218,53  |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS                                                                 | 945.000,00     | 176.537,99    | 0,00          | 768.462,01    |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL                                                     | 945.000,00     | 176.537,99    | 0,00          | 768.462,01    |
| ANALÍTICA 1.3.1.1.01.1.1.01.00.00ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL/ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS             | 0,00           | 44.537,99     | 44.537,99     | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.1.1.01.1.1.02.00.00ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL/ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS             | 96.000,00      | 0,00          | 0,00          | 96.000,00     |
| ANALÍTICA 1.3.1.1.01.1.1.03.00.00ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL/ALUGUEL DO ESPAÇO DA CANTINA HPSMC        | 0,00           | 132.000,00    | 132.000,00    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.1.1.01.1.1.99.00.00ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL/OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL                | 849.000,00     | 0,00          | 0,00          | 849.000,00    |

|                                                                                                                                      |               |               |              |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| 1.3.1.1.01.2.0.00.00.00FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO                                                                        | 2.309.312,00  | 126.555,48    | 0,00         | 2.182.756,52  |
| 1.3.1.1.01.2.1.00.00.00FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL                                                            | 2.309.224,00  | 126.555,48    | 0,00         | 2.182.668,52  |
| ANALÍTICA 1.3.1.1.01.2.1.02.00.00FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL/ LAUDÊMIOS                                       | 1.952.000,00  | 118.048,84    | 0,00         | 1.833.951,16  |
| ANALÍTICA 1.3.1.1.01.2.1.01.00.00FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL/ FOROS                                           | 357.224,00    | 8.506,64      | 0,00         | 348.717,36    |
| ANALÍTICA 1.3.1.1.01.2.3.00.00.00FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA                                               | 88,00         | 0,00          | 0,00         | 88,00         |
| 1.3.1.1.02.0.0.00.00.00CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS                        | 0,00          | 129.880,00    | 129.880,00   | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.1.1.02.0.1.00.00.00CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL  | 0,00          | 129.880,00    | 129.880,00   | 0,00          |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00VALORES MOBILIÁRIOS                                                                                           | 10.670.416,61 | 13.983.264,93 | 3.312.848,32 | 0,00          |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS                                                                                  | 10.670.416,61 | 13.981.576,44 | 3.311.159,83 | 0,00          |
| 1.3.2.1.04.0.0.00.00.00REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS                                       | 500.000,00    | 633.185,78    | 133.185,78   | 0,00          |
| 1.3.2.1.04.0.1.00.00.00REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL                           | 0,00          | 633.185,78    | 633.185,78   | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.04.0.1.03.00.00REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL - FP - TAXA ADM | 0,00          | 30.513,15     | 30.513,15    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.04.0.1.04.00.00REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL - FF - TAXA ADM | 0,00          | 12.430,27     | 12.430,27    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.04.0.1.01.00.00REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL - FP            | 0,00          | 435.271,13    | 435.271,13   | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.04.0.1.02.00.00REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL                 | 0,00          | 154.971,23    | 154.971,23   | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.04.0.1.00.00.00REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL                 | 500.000,00    | 0,00          | 0,00         | 500.000,00    |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                                                                            | 10.170.416,61 | 13.346.350,55 | 3.175.933,94 | 0,00          |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL                                                                | 10.170.416,61 | 13.346.350,55 | 3.175.933,94 | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00Remun. Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal                                | 451.226,61    | 5.032.399,69  | 4.581.173,08 | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00Remun. Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal                            | 9.023.246,00  | 5.289.745,51  | 0,00         | 3.733.500,49  |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 60% - PRINCIPAL                  | 367.725,00    | 845.699,14    | 477.974,14   | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00REMUN. DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL           | 93.219,00     | 0,00          | 0,00         | 93.219,00     |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS                 | 0,00          | 449.506,42    | 449.506,42   | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.01.0.1.07.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS                 | 0,00          | 65.288,59     | 65.288,59    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL                           | 0,00          | 24.572,86     | 24.572,86    | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | 0,00          | 470.470,41    | 470.470,41   | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL                        | 0,00          | 207.134,91    | 207.134,91   | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00Remun. Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde - Principal                                        | 235.000,00    | 961.533,02    | 726.533,02   | 0,00          |
| 1.3.2.1.02.0.0.00.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS                                                                            | 0,00          | 2.040,11      | 2.040,11     | 0,00          |
| 1.3.2.1.02.0.1.00.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL                                                                | 0,00          | 2.040,11      | 2.040,11     | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.1.02.0.1.02.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL                                                      | 0,00          | 2.040,11      | 2.040,11     | 0,00          |
| 1.3.2.2.00.0.0.00.00.00DIVIDENDOS                                                                                                    | 0,00          | 1.688,49      | 1.688,49     | 0,00          |
| 1.3.2.2.01.0.0.00.00.00DIVIDENDOS                                                                                                    | 0,00          | 1.688,49      | 1.688,49     | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.2.2.01.0.1.00.00.00DIVIDENDOS - PRINCIPAL                                                                              | 0,00          | 1.688,49      | 1.688,49     | 0,00          |
| 1.3.3.0.00.0.0.00.00.00DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA                          | 88.718.831,00 | 15.266.795,86 | 0,00         | 73.452.035,14 |
| 1.3.3.1.00.0.0.00.00.00DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE                                                         | 57.617,00     | 3.523.316,86  | 3.465.699,86 | 0,00          |
| 1.3.3.1.01.0.0.00.00.00DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                              | 57.617,00     | 3.523.316,86  | 3.465.699,86 | 0,00          |
| ANALÍTICA 1.3.3.1.01.0.1.00.00.00DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PRINCIPAL                        | 57.617,00     | 3.523.316,86  | 3.465.699,86 | 0,00          |



|                                                                                                                                        |                  |                  |              |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|--------------|----------------|
| 1.3.3.9.00.0.0.0.0.00 DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                           | 88.661.214,00    | 11.743.479,00    | 0,00         | 76.917.735,00  |
| 1.3.3.9.99.0.0.0.0.00 OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                           | 88.661.214,00    | 11.743.479,00    | 0,00         | 76.917.735,00  |
| ANALITICA 1.3.3.9.99.0.1.00.00.00 OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL                                                   | 88.661.214,00    | 11.743.479,00    | 0,00         | 76.917.735,00  |
| 1.3.6.0.00.0.0.0.0.00 CESSÃO DE DIREITOS                                                                                               | 2.516.550,00     | 2.256.398,87     | 0,00         | 260.151,13     |
| 1.3.6.1.00.0.0.0.0.00 CESSÃO DE DIREITOS                                                                                               | 2.516.550,00     | 2.256.398,87     | 0,00         | 260.151,13     |
| 1.3.6.1.01.0.0.0.0.00 CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS                                                             | 2.516.550,00     | 2.256.398,87     | 0,00         | 260.151,13     |
| 1.3.6.1.01.1.0.0.0.00 CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO                           | 2.516.550,00     | 2.256.398,87     | 0,00         | 260.151,13     |
| ANALITICA 1.3.6.1.01.1.1.00.00.00 CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL   | 2.516.550,00     | 2.256.398,87     | 0,00         | 260.151,13     |
| 1.6.0.0.00.0.0.0.0.00 RECEITA DE SERVIÇOS                                                                                              | 1.109.533,00     | 6.962.039,00     | 5.852.506,00 | 0,00           |
| 1.6.1.0.00.0.0.0.0.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                                                                     | 1.109.533,00     | 6.962.039,00     | 5.852.506,00 | 0,00           |
| 1.6.1.1.0.0.0.0.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                                                                        | 1.109.533,00     | 6.962.039,00     | 5.852.506,00 | 0,00           |
| 1.6.1.1.01.0.0.0.0.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                                                                     | 1.109.533,00     | 6.962.039,00     | 5.852.506,00 | 0,00           |
| 1.6.1.1.01.0.1.0.0.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL                                                         | 1.109.533,00     | 6.962.039,00     | 5.852.506,00 | 0,00           |
| ANALITICA 1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL/TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA           | 0,00             | 6.450.409,91     | 6.450.409,91 | 0,00           |
| ANALITICA 1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL/EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRA | 12.073,00        | 20.951,77        | 8.878,77     | 0,00           |
| ANALITICA 1.6.1.1.01.0.1.03.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL/COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS     | 1.097.460,00     | 490.677,32       | 0,00         | 606.782,68     |
| 1.7.0.0.00.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                         | 2.080.722.114,23 | 1.843.002.178,74 | 0,00         | 237.719.935,49 |
| 1.7.1.0.00.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                                                                      | 1.063.219.643,42 | 722.916.606,90   | 0,00         | 340.303.036,52 |
| 1.7.1.4.00.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?                              | 44.507.612,39    | 22.400.822,71    | 0,00         | 22.466.789,68  |
| 1.7.1.4.50.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                               | 16.585.010,00    | 15.540.139,73    | 0,00         | 1.044.870,27   |
| ANALITICA 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                                                       | 16.585.010,00    | 15.540.139,73    | 0,00         | 1.044.870,27   |
| 1.7.1.4.52.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE                                     | 12.100.000,00    | 6.126.242,00     | 0,00         | 5.973.758,00   |
| ANALITICA 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL             | 12.100.000,00    | 6.126.242,00     | 0,00         | 5.973.758,00   |
| 1.7.1.4.53.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE                         | 314.790,00       | 374.440,98       | 59.650,98    | 0,00           |
| ANALITICA 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL | 314.790,00       | 374.440,98       | 59.650,98    | 0,00           |
| 1.7.1.4.99.0.0.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE                            | 15.507.812,39    | 0,00             | 0,00         | 15.507.812,39  |
| ANALITICA 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL    | 15.507.812,39    | 0,00             | 0,00         | 15.507.812,39  |
| 1.7.1.7.00.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                                                         | 14.150.864,00    | 150.148,65       | 0,00         | 14.000.715,35  |
| 1.7.1.7.51.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                                          | 1.416.000,00     | 0,00             | 0,00         | 1.416.000,00   |
| ANALITICA 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                  | 1.416.000,00     | 0,00             | 0,00         | 1.416.000,00   |
| 1.7.1.7.52.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                | 227.000,00       | 0,00             | 0,00         | 227.000,00     |
| 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL                  | 227.000,00       | 0,00             | 0,00         | 227.000,00     |
| ANALITICA 1.7.1.7.52.0.1.02.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal        | 227.000,00       | 0,00             | 0,00         | 227.000,00     |
| 1.7.1.7.99.0.0.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                                                  | 12.507.864,00    | 150.148,65       | 0,00         | 12.357.715,35  |
| 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL                                    | 12.507.864,00    | 150.148,65       | 0,00         | 12.357.715,35  |
| ANALITICA 1.7.1.7.99.0.1.02.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal                                              | 12.507.864,00    | 150.148,65       | 0,00         | 12.357.715,35  |
| 1.7.1.6.00.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS                                        | 9.785.137,00     | 5.310.254,22     | 0,00         | 4.474.882,78   |
| 1.7.1.6.50.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS                                        | 9.785.137,00     | 5.310.254,22     | 0,00         | 4.474.882,78   |

|                                                                                                                                        |                |                |               |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL                          | 9.785.137,00   | 5.310.254,22   | 0,00          | 4.474.882,78   |
| ANALITICA 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL                | 0,00           | 5.310.254,22   | 5.310.254,22  | 0,00           |
| ANALITICA 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL                | 9.785.137,00   | 0,00           | 0,00          | 9.785.137,00   |
| 1.7.1.3.00.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS                                                       | 543.665.820,65 | 413.860.787,20 | 0,00          | 129.805.033,45 |
| 1.7.1.3.50.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT             | 543.665.820,65 | 413.860.787,20 | 0,00          | 129.805.033,45 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P           | 62.671.499,80  | 64.067.669,83  | 1.396.170,03  | 0,00           |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P           | 62.671.499,80  | 64.067.669,83  | 1.396.170,03  | 0,00           |
| ANALITICA 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO                             | 0,00           | 38.362.763,76  | 38.362.763,76 | 0,00           |
| ANALITICA 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS  | 9.865.499,80   | 11.534.760,00  | 1.669.260,20  | 0,00           |
| ANALITICA 1.7.1.3.50.1.1.99.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO      | 52.806.000,00  | 14.170.146,07  | 0,00          | 38.635.853,93  |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E           | 463.185.215,00 | 333.869.802,34 | 0,00          | 129.315.412,66 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E           | 463.185.215,00 | 333.869.802,34 | 0,00          | 129.315.412,66 |
| ANALITICA 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA | 436.185.215,00 | 305.481.825,33 | 0,00          | 130.703.389,67 |
| ANALITICA 1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/FAEC - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA / NEFROLOGIA          | 25.000.000,00  | 22.783.344,23  | 0,00          | 2.216.655,77   |
| ANALITICA 1.7.1.3.50.2.1.99.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/FAEC - OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUN | 2.000.000,00   | 5.604.632,78   | 3.604.632,78  | 0,00           |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA          | 13.719.105,85  | 11.592.244,24  | 0,00          | 2.126.861,61   |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA          | 13.719.105,85  | 11.592.244,24  | 0,00          | 2.126.861,61   |
| ANALITICA 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE          | 9.219.105,85   | 7.534.952,00   | 0,00          | 1.684.153,85   |
| ANALITICA 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                    | 3.500.000,00   | 3.548.005,73   | 48.005,73     | 0,00           |
| ANALITICA 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/INCENTIVO AO PROGRAMA NACIONAL HIV/AIDS                 | 1.000.000,00   | 509.286,51     | 0,00          | 490.713,49     |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC           | 4.000.000,00   | 4.238.825,22   | 238.825,22    | 0,00           |
| ANALITICA 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC | 4.000.000,00   | 4.238.825,22   | 238.825,22    | 0,00           |
| 1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO           | 90.000,00      | 92.245,57      | 2.245,57      | 0,00           |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO           | 90.000,00      | 92.245,57      | 2.245,57      | 0,00           |
| ANALITICA 1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL/IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE                | 90.000,00      | 92.245,57      | 2.245,57      | 0,00           |
| 1.7.1.1.00.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO                                                   | 165.704.362,00 | 228.943.855,58 | 63.239.493,58 | 0,00           |
| 1.7.1.1.51.0.0.0.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM                                                         | 165.482.314,00 | 227.357.015,22 | 61.874.701,22 | 0,00           |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL                                               | 154.522.368,00 | 203.804.283,75 | 49.281.915,75 | 0,00           |
| ANALITICA 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL                         | 193.152.960,00 | 254.755.354,36 | 61.602.394,36 | 0,00           |
| ANALITICA 1.7.1.1.51.1.9.00.00.00 () DEDUÇÕES COTA PARTE FPM                                                                           | -38.630.592,00 | -50.951.070,61 | 0,00          | 12.320.478,61  |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO                       | 0,00           | 13.071.838,23  | 13.071.838,23 | 0,00           |
| ANALITICA 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL | 0,00           | 13.071.838,23  | 13.071.838,23 | 0,00           |
| 1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO                          | 10.959.946,00  | 10.480.893,24  | 0,00          | 479.052,76     |
| ANALITICA 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL    | 10.959.946,00  | 10.480.893,24  | 0,00          | 479.052,76     |
| 1.7.1.1.52.0.0.0.0.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL                                                      | 187.034,00     | 1.375.818,25   | 1.188.784,25  | 0,00           |



|                                                                                                                                        |                |                 |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|
| ANALITICA.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00(COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL                              | 233.793,00     | 1.719.772,67    | 1.485.979,67   | 0,00           |
| ANALITICA.1.7.1.1.52.0.9.00.00.00( ) DEDUÇÕES COTA PARTE ITR                                                                           | -46.759,00     | -343.954,42     |                | 297.195,42     |
| 1.7.1.1.55.0.0.00.00.00(COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES           | 35.014,00      | 211.022,11      | 176.008,11     | 0,00           |
| ANALITICA.1.7.1.1.55.0.1.00.00.00(COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES | 35.014,00      | 211.022,11      | 176.008,11     | 0,00           |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS                               | 22.100.394,38  | 27.047.655,25   | 4.947.260,87   | 0,00           |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00(COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM                               | 20.388,00      | 887.190,77      | 866.802,77     | 0,00           |
| ANALITICA.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00(COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL         | 20.388,00      | 887.190,77      | 866.802,77     | 0,00           |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00(COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO                                                 | 2.194.920,00   | 6.275.378,10    | 4.080.458,10   | 0,00           |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00(COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP                                                                 | 2.194.920,00   | 6.275.378,10    | 4.080.458,10   | 0,00           |
| ANALITICA.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00(COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL                                           | 2.194.920,00   | 6.275.378,10    | 4.080.458,10   | 0,00           |
| 1.7.1.2.99.0.0.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS               | 19.885.086,38  | 19.885.086,38   | 0,00           | 0,00           |
| ANALITICA.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P | 19.885.086,38  | 19.885.086,38   | 0,00           | 0,00           |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO                                                                     | 263.305.453,00 | 25.563.083,29   | 0,00           | 237.742.369,71 |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                                                 | 263.305.453,00 | 25.563.083,29   | 0,00           | 237.742.369,71 |
| ANALITICA.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL                           | 263.305.453,00 | 25.563.083,29   | 0,00           | 237.742.369,71 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES                                           | 600.348.195,81 | 722.904.965,17  | 122.556.769,36 | 0,00           |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES                                                | 774.588,81     | 0,00            | 0,00           | 774.588,81     |
| 1.7.2.4.99.0.0.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES                                         | 774.588,81     | 0,00            | 0,00           | 774.588,81     |
| ANALITICA.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL                   | 774.588,81     | 0,00            | 0,00           | 774.588,81     |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00(PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL                                                         | 448.828.921,00 | 565.357.050,04  | 116.528.129,04 | 0,00           |
| 1.7.2.1.98.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO            | 7.650.000,00   | 4.622.959,15    | 0,00           | 3.027.040,85   |
| ANALITICA.1.7.2.1.98.0.1.00.00.00(COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL                           | 7.650.000,00   | 4.622.959,15    | 0,00           | 3.027.040,85   |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00(COTA-PARTE DO ICMS                                                                                             | 328.360.032,00 | 438.648.617,86  | 110.288.585,86 | 0,00           |
| ANALITICA.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00(COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                                                                       | 410.450.040,00 | 548.310.772,05  | 137.860.732,05 | 0,00           |
| ANALITICA.1.7.2.1.50.0.9.00.00.00( ) DEDUÇÕES COTA PARTE DO ICMS                                                                       | -82.090.008,00 | -109.662.154,19 | 0,00           | 27.572.146,19  |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00(COTA-PARTE DO IPVA                                                                                             | 107.990.064,00 | 114.675.493,51  | 6.685.429,51   | 0,00           |
| ANALITICA.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00(COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                                                                       | 134.987.580,00 | 143.344.365,66  | 8.356.785,66   | 0,00           |
| ANALITICA.1.7.2.1.51.0.9.00.00.00( ) DEDUÇÕES COTA PARTE IPVA                                                                          | -26.997.516,00 | -28.668.872,15  | 0,00           | 1.671.356,15   |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00(COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS                                                                                 | 2.633.905,00   | 6.536.011,85    | 3.902.106,85   | 0,00           |
| ANALITICA.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00(COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                                                           | 3.292.381,00   | 8.170.014,81    | 4.877.633,81   | 0,00           |
| ANALITICA.1.7.2.1.52.0.9.00.00.00( ) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB                                       | -658.476,00    | -1.634.002,96   | 0,00           | 975.526,96     |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00(COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO                                                 | 2.194.920,00   | 873.967,67      | 0,00           | 1.320.952,33   |
| ANALITICA.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00(COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL                           | 2.194.920,00   | 873.967,67      | 0,00           | 1.320.952,33   |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL                                                           | 3.560.500,00   | 2.181.786,60    | 0,00           | 1.378.713,40   |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                                                  | 2.000.000,00   | 1.030.789,36    | 0,00           | 969.210,64     |
| ANALITICA.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                            | 2.000.000,00   | 1.030.789,36    | 0,00           | 969.210,64     |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                      | 432.000,00     | 1.150.997,24    | 718.997,24     | 0,00           |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL                                          | 432.000,00     | 1.150.997,24    | 718.997,24     | 0,00           |

|                                                                                                                                        |                |                |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
| ANALITICA.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL                                | 432.000,00     | 0,00           | 0,00          | 432.000,00    |
| ANALITICA.1.7.2.9.51.0.1.02.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL                                | 0,00           | 1.150.997,24   | 1.150.997,24  | 0,00          |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF                                                                         | 1.128.500,00   | 0,00           | 0,00          | 1.128.500,00  |
| ANALITICA.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL                                                   | 1.128.500,00   | 0,00           | 0,00          | 1.128.500,00  |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS                                                     | 146.814.000,00 | 154.837.909,12 | 8.023.909,12  | 0,00          |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS                                                     | 146.814.000,00 | 154.837.909,12 | 8.023.909,12  | 0,00          |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL                                         | 146.814.000,00 | 154.837.909,12 | 8.023.909,12  | 0,00          |
| ANALITICA.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00(TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL/BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 24.000.000,00  | 3.980.592,00   | 0,00          | 20.019.408,00 |
| ANALITICA.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00(TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL/BLOCO GESTÃO DO SUS          | 116.214.000,00 | 148.921.955,50 | 32.707.955,50 | 0,00          |
| ANALITICA.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00(TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL/BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE    | 600.000,00     | 0,00           | 0,00          | 600.000,00    |
| ANALITICA.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00(TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL/BLOCO DE INVESTIMENTO EM SAU | 6.000.000,00   | 1.935.361,62   | 0,00          | 4.064.638,38  |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS                               | 370.186,00     | 528.219,41     | 158.033,41    | 0,00          |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00(COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO                                        | 370.186,00     | 528.219,41     | 158.033,41    | 0,00          |
| ANALITICA.1.7.2.2.52.0.1.00.00.00(COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL                  | 370.186,00     | 528.219,41     | 158.033,41    | 0,00          |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                                        | 11.000,00      | 792.472,12     | 781.472,12    | 0,00          |
| 1.7.4.1.00.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                                        | 11.000,00      | 792.472,12     | 781.472,12    | 0,00          |
| 1.7.4.1.99.0.0.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                                 | 11.000,00      | 792.472,12     | 781.472,12    | 0,00          |
| 1.7.4.1.99.0.1.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL                                                     | 11.000,00      | 792.472,12     | 781.472,12    | 0,00          |
| ANALITICA.1.7.4.1.99.0.1.03.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL                                                  | 0,00           | 31.571,12      | 31.571,12     | 0,00          |
| ANALITICA.1.7.4.1.99.0.1.01.00.00(Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ - Principal                                     | 11.000,00      | 0,00           | 0,00          | 11.000,00     |
| ANALITICA.1.7.4.1.99.0.1.04.00.00(IDOÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL                                     | 0,00           | 557.501,00     | 557.501,00    | 0,00          |
| ANALITICA.1.7.4.1.99.0.1.05.00.00(IDOÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PJ - PRINCIPAL                                                      | 0,00           | 203.400,00     | 203.400,00    | 0,00          |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS                                                                 | 414.982.275,00 | 395.095.298,67 | 0,00          | 19.886.976,33 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA           | 414.982.275,00 | 395.095.298,67 | 0,00          | 19.886.976,33 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA           | 414.982.275,00 | 395.095.298,67 | 0,00          | 19.886.976,33 |
| ANALITICA.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 414.982.275,00 | 395.095.298,67 | 0,00          | 19.886.976,33 |
| 1.7.9.0.00.0.0.00.00.00(DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                | 2.161.000,00   | 1.292.835,88   | 0,00          | 868.164,12    |
| 1.7.9.1.00.0.0.00.00.00(TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS                                                                              | 2.161.000,00   | 746.340,40     | 0,00          | 1.414.659,60  |
| 1.7.9.1.99.0.0.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS                                                                       | 2.161.000,00   | 746.340,40     | 0,00          | 1.414.659,60  |
| 1.7.9.1.99.0.1.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL                                                           | 2.161.000,00   | 749.280,40     | 0,00          | 1.411.719,60  |
| ANALITICA.1.7.9.1.99.0.1.01.00.00(Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF - Principal                                     | 2.161.000,00   | 0,00           | 0,00          | 2.161.000,00  |
| ANALITICA.1.7.9.1.99.0.1.04.00.00(IDOÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL                                     | 0,00           | 653.377,39     | 653.377,39    | 0,00          |
| ANALITICA.1.7.9.1.99.0.1.05.00.00(IDOÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL                                                      | 0,00           | 95.903,01      | 95.903,01     | 0,00          |
| 1.7.9.1.99.0.9.00.00.00( ) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS                                                                | 0,00           | -2.940,00      | 0,00          | 2.940,00      |
| ANALITICA.1.7.9.1.99.0.9.01.00.00( ) DEDUÇÃO DE DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PESSOA FÍSICA - PRINCIPAL            | 0,00           | -2.940,00      | 0,00          | 2.940,00      |
| 1.7.9.9.00.0.0.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                | 0,00           | 546.158,98     | 546.158,98    | 0,00          |
| 1.7.9.9.99.0.0.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                | 0,00           | 546.158,98     | 546.158,98    | 0,00          |
| ANALITICA.1.7.9.9.99.0.1.00.00.00(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL                                                          | 0,00           | 546.158,98     | 546.158,98    | 0,00          |



|                                                                                                                                    |                |               |              |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------------|----------------|
| 1.7.9.2.00.0.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS                                                  | 0,00           | 336,50        | 336,50       | 0,00           |
| 1.7.9.2.01.0.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL                                      | 0,00           | 336,50        | 336,50       | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.7.9.2.01.0.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL                            | 0,00           | 336,50        | 336,50       | 0,00           |
| 1.9.0.0.00.0.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                                   | 208.718.810,00 | 71.285.117,67 | 0,00         | 137.433.692,33 |
| 1.9.1.0.00.0.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS                                                             | 68.905.435,00  | 34.014.535,40 | 0,00         | 34.890.899,60  |
| 1.9.1.1.00.0.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS                                                             | 68.905.435,00  | 34.014.535,40 | 0,00         | 34.890.899,60  |
| 1.9.1.1.01.0.0.0.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA                                                                   | 65.285.447,00  | 33.606.884,12 | 0,00         | 31.678.562,88  |
| ANALÍTICA 1.9.1.1.01.0.0.0.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL                                             | 65.285.447,00  | 33.622.847,30 | 0,00         | 31.662.599,70  |
| ANALÍTICA 1.9.1.1.01.0.0.0.00.00 (DEDUÇÃO MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL                                    | 0,00           | -15.963,18    | 0,00         | 15.963,18      |
| 1.9.1.1.06.0.0.0.00.00 MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS                                                                                 | 3.619.988,00   | 407.651,28    | 0,00         | 3.212.336,72   |
| 1.9.1.1.06.1.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS                                                                 | 3.619.988,00   | 407.651,28    | 0,00         | 3.212.336,72   |
| ANALÍTICA 1.9.1.1.06.1.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL                                           | 3.619.988,00   | 407.651,28    | 0,00         | 3.212.336,72   |
| 1.9.2.0.00.0.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS                                                                 | 46.094.919,00  | 13.867.072,12 | 0,00         | 32.227.846,88  |
| 1.9.2.1.00.0.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES                                                                                                | 21.755,00      | 18.372,84     | 0,00         | 3.382,16       |
| 1.9.2.1.01.0.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO                                                       | 10.975,00      | 18.372,84     | 7.397,84     | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.2.1.01.0.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL                                 | 10.975,00      | 18.372,84     | 7.397,84     | 0,00           |
| 1.9.2.1.99.0.0.0.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES                                                                                         | 10.780,00      | 0,00          | 0,00         | 10.780,00      |
| ANALÍTICA 1.9.2.1.99.0.0.0.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL                                                                   | 10.780,00      | 0,00          | 0,00         | 10.780,00      |
| 1.9.2.2.00.0.0.0.00.00 RESTITUIÇÕES                                                                                                | 46.073.164,00  | 13.848.699,28 | 0,00         | 32.224.464,72  |
| 1.9.2.2.99.0.0.0.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES                                                                                         | 46.065.053,00  | 13.701.199,48 | 0,00         | 32.363.853,52  |
| ANALÍTICA 1.9.2.2.99.0.0.0.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                                                                   | 6.100.000,00   | 0,01          | 0,00         | 6.099.999,99   |
| 1.9.2.2.99.0.1.0.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                                                                             | 39.965.053,00  | 13.701.199,47 | 0,00         | 26.263.853,53  |
| ANALÍTICA 1.9.2.2.99.0.1.02.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - EXECUTIVO - FP                                                                | 0,00           | 138.413,76    | 138.413,76   | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.2.2.99.0.1.01.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - EXECUTIVO - FF                                                                | 0,00           | 4.195.860,79  | 4.195.860,79 | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.2.2.99.0.1.04.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - LEGISLATIVO - FF                                                              | 0,00           | 13.062,29     | 13.062,29    | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.2.2.99.0.1.05.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - REC. 802                                                                      | 0,00           | 13.800,33     | 13.800,33    | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.2.2.99.0.1.07.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - EXECUTIVO - REC. 1.500.2111                                                   | 0,00           | 2.059.641,00  | 2.059.641,00 | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.2.2.99.0.1.08.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - LEGISLATIVO - REC. 1.500.2121                                                 | 0,00           | 7.096,66      | 7.096,66     | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.2.2.99.0.1.03.00 DEMAIS RESTITUIÇÕES - CONSIGNADO CAIXA ECONÔMICA - FP                                               | 0,00           | 4.701,57      | 4.701,57     | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.2.2.99.0.1.09.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                                                                     | 0,00           | 711.231,66    | 711.231,66   | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.2.2.99.0.1.99.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                                                                     | 39.965.053,00  | 6.557.391,41  | 0,00         | 33.407.661,59  |
| 1.9.2.2.06.0.0.0.00.00 RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                            | 8.111,00       | 12.264,44     | 4.153,44     | 0,00           |
| 1.9.2.2.06.3.0.0.00.00 RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS                         | 8.111,00       | 12.264,44     | 4.153,44     | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.2.2.06.3.1.00.00 RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL     | 8.111,00       | 12.264,44     | 4.153,44     | 0,00           |
| 1.9.2.2.03.0.0.0.00.00 Restituição de Benefícios Previdenciários                                                                   | 0,00           | 135.235,36    | 135.235,36   | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.2.2.03.0.1.00.00 RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO - FF                                          | 0,00           | 135.235,36    | 135.235,36   | 0,00           |
| 1.9.9.0.00.0.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                                                                   | 93.718.456,00  | 23.403.510,15 | 0,00         | 70.314.945,85  |
| 1.9.9.0.00.0.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                                   | 93.718.456,00  | 23.403.510,15 | 0,00         | 70.314.945,85  |
| 1.9.9.9.03.0.0.0.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT        | 9.100.000,00   | 10.351.638,35 | 1.251.638,35 | 0,00           |
| 1.9.9.9.03.0.1.0.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT        | 0,00           | 1.530.453,15  | 1.530.453,15 | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.9.9.03.0.1.03.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA - FC - EXECUTIVO | 0,00           | 1.530.453,15  | 1.530.453,15 | 0,00           |

|                                                                                                                                     |                |               |              |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------------|----------------|
| ANALÍTICA 1.9.9.9.03.0.1.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT | 9.100.000,00   | 8.756.333,54  | 0,00         | 343.666,46     |
| 1.9.9.9.03.0.2.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA - MULTAS E JUROS            | 0,00           | 64.851,66     | 64.851,66    | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.9.9.03.0.2.01.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS - MULTAS E JUROS - FC            | 0,00           | 3.501,99      | 3.501,99     | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.9.9.03.0.2.02.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS - MULTAS E JUROS - FR            | 0,00           | 61.349,67     | 61.349,67    | 0,00           |
| 1.9.9.9.99.0.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS                                                                                              | 78.362.936,00  | 3.822.891,72  | 0,00         | 74.540.044,28  |
| 1.9.9.9.99.3.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS                                      | 26.126.340,00  | 3.511.896,02  | 0,00         | 22.614.443,98  |
| ANALÍTICA 1.9.9.9.99.3.1.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL                  | 1.000,00       | 0,00          | 0,00         | 1.000,00       |
| 1.9.9.9.99.3.1.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL                            | 26.125.340,00  | 3.511.896,02  | 0,00         | 22.613.443,98  |
| ANALÍTICA 1.9.9.9.99.3.1.01.00 Outras Receitas - Financeiras - Principal                                                            | 26.125.340,00  | 3.511.896,02  | 0,00         | 22.613.443,98  |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS                                          | 52.236.596,00  | 310.995,70    | 0,00         | 51.925.600,30  |
| ANALÍTICA 1.9.9.9.99.2.1.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL                    | 52.061.002,00  | 179.210,33    | 0,00         | 51.881.791,67  |
| ANALÍTICA 1.9.9.9.99.2.2.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA       | 109.746,00     | 58.839,99     | 0,00         | 50.906,01      |
| ANALÍTICA 1.9.9.9.99.2.3.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA                 | 65.848,00      | 72.945,38     | 7.097,38     | 0,00           |
| 1.9.9.9.12.0.0.0.00.00 ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA                             | 6.255.520,00   | 8.191.463,55  | 1.935.943,55 | 0,00           |
| 1.9.9.9.12.2.0.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA                                                                                            | 6.255.520,00   | 8.191.463,55  | 1.935.943,55 | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.9.9.12.2.1.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL                                                                      | 6.255.520,00   | 8.191.463,55  | 1.935.943,55 | 0,00           |
| 1.9.9.9.16.0.0.0.00.00 TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS                                                                            | 0,00           | 1.037.516,53  | 1.037.516,53 | 0,00           |
| 1.9.9.9.16.1.0.00.00 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - TAC                                                                          | 0,00           | 1.037.516,53  | 1.037.516,53 | 0,00           |
| ANALÍTICA 1.9.9.9.16.1.1.00.00 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - TAC - PRINCIPAL                                                    | 0,00           | 1.037.516,53  | 1.037.516,53 | 0,00           |
| 2.0.0.0.00.0.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL                                                                                          | 503.340.057,00 | 37.890.214,56 | 0,00         | 465.449.842,44 |
| 2.1.0.0.00.0.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                         | 356.175.000,00 | 13.818.149,81 | 0,00         | 342.356.850,19 |
| 2.1.1.0.00.0.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                                                                       | 356.175.000,00 | 13.818.149,81 | 0,00         | 342.356.850,19 |
| 2.1.1.2.00.0.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO                                                           | 356.175.000,00 | 13.818.149,81 | 0,00         | 342.356.850,19 |
| 2.1.1.2.01.0.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO                                                           | 356.175.000,00 | 13.818.149,81 | 0,00         | 342.356.850,19 |
| ANALÍTICA 2.1.1.2.01.0.1.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL                                       | 356.175.000,00 | 13.818.149,81 | 0,00         | 342.356.850,19 |
| 2.4.0.0.00.0.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                                    | 147.165.057,00 | 24.072.064,75 | 0,00         | 123.092.992,25 |
| 2.4.1.0.00.0.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                                                                  | 147.165.057,00 | 24.072.064,75 | 0,00         | 123.092.992,25 |
| 2.4.1.4.00.0.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                                                     | 73.527.514,00  | 23.990.464,75 | 0,00         | 49.537.049,25  |
| 2.4.1.4.99.0.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                                              | 68.337.983,00  | 23.990.464,75 | 0,00         | 44.347.518,25  |
| ANALÍTICA 2.4.1.4.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL                          | 68.337.983,00  | 23.990.464,75 | 0,00         | 44.347.518,25  |
| 2.4.1.4.51.0.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                                      | 5.189.531,00   | 0,00          | 0,00         | 5.189.531,00   |
| ANALÍTICA 2.4.1.4.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                  | 5.189.531,00   | 0,00          | 0,00         | 5.189.531,00   |
| 2.4.1.2.00.0.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE                           | 51.602.227,00  | 0,00          | 0,00         | 51.602.227,00  |
| 2.4.1.2.50.0.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                                                | 51.602.227,00  | 0,00          | 0,00         | 51.602.227,00  |
| 2.4.1.2.50.2.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ES           | 51.602.227,00  | 0,00          | 0,00         | 51.602.227,00  |
| ANALÍTICA 2.4.1.2.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ES | 51.602.227,00  | 0,00          | 0,00         | 51.602.227,00  |
| 2.4.1.1.00.0.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS                                                   | 22.035.316,00  | 81.600,00     | 0,00         | 21.953.716,00  |
| 2.4.1.1.51.0.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D         | 22.035.316,00  | 81.600,00     | 0,00         | 21.953.716,00  |



|                                                                                                                                        |                  |                  |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|
| 2.4.1.1.51.9.0.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P          | 22.035.316,00    | 81.600,00        | 0,00           | 21.953.716,00  |
| ANALITICA 2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P | 22.035.316,00    | 81.600,00        | 0,00           | 21.953.716,00  |
| 7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS                                                                                 | 470.443.525,05   | 400.843.729,96   | 0,00           | 69.599.795,09  |
| 7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS                                                                                      | 127.716.363,00   | 140.913.950,60   | 13.197.587,60  | 0,00           |
| 7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS                                                                              | 127.716.363,00   | 140.913.950,60   | 13.197.587,60  | 0,00           |
| 7.2.1.5.0.0.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS                    | 127.716.363,00   | 140.913.950,60   | 13.197.587,60  | 0,00           |
| 7.2.1.5.02.0.0.0.0.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra Orçamentária                                                    | 123.276.363,00   | 135.442.604,11   | 12.166.241,11  | 0,00           |
| 7.2.1.5.02.1.0.0.0.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária                                              | 123.276.363,00   | 135.442.604,11   | 12.166.241,11  | 0,00           |
| 7.2.1.5.02.1.1.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - PRINCIPAL                                  | 25.174.000,00    | 135.378.323,77   | 110.204.323,77 | 0,00           |
| ANALITICA 7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - EXECUTIVO - FP                   | 0,00             | 26.014.940,88    | 26.014.940,88  | 0,00           |
| ANALITICA 7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - LEGISLATIVO - FP                 | 0,00             | 720.597,75       | 720.597,75     | 0,00           |
| ANALITICA 7.2.1.5.02.1.1.05.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - EXECUTIVO - FF                   | 11.550.000,00    | 94.469.221,55    | 82.919.221,55  | 0,00           |
| ANALITICA 7.2.1.5.02.1.1.06.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - LEGISLATIVO - FF                 | 550.000,00       | 2.024.359,38     | 1.474.359,38   | 0,00           |
| ANALITICA 7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - CUIABÁ-PREV - FP                 | 0,00             | 7.721,62         | 7.721,62       | 0,00           |
| ANALITICA 7.2.1.5.02.1.1.10.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - TAXA ADMINISTRATIVA - FP         | 5.970.000,00     | 4.431.872,06     | 0,00           | 1.538.127,94   |
| ANALITICA 7.2.1.5.02.1.1.11.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - TAXA ADMINISTRATIVA - FF         | 7.104.000,00     | 7.695.406,13     | 591.406,13     | 0,00           |
| ANALITICA 7.2.1.5.02.1.1.09.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - AL - FF                          | 0,00             | 14.204,40        | 14.204,40      | 0,00           |
| 7.2.1.5.02.1.2.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA                     | 0,00             | 64.280,34        | 64.280,34      | 0,00           |
| 7.2.1.5.02.1.2.01.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA - FC                | 0,00             | 64.280,34        | 64.280,34      | 0,00           |
| ANALITICA 7.2.1.5.02.1.2.01.01.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA - MULTAS E JUROS DE MORA - FC - EXECUTIVO       | 0,00             | 64.280,34        | 64.280,34      | 0,00           |
| ANALITICA 7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - PRINCIPAL                        | 98.102.363,00    | 0,00             | 0,00           | 98.102.363,00  |
| 7.2.1.5.51.0.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS                                                             | 4.440.000,00     | 5.471.346,49     | 1.031.346,49   | 0,00           |
| 7.2.1.5.51.1.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS                                      | 4.440.000,00     | 5.471.346,49     | 1.031.346,49   | 0,00           |
| ANALITICA 7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS                | 4.440.000,00     | 4.440.913,80     | 913,80         | 0,00           |
| ANALITICA 7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra Orçamentária - Multas e Juros d | 0,00             | 1.030.432,69     | 1.030.432,69   | 0,00           |
| 7.6.0.0.0.0.0.0.0.0.00 RECEITA DE SERVIÇOS - Intra OFSS                                                                                | 342.727.162,05   | 259.929.779,36   | 0,00           | 82.797.382,69  |
| 7.6.3.0.0.0.0.0.0.0.00 SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - Intra OFSS                                                           | 334.072.162,05   | 259.929.779,36   | 0,00           | 74.142.382,69  |
| 7.6.3.1.00.0.0.0.0.0.00 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - Intra OFSS                                                                   | 334.072.162,05   | 259.929.779,36   | 0,00           | 74.142.382,69  |
| 7.6.3.1.99.0.0.0.0.0.00 OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - Intra OFSS                                                            | 334.072.162,05   | 259.929.779,36   | 0,00           | 74.142.382,69  |
| ANALITICA 7.6.3.1.99.0.1.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL - INTRA OFSS                                      | 334.072.162,05   | 259.929.779,36   | 0,00           | 74.142.382,69  |
| 7.6.9.0.0.0.0.0.0.0.00 OUTROS SERVIÇOS - Intra OFSS                                                                                    | 8.655.000,00     | 0,00             | 0,00           | 8.655.000,00   |
| 7.6.9.9.0.0.0.0.0.0.00 OUTROS SERVIÇOS - Intra OFSS                                                                                    | 8.655.000,00     | 0,00             | 0,00           | 8.655.000,00   |
| 7.6.9.9.99.0.0.0.0.0.00 OUTROS SERVIÇOS - Intra OFSS                                                                                   | 8.655.000,00     | 0,00             | 0,00           | 8.655.000,00   |
| ANALITICA 7.6.9.9.99.0.1.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS                                                             | 8.655.000,00     | 0,00             | 0,00           | 8.655.000,00   |
| TOTAL                                                                                                                                  | 4.441.222.943,89 | 3.632.388.134,86 | 0,00           | 808.834.809,03 |

| COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA |                 |                                        |                      |                     |                  |
|---------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
|                                                   |                 |                                        |                      |                     |                  |
| (Anexo 11, da Lei n.º 4.320/64)                   |                 |                                        |                      |                     | Exercício 2022   |
| TÍTULOS                                           | CRÉDITO INICIAL | SUPLEMENTAR ESPECIAL E EXTRA ORDINÁRIO | CRÉDITOS ATUALIZADOS | REALIZADO EMPENHADO | SALDO DISPONÍVEL |

|                                                                                                                                             |                  |                |                  |                  |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|------------------|------------------|----------------|
| 3.0.00.00-DESPESAS CORRENTES                                                                                                                | 3.397.287.327,00 | 350.800.681,78 | 3.748.088.008,78 | 3.546.782.125,53 | 201.305.883,25 |
| 3.1.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                        | 1.598.758.063,64 | 158.754.447,04 | 1.757.512.510,68 | 1.718.816.821,62 | 38.695.689,06  |
| 3.1.71.00-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO                                                                  | 51.000,00        | -11.280,10     | 39.719,90        | 38.719,90        | 1.000,00       |
| 3.1.71.70-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                     | 51.000,00        | -11.280,10     | 39.719,90        | 38.719,90        | 1.000,00       |
| 3.1.71.92-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00           |
| 3.1.90.00-APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                | 1.468.197.962,44 | 147.912.937,44 | 1.616.110.899,88 | 1.578.254.083,24 | 37.856.816,64  |
| 3.1.90.01-APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES                                                               | 269.749.693,00   | 52.959.158,05  | 322.708.851,05   | 321.847.021,57   | 861.829,48     |
| 3.1.90.03-PENSOES                                                                                                                           | 47.700.000,00    | -3.436.704,86  | 44.263.295,14    | 43.609.634,93    | 653.660,21     |
| 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                 | 274.762.087,00   | -11.751.607,13 | 263.010.479,87   | 249.660.627,90   | 13.349.851,97  |
| 3.1.90.05-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                                                                                 | 366.640,00       | 938.521,24     | 1.305.161,24     | 35.809,69        | 1.269.351,55   |
| 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL                                                                                       | 777.257.946,44   | 109.506.776,29 | 886.764.722,73   | 871.734.068,79   | 15.030.653,94  |
| 3.1.90.13-ORIGACÕES PATRONAIS                                                                                                               | 75.473.199,00    | -12.464.821,11 | 63.008.377,89    | 57.460.847,84    | 5.547.530,05   |
| 3.1.90.49-AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                                                                | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00           |
| 3.1.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                               | 0,00             | 83.404,96      | 83.404,96        | 48.897,26        | 34.507,70      |
| 3.1.90.92-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 | 0,00             | 1.504.156,83   | 1.504.156,83     | 1.499.611,67     | 4.545,16       |
| 3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                          | 18.550.462,00    | 11.615.181,91  | 30.165.643,91    | 29.092.888,37    | 1.072.755,54   |
| 3.1.90.96-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                  | 4.295.935,00     | -999.128,74    | 3.296.806,26     | 3.264.675,22     | 32.131,04      |
| 3.1.90.31-PREMIACÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                                                               | 42.000,00        | -42.000,00     | 0,00             | 0,00             | 0,00           |
| 3.1.91.00-APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 130.509.101,20   | 10.852.789,70  | 141.361.890,90   | 140.524.018,48   | 837.872,42     |
| 3.1.91.13-ORIGACÕES PATRONAIS                                                                                                               | 130.509.101,20   | 10.731.362,70  | 141.240.463,90   | 140.407.272,05   | 833.191,85     |
| 3.1.91.92-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 | 0,00             | 121.427,00     | 121.427,00       | 116.746,43       | 4.680,57       |
| 3.2.00.00-JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                                                        | 14.280.000,00    | 14.391.317,70  | 28.671.317,70    | 28.604.516,74    | 66.800,96      |
| 3.2.90.00-APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                | 14.280.000,00    | 14.391.317,70  | 28.671.317,70    | 28.604.516,74    | 66.800,96      |
| 3.2.90.21-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                 | 13.380.000,00    | 14.298.830,91  | 27.678.830,91    | 27.628.830,91    | 50.000,00      |
| 3.2.90.22-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                       | 900.000,00       | 92.486,79      | 992.486,79       | 975.685,83       | 16.800,96      |
| 3.3.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                         | 1.784.249.263,36 | 177.654.917,04 | 1.961.904.180,40 | 1.799.360.787,17 | 162.543.393,23 |
| 3.3.50.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                        | 51.997.182,00    | -2.907.660,63  | 49.089.521,37    | 44.902.833,64    | 4.186.687,73   |
| 3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                     | 8.714.960,00     | 2.823.810,18   | 11.538.770,18    | 11.488.769,48    | 50.000,70      |
| 3.3.50.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                                                                                | 43.282.222,00    | -5.731.470,81  | 37.550.751,19    | 33.414.064,16    | 4.136.687,03   |
| 3.3.71.00-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO                                                                  | 76.000,00        | 134.269,48     | 210.269,48       | 209.269,48       | 1.000,00       |
| 3.3.71.70-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                     | 76.000,00        | 134.269,48     | 210.269,48       | 209.269,48       | 1.000,00       |
| 3.3.90.00-APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                | 1.424.311.081,36 | 189.079.508,70 | 1.613.390.590,06 | 1.486.061.894,86 | 127.328.695,20 |
| 3.3.90.14-DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                   | 1.158.910,00     | -606.068,48    | 552.841,52       | 129.268,25       | 423.573,27     |
| 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                               | 205.695.087,00   | -27.417.615,59 | 178.277.471,41   | 140.173.359,50   | 38.104.111,91  |
| 3.3.90.31-PREMIACÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                                                               | 902.000,00       | -520.401,56    | 381.598,44       | 381.598,44       | 0,00           |
| 3.3.90.32-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                                                                 | 8.040.875,00     | 5.636.904,85   | 13.677.779,85    | 12.172.801,91    | 1.504.977,94   |
| 3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                                                                                                | 2.261.065,00     | -858.680,16    | 1.402.384,84     | 927.109,67       | 475.275,17     |
| 3.3.90.35-SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                           | 3.320.108,00     | 303.241,30     | 3.623.349,30     | 2.672.717,07     | 950.632,23     |



|                                                                                                                                             |                |                 |                |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|
| 3.3.90.36-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA                                                                                        | 9.979.792,00   | 409.946,76      | 10.389.738,76  | 10.071.200,20  | 318.538,56     |
| 3.3.90.37-LOCACAO DE MAO-DE-OBRA                                                                                                            | 33.411.677,00  | 37.745.214,43   | 71.156.891,43  | 70.447.460,80  | 709.430,63     |
| 3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                                                                      | 909.263.233,82 | 1.297.588,11    | 910.560.821,93 | 834.451.469,03 | 76.109.352,90  |
| 3.3.90.40-SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -PJ                                                                            | 57.022.776,00  | 19.983.331,31   | 77.006.107,31  | 71.816.728,40  | 5.189.378,91   |
| 3.3.90.41-CONTRIBUICOES                                                                                                                     | 224.500,00     | -224.500,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 3.3.90.47-ORRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                            | 38.305.200,00  | -12.703.087,05  | 25.602.112,95  | 25.475.163,60  | 126.949,35     |
| 3.3.90.48-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS                                                                                     | 57.766.000,00  | 20.554.134,20   | 78.320.134,20  | 78.320.134,20  | 0,00           |
| 3.3.90.49-AUXILIO-TRANSPORTE                                                                                                                | 20.757.248,00  | -3.201.021,43   | 17.556.226,57  | 17.337.519,87  | 218.706,70     |
| 3.3.90.91-SENTENCAS JUDICIAIS                                                                                                               | 2.492.800,00   | 1.806.638,75    | 4.299.438,75   | 3.808.822,89   | 490.615,86     |
| 3.3.90.92-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                                                                 | 0,00           | 141.492.793,79  | 141.492.793,79 | 141.090.003,27 | 402.790,52     |
| 3.3.90.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES                                                                                                       | 69.526.510,00  | -193.946,28     | 69.332.563,72  | 67.363.497,29  | 1.969.066,43   |
| 3.3.90.98-COMPENSAOES AO RGPS                                                                                                               | 400.000,00     | -400.000,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 3.3.90.08-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS                                                                                                   | 936.904,00     | -431.409,38     | 505.494,62     | 362.729,77     | 142.764,85     |
| 3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO                                                                                                               | 2.846.395,54   | 1.167.310,00    | 4.013.705,54   | 4.008.032,90   | 5.672,64       |
| 3.3.90.86-COMPENSAO A REGIMES DE PREVIDENCIA (RGPS)                                                                                         | 0,00           | 5.239.135,13    | 5.239.135,13   | 5.052.277,80   | 186.857,33     |
| 3.3.90.45-SUBVENCOES ECONOMICAS                                                                                                             | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 3.3.91.00-APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 307.865.000,00 | -8.651.200,51   | 299.213.799,49 | 268.186.789,19 | 31.027.010,30  |
| 3.3.91.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                                                    | 299.200.000,00 | -6.869.269,64   | 292.330.730,36 | 261.303.720,06 | 31.027.010,30  |
| 3.3.91.41-CONTRIBUICOES                                                                                                                     | 8.665.000,00   | -2.555.244,02   | 6.109.755,98   | 6.109.755,98   | 0,00           |
| 3.3.91.92-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                                                                 | 0,00           | 773.313,15      | 773.313,15     | 773.313,15     | 0,00           |
| 4.0.00.00-DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                               | 800.080.221,00 | -123.994.102,05 | 676.086.118,95 | 280.721.652,35 | 395.364.466,60 |
| 4.4.00.00-INVESTIMENTOS                                                                                                                     | 727.360.221,00 | -116.004.058,87 | 611.356.162,13 | 216.743.474,25 | 394.612.687,88 |
| 4.4.71.00-TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO                                                                  | 21.000,00      | -13.093,88      | 7.906,12       | 6.906,12       | 1.000,00       |
| 4.4.71.70-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO                                                                                     | 21.000,00      | -13.093,88      | 7.906,12       | 6.906,12       | 1.000,00       |
| 4.4.71.92-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                                                                 | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 4.4.90.00-APLICACOES DIRETAS                                                                                                                | 727.339.221,00 | -115.990.964,99 | 611.348.256,01 | 216.736.568,13 | 394.611.687,88 |
| 4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                               | 4.954.350,00   | 4.316.791,62    | 9.271.141,62   | 9.158.663,23   | 112.478,39     |
| 4.4.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                                                                      | 103.941.915,00 | 9.390.887,50    | 113.332.802,50 | 96.734.359,46  | 16.598.443,04  |
| 4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES                                                                                                               | 573.215.993,00 | -152.274.799,32 | 420.941.193,68 | 70.434.570,66  | 350.506.623,02 |
| 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                | 38.186.963,00  | 20.957.839,12   | 59.144.802,12  | 34.684.236,73  | 24.460.565,39  |
| 4.4.90.91-SENTENCAS JUDICIAIS                                                                                                               | 1.000.000,00   | -1.000.000,00   | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 4.4.90.92-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                                                                 | 0,00           | 4.106.327,11    | 4.106.327,11   | 3.505.316,50   | 601.010,61     |
| 4.4.90.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES                                                                                                       | 1.000.000,00   | -651.568,83     | 348.431,17     | 348.431,17     | 0,00           |
| 4.4.90.61-AQUISICAO DE IMOVEIS                                                                                                              | 5.040.000,00   | -836.442,19     | 4.203.557,81   | 1.870.990,38   | 2.332.567,43   |
| 4.6.00.00-AMORTIZACAO DA DIVIDA                                                                                                             | 72.720.000,00  | -7.990.043,18   | 64.729.956,82  | 63.978.178,10  | 751.778,72     |
| 4.6.00.00-APLICACOES DIRETAS                                                                                                                | 72.720.000,00  | -7.990.043,18   | 64.729.956,82  | 63.978.178,10  | 751.778,72     |
| 4.6.90.71-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                                                                          | 41.520.000,00  | 6.608.667,22    | 48.128.667,22  | 47.376.888,89  | 751.778,33     |
| 4.6.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                               | 31.200.000,00  | -14.598.710,40  | 16.601.289,60  | 16.601.289,21  | 0,39           |
| 9.0.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                                                           | 34.943.000,00  | -8.082.323,95   | 26.860.676,05  | 0,00           | 26.860.676,05  |
| 9.9.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                                                           | 34.943.000,00  | -8.082.323,95   | 26.860.676,05  | 0,00           | 26.860.676,05  |

|                                                      |                  |                |                  |                  |                |
|------------------------------------------------------|------------------|----------------|------------------|------------------|----------------|
| 9.9.99.00-RESERVA DE CONTINGENCIA                    | 34.943.000,00    | -8.082.323,95  | 26.860.676,05    | 0,00             | 26.860.676,05  |
| 9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS | 34.943.000,00    | -8.082.323,95  | 26.860.676,05    | 0,00             | 26.860.676,05  |
| TOTAL                                                | 4.232.310.548,00 | 218.724.255,78 | 4.451.034.803,78 | 3.827.503.777,88 | 623.531.025,90 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                  |                      |                         |                         |                         |                    |                              |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|
|                                                                       |                      |                         |                         |                         |                    |                              |
| (Anexo 12, da Lei n.º 4.320/64)                                       |                      |                         |                         | Exercício: 2022         |                    |                              |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b)       |                    |                              |
| Receitas Correntes (I)                                                | 3.729.440.807,00     | 3.937.882.886,89        | 3.594.497.920,30        | -343.384.966,59         |                    |                              |
| Receita Tributária                                                    | 885.544.071,00       | 885.544.071,00          | 1.069.233.562,81        | 183.689.491,81          |                    |                              |
| Receita de Contribuições                                              | 301.801.087,00       | 313.901.087,00          | 312.145.809,59          | -1.755.277,41           |                    |                              |
| Receita Patrimonial                                                   | 105.160.109,61       | 105.160.109,61          | 31.939.433,13           | -73.220.676,48          |                    |                              |
| Receita Agropecuária                                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| Receita Industrial                                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| Receita de Serviços                                                   | 308.964.533,00       | 343.836.695,05          | 266.891.818,36          | -76.944.876,69          |                    |                              |
| Transferências Correntes                                              | 1.919.252.196,39     | 2.080.722.114,23        | 1.843.002.178,74        | -237.719.935,49         |                    |                              |
| Outras Receitas Correntes                                             | 208.718.810,00       | 208.718.810,00          | 71.285.117,67           | -137.433.692,33         |                    |                              |
| Receitas de Capital (II)                                              | 502.869.741,00       | 503.340.057,00          | 37.890.214,56           | -465.449.842,44         |                    |                              |
| Operações de Crédito                                                  | 356.175.000,00       | 356.175.000,00          | 13.818.149,81           | -342.356.850,19         |                    |                              |
| Alienação de Bens                                                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| Amortizações de Empréstimos                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| Transferências de Capital                                             | 146.694.741,00       | 147.165.057,00          | 24.072.064,75           | -123.092.992,25         |                    |                              |
| Outras Receitas de Capital                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                | 4.232.310.548,00     | 4.441.222.943,89        | 3.632.388.134,86        | -808.834.809,03         |                    |                              |
| Operações de Crédito Refinanciamento (IV)                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| Mobiliária                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| Contratual                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| Mobiliária                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| Contratual                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                             | 4.232.310.548,00     | 4.441.222.943,89        | 3.632.388.134,86        | -808.834.809,03         |                    |                              |
| Déficit (VI)                                                          | 0,00                 | 9.811.859,89            | 195.115.643,02          | 0,00                    |                    |                              |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                | 4.232.310.548,00     | 4.451.034.803,78        | 3.827.503.777,88        | -808.834.809,03         |                    |                              |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais) | 0,00                 | 9.811.859,89            | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| Recursos arrecadados em Exercícios Anteriores                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| Superávit Financeiro                                                  | 0,00                 | 9.811.859,89            | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                    |                              |
|                                                                       |                      |                         |                         |                         |                    |                              |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                                | Dotação Inicial (e)  | Dotação Atualizada (f)  | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
| Despesas Correntes (VIII)                                             | 3.397.287.327,00     | 3.748.088.008,78        | 3.546.782.125,53        | 3.546.457.750,99        | 3.321.349.997,54   | 201.305.883,25               |
| Pessoal e Encargos Sociais                                            | 1.598.758.063,64     | 1.757.512.510,68        | 1.718.816.821,62        | 1.718.803.322,60        | 1.677.997.830,52   | 38.695.689,06                |
| Juros e Encargos da Dívida                                            | 14.280.000,00        | 28.671.317,70           | 28.604.516,74           | 28.604.516,74           | 28.604.516,73      | 66.800,96                    |
| Outras Despesas Correntes                                             | 1.784.249.263,36     | 1.961.904.180,40        | 1.799.360.787,17        | 1.799.049.911,65        | 1.614.747.650,29   | 162.543.393,23               |
| Despesas de Capital (IX)                                              | 800.080.221,00       | 676.086.118,95          | 280.721.652,35          | 280.693.807,83          | 248.527.846,10     | 395.364.466,60               |
| Investimentos                                                         | 727.360.221,00       | 611.356.162,13          | 216.743.474,25          | 216.715.629,73          | 186.493.072,42     | 394.612.687,88               |



|                                                                                                                               |                                 |                               |                  |                  |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|------------------|------------------|-----------------------|-----------------------|
| Inversões Financeiras                                                                                                         | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização da Dívida                                                                                                         | 72.720.000,00                   | 64.729.956,82                 | 63.978.178,10    | 63.978.178,10    | 62.034.773,68         | 751.778,72            |
| Reserva de Contingência (X)                                                                                                   | 5.000.000,00                    | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)                                                                                  | 4.202.367.548,00                | 4.424.174.127,73              | 3.827.503.777,88 | 3.827.151.558,82 | 3.569.877.843,64      | 596.670.349,85        |
| Amortização da Dívida Refinanciamento (XII)                                                                                   | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização da Dívida Interna                                                                                                 | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida mobiliária                                                                                                             | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                                                                                | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização da Dívida Externa                                                                                                 | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                                                                                             | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                                                                                | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)                                                                                  | 4.202.367.548,00                | 4.424.174.127,73              | 3.827.503.777,88 | 3.827.151.558,82 | 3.569.877.843,64      | 596.670.349,85        |
| Superávit (XIV)                                                                                                               | 29.943.000,00                   | 17.048.816,16                 | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV)                                                                                                     | 4.232.310.548,00                | 4.441.222.943,89              | 3.827.503.777,88 | 3.827.151.558,82 | 3.569.877.843,64      | 596.670.349,85        |
| Reserva do RPPS                                                                                                               | 29.943.000,00                   | 26.860.676,05                 | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 26.860.676,05         |
|                                                                                                                               |                                 |                               |                  |                  |                       |                       |
| Nota Explicativa 1.0: Entidades e órgãos abrangidos neste Balanço Orçamentário                                                |                                 |                               |                  |                  |                       |                       |
| Nota Explicativa 2.1: Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias consolidadas neste Balanço Orçamentário         |                                 |                               |                  |                  |                       |                       |
| Nota Explicativa 2.2: Detalhamento das receitas e despesas exceto intraorçamentárias consolidadas neste Balanço Orçamentário  |                                 |                               |                  |                  |                       |                       |
| Nota Explicativa 2.5: Compatibilização da receita e despesa orçamentária com o demonstrativo de Fluxo de Caixa                |                                 |                               |                  |                  |                       |                       |
|                                                                                                                               |                                 |                               |                  |                  |                       |                       |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                                                    | Inscritos Exerc. Anteriores (a) | Inscritos Exerc. Anterior (b) | Liquidados (c)   | Pagos (d)        | Cancelados (e)        | Saldo (f) = (a+b-d-e) |
| Despesas Correntes (IX)                                                                                                       | 0,00                            | 693.626,73                    | 475.826,39       | 475.826,39       | 217.800,34            | 0,00                  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                    | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                                                    | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Despesas Correntes                                                                                                     | 0,00                            | 693.626,73                    | 475.826,39       | 475.826,39       | 217.800,34            | 0,00                  |
| Despesas de Capital (X)                                                                                                       | 0,00                            | 142.100,00                    | 142.100,00       | 142.100,00       | 0,00                  | 0,00                  |
| Investimentos                                                                                                                 | 0,00                            | 142.100,00                    | 142.100,00       | 142.100,00       | 0,00                  | 0,00                  |
| Inversões Financeiras                                                                                                         | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização da Dívida                                                                                                         | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| TOTAL (XVII) = (XV + XVI)                                                                                                     | 0,00                            | 835.726,73                    | 617.926,39       | 617.926,39       | 217.800,34            | 0,00                  |
|                                                                                                                               |                                 |                               |                  |                  |                       |                       |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS                                                           | Inscritos Exerc. Anteriores (a) | Inscritos Exerc. Anterior (b) | Pagos (c)        | Cancelados (d)   | Saldo (e) = (a+b-c-d) |                       |
| Despesas Correntes (IX)                                                                                                       | 18.786.697,27                   | 85.212.677,82                 | 80.020.571,18    | 723.990,70       | 23.254.813,21         |                       |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                    | 1.594.491,76                    | 18.551.311,35                 | 18.215.758,55    | 82.611,61        | 1.847.432,95          |                       |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                                                    | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  |                       |
| Outras Despesas Correntes                                                                                                     | 17.192.205,51                   | 66.661.366,47                 | 61.804.812,63    | 641.379,09       | 21.407.380,26         |                       |
| Despesas de Capital (X)                                                                                                       | 2.498.810,03                    | 21.194.771,92                 | 16.323.396,25    | 0,00             | 7.370.185,70          |                       |
| Investimentos                                                                                                                 | 2.498.810,03                    | 21.194.771,92                 | 16.323.396,25    | 0,00             | 7.370.185,70          |                       |
| Inversões Financeiras                                                                                                         | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  |                       |
| Amortização da Dívida                                                                                                         | 0,00                            | 0,00                          | 0,00             | 0,00             | 0,00                  |                       |
| TOTAL (XVII) = (XV + XVI)                                                                                                     | 21.285.507,30                   | 106.407.449,74                | 96.343.967,43    | 723.990,70       | 30.624.998,91         |                       |
|                                                                                                                               |                                 |                               |                  |                  |                       |                       |
| Nota Explicativa 2.3: Quadro da execução dos restos a pagar intraorçamentários consolidados neste Balanço Orçamentário        |                                 |                               |                  |                  |                       |                       |
| Nota Explicativa 2.4: Quadro da execução dos restos a pagar exceto intraorçamentários consolidados neste Balanço Orçamentário |                                 |                               |                  |                  |                       |                       |

| BALANÇO FINANCEIRO                                                          |      |                  |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|------------------|------------------|
|                                                                             |      |                  |                  |
| (Anexo 13, da Lei n.º 4.320/64)                                             |      |                  | Exercício 2022   |
| INGRESSOS                                                                   |      |                  |                  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                               | NOTA | EXERCÍCIO 2022   | EXERCÍCIO 2021   |
| Receita Orçamentária (I)                                                    | 3.1  | 3.632.388.134,86 | 3.357.650.403,20 |
| Ordinária                                                                   |      | 1.188.007.444,43 | 1.029.143.164,55 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                         | 3.2  | 1.188.007.444,43 | 902.049.205,42   |
| Outros Recursos não Vinculados                                              |      | 0,00             | 127.093.959,13   |
| Vinculada                                                                   |      | 2.444.380.690,43 | 2.328.507.238,65 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação              |      | 344.232.212,54   | 304.116.162,01   |
| Transferências do FUNDEB                                                    |      | 395.940.997,81   | 353.175.902,66   |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                       |      | 23.978.504,27    | 22.121.341,65    |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                 |      | 386.409.826,96   | 532.285.922,42   |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                          |      | 799.008.617,62   | 828.232.934,57   |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                    |      | 9.088.264,01     | 5.965.619,21     |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |      | 66.108.479,10    | 60.044.180,39    |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        |      | 169.878.776,95   | 166.771.483,97   |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         |      | 12.255.890,74    | 0,00             |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)   |      | 13.818.149,81    | 48.629.761,33    |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                        |      | 0,00             | 0,00             |
| Recursos Extraorçamentários                                                 |      | 0,00             | 0,00             |
| Outros Recursos Vinculados                                                  |      | 223.660.970,62   | 7.163.930,44     |
| Transferências Financeiras Recebidas (II)                                   | 3.3  | 4.052.267.640,80 | 3.485.008.989,11 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária                       |      | 1.313.190.859,74 | 1.226.088.907,98 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária             |      | 2.583.601.845,33 | 2.139.693.537,62 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS               |      | 155.474.935,73   | 119.226.543,51   |
| Recebimentos Extraorçamentários (III)                                       | 3.3  | 814.570.958,16   | 560.880.340,18   |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                                 |      | 352.219,06       | 835.726,73       |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                     |      | 257.273.715,18   | 106.407.449,74   |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 |      | 505.598.004,31   | 412.679.332,41   |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                                      |      | 51.347.019,61    | 40.957.831,30    |
| Saldo do Exercício Anterior (IV)                                            | 3.3  | 495.997.966,20   | 452.211.545,73   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                               |      | 122.981.843,33   | 124.706.551,65   |
| Aplicações Financeiras do RPPS                                              |      | 373.016.122,87   | 327.504.994,08   |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 |      | 0,00             | 0,00             |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV)                                             |      | 8.995.224.700,02 | 7.855.751.278,22 |
|                                                                             |      |                  |                  |
| DISPÊNDIOS                                                                  |      |                  |                  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                               | NOTA | EXERCÍCIO 2022   | EXERCÍCIO 2021   |
| Despesa Orçamentária (VI)                                                   | 3.1  | 3.827.503.777,88 | 3.352.969.153,56 |
| Ordinária                                                                   |      | 1.166.073.801,55 | 1.029.126.606,16 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                         |      | 1.166.073.801,55 | 900.955.841,87   |
| Outros Recursos não Vinculados                                              |      | 0,00             | 128.170.764,29   |
| Vinculada                                                                   |      | 2.661.429.976,33 | 2.323.842.547,40 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação              |      | 324.465.620,20   | 175.781.517,72   |
| Transferências do FUNDEB                                                    |      | 395.873.289,51   | 357.844.230,93   |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                       |      | 28.417.400,34    | 13.620.123,99    |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                 |      | 570.239.921,66   | 624.858.321,99   |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                          |      | 899.412.839,49   | 896.757.583,17   |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                    |      | 7.139.720,02     | 8.983.597,70     |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |      | 24.023.786,51    | 18.463.733,32    |



|                                                                           |     |                  |                  |
|---------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|------------------|
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)      |     | 179.760.296,79   | 170.332.800,56   |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                       |     | 8.806.387,59     | 0,00             |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) |     | 29.879.505,87    | 45.217.761,97    |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                      |     | 0,00             | 0,00             |
| Recursos Extraorçamentários                                               |     | 0,00             | 0,00             |
| Outros Recursos Vinculados                                                |     | 193.411.208,35   | 11.982.876,05    |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII)                               | 3.3 | 4.052.267.640,80 | 3.485.008.989,11 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária                    |     | 1.313.190.859,74 | 1.226.088.907,98 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária          |     | 2.583.601.845,33 | 2.139.693.537,62 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS            |     | 155.474.935,73   | 119.226.543,51   |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII)                                      | 3.3 | 575.463.528,34   | 521.775.169,35   |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                              |     | 617.926,39       | 538.147,40       |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados                                  |     | 96.343.967,43    | 105.728.137,71   |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                               |     | 441.600.138,21   | 378.358.421,59   |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários                                      |     | 36.901.496,31    | 37.150.462,65    |
| Saldo para o Exercício Seguinte (IX)                                      | 3.3 | 539.989.753,00   | 495.997.966,20   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                             |     | 111.048.167,25   | 122.981.843,33   |
| Aplicações Financeiras do RPPS                                            |     | 428.941.585,75   | 373.016.122,87   |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                               |     | 0,00             | 0,00             |
| TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)                                        |     | 8.995.224.700,02 | 7.855.751.278,22 |

| BALANÇO PATRIMONIAL                                               |      |                  |                  |
|-------------------------------------------------------------------|------|------------------|------------------|
|                                                                   |      |                  |                  |
| (Anexo 14, da Lei n.º 4.320/64)                                   |      |                  | Exercício 2022   |
| BALANÇO PATRIMONIAL                                               | NOTA | EXERCÍCIO 2022   | EXERCÍCIO 2021   |
| ATIVO                                                             |      |                  |                  |
| Ativo Circulante                                                  |      |                  |                  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                     |      | 113.396.447,85   | 122.981.843,33   |
| Créditos a Curto Prazo (F)                                        |      | 942.897,61       | 27.125,34        |
| Créditos a Curto Prazo (P)                                        |      | 210.679.289,37   | 102.443.001,40   |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo              |      | 426.570.093,50   | 372.992.911,22   |
| Estoques                                                          |      | 137.867,76       | 62.866.246,79    |
| VPD Pagas Antecipadamente                                         |      | 1.047,72         | 1.047,72         |
| Total do Ativo Circulante                                         |      | 751.727.643,81   | 661.312.175,80   |
| Ativo Não Circulante                                              |      |                  |                  |
| Realizável a Longo Prazo                                          |      | 1.780.913.451,17 | 1.783.045.784,83 |
| Investimentos                                                     |      | 0,00             | 0,00             |
| Imobilizado                                                       |      | 1.030.289.030,45 | 945.557.444,40   |
| Intangível                                                        |      | 0,00             | 0,00             |
| Total do Ativo Não Circulante                                     |      | 2.811.202.481,62 | 2.728.603.229,23 |
| TOTAL DO ATIVO                                                    |      | 3.562.930.125,43 | 3.389.915.405,03 |
|                                                                   |      |                  |                  |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                      | 4.3  |                  |                  |
| Passivo Circulante                                                |      |                  |                  |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (F) |      | 42.856.352,36    | 20.347.609,65    |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (P) | 4.4  | 72.542.812,28    | 220.625,49       |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (F)                    |      | 0,00             | 0,00             |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (F)                   |      | 243.258.056,08   | 104.840.184,74   |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (P)                   | 4.4  | 85.588.184,04    | 42.557,00        |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo (F)                              |      | 0,00             | 2.461.249,08     |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo (P)                              |      | 2.782.122,86     | 2.614.244,00     |
| Provisões a Curto Prazo (P)                                       |      | 43.951.793,59    | 32.719.074,00    |
| Demais Obrigações a Curto Prazo (F)                               |      | 147.022.115,97   | 81.867.181,69    |
| Demais Obrigações a Curto Prazo (P)                               |      | 27.961.960,00    | 26.452.877,00    |

|                                                                  |      |                  |                  |
|------------------------------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| Total do Passivo Circulante                                      |      | 665.963.397,18   | 271.565.602,65   |
| Passivo Não Circulante                                           |      |                  |                  |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo    |      | 91.235.937,43    | 98.684.007,64    |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                       |      | 239.700.266,70   | 248.592.717,35   |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                      |      | 500.189.861,53   | 406.682.582,53   |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo                                 |      | 192.275,05       | 2.559.063,86     |
| Provisões a Longo Prazo                                          |      | 452.916.264,86   | 328.915.267,57   |
| Demais Obrigações a Longo Prazo                                  |      | 0,00             | 0,00             |
| Resultado Diferido                                               |      | 5,00             | 5,00             |
| Total do Passivo Não Circulante                                  |      | 1.284.234.610,57 | 1.085.433.643,95 |
| Patrimônio Líquido                                               |      |                  |                  |
| Patrimônio Social e Capital Social                               |      | 215.814.833,00   | 215.814.833,00   |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital                      |      | 0,00             | 0,00             |
| Reservas de Capital                                              |      | 0,00             | 0,00             |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial                                 |      | 0,00             | 0,00             |
| Reservas de Lucros                                               |      | 0,00             | 0,00             |
| Demais Reservas                                                  |      | 0,00             | 0,00             |
| Resultados Acumulados                                            |      | 1.396.917.284,68 | 1.817.101.325,43 |
| Lucros e Prejuízos do Exercício                                  |      | -24.241.143,00   | -5.918.918,07    |
| Lucros e Prejuízos Anteriores                                    |      | -234.249.236,00  | -233.424.110,62  |
| Lucros e Prejuízos Ajustes                                       |      | 1.651.063,00     | 5.093.792,69     |
| Superávits ou Déficits do Exercício                              |      | -190.101.793,29  | 263.461.067,31   |
| Superávits ou Déficits Anteriores                                |      | 2.051.350.561,43 | 1.936.614.572,41 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores                                 |      | -207.492.167,46  | -148.725.078,29  |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria                                  |      | 0,00             | 0,00             |
| Total do Patrimônio Líquido                                      |      | 1.612.732.117,68 | 2.032.916.158,43 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                         |      | 3.562.930.125,43 | 3.389.915.405,03 |
|                                                                  |      |                  |                  |
| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES           | NOTA | EXERCÍCIO 2022   | EXERCÍCIO 2021   |
| Ativo (I)                                                        | 4.1  |                  |                  |
| Ativo Financeiro                                                 |      | 540.909.438,96   | 496.001.879,89   |
| Ativo Circulante - Financeiro                                    |      | 539.966.541,35   | 495.974.754,55   |
| Ativo Não Circulante - Financeiro                                |      | 942.897,61       | 27.125,34        |
| Ativo Permanente                                                 |      | 3.022.020.686,47 | 2.893.913.525,14 |
| Ativo Circulante - Permanente                                    |      | 210.818.204,85   | 165.310.295,91   |
| Ativo Não Circulante - Permanente                                |      | 2.811.202.481,62 | 2.728.603.229,23 |
| Total do Ativo                                                   |      | 3.562.930.125,43 | 3.389.915.405,03 |
| Passivo (II)                                                     |      |                  |                  |
| Passivo Financeiro                                               |      | 433.488.743,47   | 210.351.951,89   |
| Passivo Circulante - Financeiro                                  |      | 433.136.524,41   | 209.516.225,16   |
| Passivo Não Circulante - Financeiro                              |      | 0,00             | 0,00             |
| RP Não Processados a Liquidar Anteriores                         |      | 0,00             | 0,00             |
| RP Não Processados a Liquidar Exercício                          |      | 352.219,06       | 835.726,73       |
| Passivo Permanente                                               |      | 1.517.061.483,34 | 1.147.483.021,44 |
| Passivo Circulante - Permanente                                  |      | 232.826.872,77   | 62.049.377,49    |
| Passivo Não Circulante - Permanente                              |      | 1.284.234.610,57 | 1.085.433.643,95 |
| Total do Passivo                                                 |      | 1.950.550.226,81 | 1.357.834.973,33 |
| Saldo Patrimonial (III) = (I - II)                               |      | 1.612.379.898,62 | 2.032.080.431,70 |
|                                                                  |      |                  |                  |
| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO                                 | NOTA | EXERCÍCIO 2022   | EXERCÍCIO 2021   |
| Execução dos Atos Potenciais Ativos                              |      |                  |                  |
| Contragarantias Recebidas a Executar                             |      | 0,00             | 0,00             |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Executar |      | 0,00             | 0,00             |
| Direitos Contratuais a Executar                                  |      | 622.960,60       | 622.960,60       |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar                         |      | 3.600,00         | 3.600,00         |
| Total dos Atos Potenciais Ativos                                 |      | 626.560,60       | 626.560,60       |



|                                                                             |      |                 |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|----------------|
| Execução dos Atos Potenciais Passivos                                       |      |                 |                |
| Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar                           |      | 0,00            | 0,00           |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar          |      | 0,00            | 0,00           |
| Obrigações Contratuais a Executar                                           |      | 31.922.846,47   | 28.146.420,04  |
| Outros Atos Potenciais Passivos a Executar                                  |      | 0,00            | 0,00           |
| Total dos Atos Potenciais Passivos                                          |      | 31.922.846,47   | 28.146.420,04  |
|                                                                             |      |                 |                |
| QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO                                    | NOTA | EXERCÍCIO 2022  | EXERCÍCIO 2021 |
| FONTES DE RECURSOS                                                          | 4.5  |                 |                |
| Ordinária                                                                   |      | -107.961.464,35 | -48.500.790,13 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                         |      | -107.328.858,35 | -62.936.837,17 |
| Outros Recursos não Vinculados                                              |      | -632.606,00     | 14.436.047,04  |
| Vinculada                                                                   |      | 215.382.159,84  | 334.150.718,13 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação              |      | -54.266.254,07  | 635.756,28     |
| Transferências do FUNDEB                                                    |      | -22.661.197,93  | -6.715.747,63  |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                       |      | 1.728.266,51    | 16.055.981,15  |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                 |      | -30.871.020,25  | -24.711.871,11 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                          |      | -157.084.524,56 | -74.443.883,41 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                    |      | 10.868.237,97   | 9.021.008,81   |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |      | 426.272.504,29  | 366.406.709,38 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        |      | -2.630.420,02   | 0,00           |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         |      | 1.407.685,86    | 0,00           |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)   |      | 11.415.333,95   | 27.471.319,48  |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                        |      | 0,00            | 0,00           |
| Recursos Extraorçamentários                                                 |      | -16.828,56      | 0,00           |
| Outros Recursos Vinculados                                                  |      | 31.220.376,65   | 20.431.445,18  |
| Total das Fontes de Recursos                                                | 4.2  | 107.420.695,49  | 285.649.928,00 |

|                                                                     |  |                  |                  |
|---------------------------------------------------------------------|--|------------------|------------------|
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados |  | 0,00             | 0,00             |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas                           |  | 476.323.230,21   | 255.614.344,31   |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)                   |  | 8.554.819.435,35 | 7.074.488.678,53 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III)<br>= (I - II)                |  | -214.342.936,29  | 257.542.149,24   |

| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                       |      |                  |                  |
|---------------------------------------------------------------|------|------------------|------------------|
|                                                               |      |                  |                  |
| (Anexo 15, da Lei n.º 4.320/64)                               |      |                  | Exercício 2022   |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | NOTA | EXERCÍCIO 2022   | EXERCÍCIO 2021   |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                           | 5.1  |                  |                  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                   |      | 1.005.109.778,51 | 874.218.714,46   |
| Contribuições                                                 |      | 322.866.288,21   | 292.968.979,88   |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos               |      | 269.948.044,12   | 297.377.649,04   |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras               |      | 212.763.840,95   | 117.295.569,76   |
| Transferências e Delegações Recebidas                         |      | 6.183.764.261,62 | 5.468.294.628,50 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos |      | 107.985.655,92   | 235.631.075,30   |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas                    |      | 238.038.629,73   | 46.244.210,83    |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)             |      | 8.340.476.499,06 | 7.332.030.827,77 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                            | 5.2  |                  |                  |
| Pessoal e Encargos                                            |      | 1.351.304.182,38 | 1.170.725.722,27 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais                    |      | 371.025.806,62   | 301.694.541,96   |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo               |      | 1.535.951.566,66 | 1.360.704.501,05 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras                |      | 56.762.021,86    | 21.599.582,27    |
| Transferências e Delegações Concedidas                        |      | 4.297.897.567,92 | 3.758.167.045,19 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos  |      | 440.091.135,46   | 175.777.279,53   |
| Tributárias                                                   |      | 25.463.924,24    | 30.205.661,95    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                        |                |               |                |              |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------|----------------|---------------|----------------|--------------|---------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                        |                |               |                |              |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                        |                |               |                |              |                                 |
| (Anexo 16, da Lei n.º 4.320/64)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                        |                |               |                |              | Exercício 2022                  |
| TÍTULOS/LEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO |                |               |                |              | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              | EMIÇÃO                 | ATUALIZAÇÃO    | AMORTIZAÇÃO   | JUROS ENCARGOS | BAIXA        |                                 |
| DF. DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS CADPREV 00077-2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 13.030.361,36                | 0,00                   | 1.322.812,75   | 5.062.678,76  | 408.667,75     | 0,00         | 8.881.827,60                    |
| DF. INSS - PAES LEI N.º 12.810/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 41.237.163,36                | 0,00                   | 1.753.435,89   | 3.537.963,87  | 0,00           | 0,00         | 39.452.635,38                   |
| DF. INSS - DÍVIDA ATIVA PRODECAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 16.118.926,87                | 0,00                   | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00         | 16.118.926,87                   |
| DF. SRFB - PASEP/DCOMP LEI N.º 12.810/2013 10183.725.938/2014-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 455.351,23                   | 0,00                   | 26.866,03      | 30.833,04     | 23.704,89      | 0,00         | 427.679,33                      |
| DF. SRFB - PASEP/DCTF LEI N.º 12.810/2013 14090.000.139/2007-81                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3.538.294,98                 | 0,00                   | 208.989,70     | 180.136,32    | 235.804,21     | 0,00         | 3.331.344,15                    |
| DF. PGFN - PASEP/DCTF LEI N.º 12.810/2013 12713.000.160/2007-90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 13.488.751,48                | 0,00                   | 1.022.331,82   | 607.996,80    | 620.080,82     | 0,00         | 13.283.005,68                   |
| DF. SRFB - PASEP/DCOMP LEI N.º 12.810/2013 10183.724.941/2013-18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 7.559.651,90                 | 0,00                   | 452.727,57     | 385.849,08    | 310.059,48     | 0,00         | 7.316.470,91                    |
| DF. SRFB - PASEP/SIMPL LEI N.º 14.112/2020 10183-403974/2020-56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3.255.506,46                 | 0,00                   | 372.139,54     | 900.733,80    | 302.864,69     | 0,00         | 2.424.047,51                    |
| DF. CEF - NOVOS CAMINHOS - 401.217-98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26.661.534,81                | 0,00                   | 2.704.180,97   | 2.868.567,11  | 708.094,26     | 0,00         | 25.789.054,41                   |
| DF. CEF - NOVOS CAMINHOS - 401.227-12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 39.914.130,80                | 801.098,53             | 4.118.978,65   | 4.372.939,51  | 1.075.392,24   | 0,00         | 39.385.876,23                   |
| DF. CEF - NOVOS CAMINHOS - 401.229-30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 44.390.637,18                | 0,00                   | 4.502.378,28   | 4.776.076,17  | 1.178.955,21   | 0,00         | 42.937.984,08                   |
| DF. REFINANCIAMENTO - MP N.º 1.960-11/1999                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 45.820.258,62                | 0,00                   | 997.899,04     | 5.321.254,63  | 2.044.267,65   | 0,00         | 39.452.635,38                   |
| DF. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PNAFM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 37.271,10                    | 0,00                   | 1.352,20       | 0,00          | 38.623,30      | 0,00         | 0,00                            |
| DF. BB - EFICIÊNCIA MUNICIPAL - 20/00018-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 35.433.860,83                | 0,00                   | 8.780.675,22   | 7.497.654,00  | 6.168.765,98   | 0,00         | 30.548.116,07                   |
| DF. CEF - FINISA - 0522.914-03/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 17.929.689,79                | 8.000.000,00           | 0,00           | 1.680.908,40  | 3.294.386,90   | 743.201,19   | 20.211.193,30                   |
| DF. CEF - FINISA - 0529.551-75/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 22.648.129,80                | 5.017.051,28           | 6.787.389,31   | 2.123.262,09  | 4.317.606,13   | 0,00         | 28.011.702,17                   |
| DF. BB - EFICIÊNCIA MUNICIPAL - 40/00013-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 15.757.204,42                | 0,00                   | 3.003.240,53   | 2.393.499,36  | 3.003.240,53   | 0,00         | 13.363.705,06                   |
| DF. ENERGISA - TERMO CONFISSÃO ASSUNÇÃO PARCELAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 77.290.771,23                | 0,00                   | 12.775.873,10  | 3.288.314,28  | 4.820.803,66   | 0,00         | 81.957.526,39                   |
| DF. SANEMAT - CONTRATO MUNICIPALIZAÇÃO 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 68.457.414,06                | 0,00                   | 7.237.485,39   | 11.443.984,05 | 0,00           | 0,00         | 64.250.915,40                   |
| DF. PRECATÓRIOS - TJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 226.755.883,94               | 0,00                   | 109.689.197,86 | 14.657.884,79 | 0,00           | 0,00         | 321.787.197,01                  |
| DF. SANECAP - SRFB LEI N.º 11.941/2009 CURTO PRAZO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.581.870,00                 | 0,00                   | 178.872,86     | 0,00          | 0,00           | 0,00         | 2.760.742,86                    |
| DF. SANECAP - SRFB LEI N.º 11.941/2009 LONGO PRAZO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.559.063,86                 | 0,00                   | 34.631,90      | 2.348.221,67  | 53.199,04      | 0,00         | 192.275,05                      |
| DF. SANECAP - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 34.155.301,65                | 0,00                   | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 40.886,15    | 34.114.415,50                   |
| DC. OBRIGAÇÕES SEM AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                         | 157.820.458,32         | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00         | 157.820.458,32                  |
| DCL: INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                         | 0,00                   | 259.014.164,75 | 0,00          | 0,00           | 0,00         | 259.014.164,75                  |
| NÃO DCL: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXCETO RPPS 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 835.726,73                   | 292.976,72             | 0,00           | 617.926,39    | 0,00           | 217.800,34   | 292.976,72                      |
| NÃO DCL: PASSIVO ATUARIAL 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 328.855.477,57               | 0,00                   | 110.121.188,29 | 0,00          | 0,00           | 0,00         | 438.976.665,86                  |
| DÍVIDA FUNDADA (BALANÇO PATRIMONIAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 759.077.029,73               | 171.638.608,13         | 165.971.458,61 | 73.478.757,73 | 28.604.516,74  | 784.087,34   | 993.819.734,66                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (ANEXO 02 RGF LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 759.077.029,73               | 171.638.608,13         | 165.971.458,61 | 73.478.757,73 | 28.604.516,74  | 784.087,34   | 993.819.734,66                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (ANEXO 02 RGF LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 759.077.029,73               | 171.638.608,13         | 424.985.623,36 | 73.478.757,73 | 28.604.516,74  | 784.087,34   | 1.252.833.899,41                |
| DCL + NÃO INTEGRANTES DA DCL (SADIPEM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.088.768.234,03             | 171.931.584,85         | 535.106.811,65 | 74.096.684,12 | 28.604.516,74  | 1.001.887,68 | 1.692.103.541,99                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                        |                |               |                |              |                                 |
| Nota Explicativa 4.3: Compatibilização das contas Passivo e PL do Balanço Patrimonial (MCASP) com o Anexo 16 Dívida Fundada (Lei 4.320/64) e Anexo 2 do RGF (LC 101/2000)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              |                        |                |               |                |              |                                 |
| 1 Dívida decorrente do contrato de municipalização dos serviços de distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto do estado de MT para o município de Cuiabá, referente ao patrimônio cedido abatendo das taxas de serviços de água e esgoto utilizadas pelos órgãos estaduais. Atualmente os serviços de água e esgoto em Cuiabá estão sob concessão privada. Desta forma, o abatimento é realizado pela concessionária, não havendo impacto financeiro ao município as amortizações realizadas. |                              |                        |                |               |                |              |                                 |
| 2 Valor referente a ações ajuizadas contra a SANECAP - Companhia de Saneamento da Capital pelos Correios referente serviços de postagens de contas de água e esgoto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                        |                |               |                |              |                                 |
| 3 Valor referente despesas realizadas na Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Cuiabana de Saúde Pública, sem autorização orçamentária, apuradas no exercício de 2022. Vide Nota Explicativa 4.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |                        |                |               |                |              |                                 |
| 4 Insuficiência financeira apurada no Anexo 2 do RGF - Relatório de Gestão Fiscal, onde é desconsiderado aplicações financeiras do RPPS e também as dívidas financeiras do RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |                        |                |               |                |              |                                 |
| 5 Restos a pagar não processados que não integram a dívida consolidada nos termos da Lei Complementar 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                        |                |               |                |              |                                 |
| 6 Passivo atuarial do RPPS que não integra a dívida consolidada nos termos da Lei Complementar 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |                        |                |               |                |              |                                 |

|                                  |                             |                        |           |       |                                 |
|----------------------------------|-----------------------------|------------------------|-----------|-------|---------------------------------|
| DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE |                             |                        |           |       |                                 |
|                                  |                             |                        |           |       |                                 |
| (Anexo 17, da Lei n.º 4.320/64)  |                             |                        |           |       | Exercício 2022                  |
| TÍTULOS                          | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO |           |       | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|                                  |                             | INSCRIÇÃO              | PAGAMENTO | BAIXA |                                 |
|                                  |                             |                        |           |       |                                 |



|                                                                 |                       |                       |                       |                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR</b>                                           | <b>128.528.683,77</b> | <b>257.625.934,24</b> | <b>96.961.893,82</b>  | <b>941.791,04</b> | <b>288.250.933,15</b> |
| <b>NÃO PROCESSADOS</b>                                          | <b>835.726,73</b>     | <b>352.219,06</b>     | <b>617.926,39</b>     | <b>217.800,34</b> | <b>352.219,06</b>     |
| Exercício 2021                                                  | 835.726,73            | 0,00                  | 617.926,39            | 217.800,34        | 0,00                  |
| Exercício 2022                                                  | 0,00                  | 352.219,06            | 0,00                  | 0,00              | 352.219,06            |
| <b>PROCESSADOS</b>                                              | <b>127.692.957,04</b> | <b>257.273.715,18</b> | <b>96.343.967,43</b>  | <b>723.990,70</b> | <b>287.898.714,09</b> |
| Exercício 2010                                                  | 29.935,95             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00              | 29.935,95             |
| Exercício 2017                                                  | 1.009.972,44          | 0,00                  | 8.965,90              | 723.990,70        | 277.015,84            |
| Exercício 2018                                                  | 4.927.420,70          | 0,00                  | 408.913,86            | 0,00              | 4.518.506,84          |
| Exercício 2019                                                  | 6.936.328,95          | 0,00                  | 1.958.352,32          | 0,00              | 4.977.976,63          |
| Exercício 2020                                                  | 8.381.849,26          | 0,00                  | 1.818.560,84          | 0,00              | 6.563.288,42          |
| Exercício 2021                                                  | 106.407.449,74        | 0,00                  | 92.149.174,51         | 0,00              | 14.258.275,23         |
| Exercício 2022                                                  | 0,00                  | 257.273.715,18        | 0,00                  | 0,00              | 257.273.715,18        |
|                                                                 |                       |                       |                       |                   |                       |
| <b>DEPÓSITOS</b>                                                | <b>81.823.268,12</b>  | <b>544.793.435,71</b> | <b>480.804.981,19</b> | <b>573.912,32</b> | <b>145.237.810,32</b> |
| <b>2 - INSS FOLHA PAGAMENTO</b>                                 | <b>15.897.646,48</b>  | <b>27.251.181,66</b>  | <b>18.145.842,57</b>  | <b>6.338,43</b>   | <b>24.996.647,14</b>  |
| Exercício 2017                                                  | 6.338,43              | 0,00                  | 0,00                  | 6.338,43          | 0,00                  |
| Exercício 2019                                                  | 674.033,74            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00              | 674.033,74            |
| Exercício 2020                                                  | 5.463.896,18          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00              | 5.463.896,18          |
| Exercício 2021                                                  | 9.751.456,50          | 0,00                  | 2.751.949,44          | 0,00              | 6.999.507,06          |
| Exercício 2022                                                  | 0,00                  | 25.292.506,15         | 13.433.295,99         | 0,00              | 11.859.210,16         |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                                   | 0,00                  | 1.931.125,45          | 1.931.125,45          | 0,00              | 0,00                  |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                               | 1.921,63              | 27.550,06             | 29.471,69             | 0,00              | 0,00                  |
| <b>3 - IRRF FOLHA PAGTO. (DESCONTO)</b>                         | <b>113,83</b>         | <b>33.920.074,26</b>  | <b>33.920.074,26</b>  | <b>0,00</b>       | <b>113,83</b>         |
| Exercício 2022                                                  | 113,83                | 33.920.074,26         | 33.920.074,26         | 0,00              | 113,83                |
| <b>4 - IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - FOLHA</b> | <b>9.204.965,68</b>   | <b>74.935.607,79</b>  | <b>70.648.751,19</b>  | <b>0,00</b>       | <b>13.491.822,28</b>  |
| Exercício 2017                                                  | 14,12                 | 0,00                  | 14,12                 | 0,00              | 0,00                  |
| Exercício 2019                                                  | 250.758,49            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00              | 250.758,49            |
| Exercício 2020                                                  | 2.433.216,67          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00              | 2.433.216,67          |
| Exercício 2021                                                  | 6.443.198,07          | 0,00                  | 2.692.141,36          | 0,00              | 3.751.056,71          |
| Exercício 2022                                                  | 0,00                  | 69.721.236,66         | 62.664.446,25         | 0,00              | 7.056.790,41          |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                                   | 77.778,33             | 4.672.891,13          | 4.750.669,46          | 0,00              | 0,00                  |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                               | 0,00                  | 541.480,00            | 541.480,00            | 0,00              | 0,00                  |
| <b>6 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS</b>                    | <b>66,17</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>66,17</b>      | <b>0,00</b>           |
| Exercício 2017                                                  | 66,17                 | 0,00                  | 0,00                  | 66,17             | 0,00                  |
| <b>8 - ISSQN</b>                                                | <b>4.717.547,01</b>   | <b>24.746.557,69</b>  | <b>20.691.640,57</b>  | <b>0,00</b>       | <b>8.772.464,13</b>   |
| Exercício 2019                                                  | 4.371,07              | 0,00                  | 3.630,53              | 0,00              | 740,54                |
| Exercício 2020                                                  | 17.109,14             | 0,00                  | 5.370,53              | 0,00              | 11.738,61             |
| Exercício 2021                                                  | 4.672.027,54          | 0,00                  | 145.932,84            | 0,00              | 4.526.094,70          |
| Exercício 2022                                                  | 0,00                  | 24.233.235,16         | 20.023.569,18         | 0,00              | 4.209.665,98          |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                                   | 0,00                  | 217.145,12            | 217.145,12            | 0,00              | 0,00                  |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                               | 24.039,26             | 296.177,41            | 295.992,37            | 0,00              | 24.224,30             |
| <b>10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA</b>                                  | <b>64.595,28</b>      | <b>4.562.966,22</b>   | <b>4.557.951,69</b>   | <b>20.983,94</b>  | <b>48.625,87</b>      |
| Exercício 2017                                                  | 20.983,94             | 0,00                  | 0,00                  | 20.983,94         | 0,00                  |
| Exercício 2019                                                  | 4.341,92              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00              | 4.341,92              |
| Exercício 2020                                                  | 5.199,79              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00              | 5.199,79              |
| Exercício 2021                                                  | 28.640,14             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00              | 28.640,14             |
| Exercício 2022                                                  | 0,00                  | 3.257.882,59          | 3.256.195,63          | 0,00              | 1.686,96              |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                                   | 0,00                  | 225.717,66            | 225.717,66            | 0,00              | 0,00                  |



|                                                              |                     |                      |                      |                  |                      |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|------------------|----------------------|
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                            | 5.429,49            | 1.079.365,97         | 1.076.038,40         | 0,00             | 8.757,06             |
| <b>11 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA</b>       | <b>3.491,14</b>     | <b>25.287.874,66</b> | <b>25.287.874,66</b> | <b>3.491,14</b>  | <b>0,00</b>          |
| Exercício 2017                                               | 3.491,14            | 0,00                 | 0,00                 | 3.491,14         | 0,00                 |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                            | 0,00                | 25.287.874,66        | 25.287.874,66        | 0,00             | 0,00                 |
| <b>13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES</b> | <b>0,00</b>         | <b>628.913,72</b>    | <b>628.913,72</b>    | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>          |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                                | 0,00                | 628.913,72           | 628.913,72           | 0,00             | 0,00                 |
| <b>19 - OUTROS CONSIGNATARIOS</b>                            | <b>2.838,87</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>2.838,87</b>  | <b>0,00</b>          |
| Exercício 2017                                               | 2.838,87            | 0,00                 | 0,00                 | 2.838,87         | 0,00                 |
| <b>20 - ASPE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>        | <b>1.536.042,92</b> | <b>20.756.176,43</b> | <b>16.813.878,06</b> | <b>11.802,15</b> | <b>5.466.539,14</b>  |
| Exercício 2017                                               | 11.802,15           | 0,00                 | 0,00                 | 11.802,15        | 0,00                 |
| Exercício 2018                                               | 14.102,78           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 14.102,78            |
| Exercício 2020                                               | 13.313,48           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 13.313,48            |
| Exercício 2021                                               | 990.859,72          | 0,00                 | 978.910,99           | 0,00             | 11.948,73            |
| Exercício 2022                                               | 0,00                | 12.238.994,37        | 8.183.408,79         | 0,00             | 4.055.585,58         |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                                | 0,00                | 64.000,64            | 64.000,64            | 0,00             | 0,00                 |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                            | 505.964,79          | 8.453.181,42         | 7.587.557,64         | 0,00             | 1.371.588,57         |
| <b>23 - BANCO BMG S.A.</b>                                   | <b>126.632,22</b>   | <b>539.981,70</b>    | <b>550.852,84</b>    | <b>19.166,81</b> | <b>96.594,27</b>     |
| Exercício 2017                                               | 19.166,81           | 0,00                 | 0,00                 | 19.166,81        | 0,00                 |
| Exercício 2018                                               | 56.305,63           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 56.305,63            |
| Exercício 2021                                               | 51.159,78           | 0,00                 | 51.159,78            | 0,00             | 0,00                 |
| Exercício 2022                                               | 0,00                | 539.981,70           | 499.693,06           | 0,00             | 40.288,64            |
| <b>26 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>                          | <b>1.328.933,67</b> | <b>26.618.254,94</b> | <b>22.306.307,02</b> | <b>10.071,63</b> | <b>5.630.809,96</b>  |
| Exercício 2017                                               | 10.071,63           | 0,00                 | 0,00                 | 10.071,63        | 0,00                 |
| Exercício 2020                                               | 10.833,41           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 10.833,41            |
| Exercício 2021                                               | 1.202.232,12        | 0,00                 | 1.200.275,88         | 0,00             | 1.956,24             |
| Exercício 2022                                               | 0,00                | 18.351.613,90        | 14.832.158,16        | 0,00             | 3.519.455,74         |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                            | 105.796,51          | 8.266.641,04         | 6.273.872,98         | 0,00             | 2.098.564,57         |
| <b>27 - BANCO DO BRASIL</b>                                  | <b>3.758.452,54</b> | <b>56.569.051,86</b> | <b>47.230.348,25</b> | <b>49.025,83</b> | <b>13.048.130,32</b> |
| Exercício 2017                                               | 49.025,83           | 0,00                 | 0,00                 | 49.025,83        | 0,00                 |
| Exercício 2021                                               | 2.408.483,05        | 0,00                 | 2.408.483,05         | 0,00             | 0,00                 |
| Exercício 2022                                               | 0,00                | 31.257.929,99        | 23.065.182,04        | 0,00             | 8.192.747,95         |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                                | 0,00                | 144.365,72           | 144.365,72           | 0,00             | 0,00                 |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                            | 1.300.943,66        | 25.166.756,15        | 21.612.317,44        | 0,00             | 4.855.382,37         |
| <b>28 - BANCO SANTANDER (REAL)</b>                           | <b>708.525,64</b>   | <b>13.948.397,00</b> | <b>10.437.655,87</b> | <b>1.956,05</b>  | <b>4.217.310,72</b>  |
| Exercício 2017                                               | 1.956,05            | 0,00                 | 0,00                 | 1.956,05         | 0,00                 |
| Exercício 2018                                               | 224,60              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 224,60               |
| Exercício 2019                                               | 898,40              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 898,40               |
| Exercício 2021                                               | 552.197,94          | 0,00                 | 552.197,94           | 0,00             | 0,00                 |
| Exercício 2022                                               | 0,00                | 9.817.371,10         | 6.713.639,01         | 0,00             | 3.103.732,09         |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                            | 153.248,65          | 4.131.025,90         | 3.171.818,92         | 0,00             | 1.112.455,63         |
| <b>29 - SISPUMC - SINDICATO DOS SERV PUBLICOS</b>            | <b>13.280,37</b>    | <b>247.065,88</b>    | <b>238.063,09</b>    | <b>2.307,52</b>  | <b>19.975,64</b>     |
| Exercício 2017                                               | 2.307,52            | 0,00                 | 0,00                 | 2.307,52         | 0,00                 |
| Exercício 2018                                               | 270,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 270,00               |
| Exercício 2019                                               | 1.498,46            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 1.498,46             |
| Exercício 2020                                               | 541,95              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 541,95               |
| Exercício 2021                                               | 8.662,44            | 0,00                 | 8.230,28             | 0,00             | 432,16               |
| Exercício 2022                                               | 0,00                | 173.098,82           | 159.243,47           | 0,00             | 13.855,35            |



|                                                               |                      |                      |                      |                   |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| Exercício 2022-Balanço Câmara                                 | 0,00                 | 9.664,03             | 9.664,03             | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2022-Balanço Cuiabaprev                             | 0,00                 | 64.303,03            | 60.925,31            | 0,00              | 3.377,72             |
| <b>30 - FUNDO DE CAPACITAÇÃO</b>                              | <b>404.677,99</b>    | <b>2.610.717,51</b>  | <b>1.797.222,25</b>  | <b>11.238,09</b>  | <b>1.206.935,16</b>  |
| Exercício 2017                                                | 11.238,09            | 0,00                 | 0,00                 | 11.238,09         | 0,00                 |
| Exercício 2020                                                | 217.244,29           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 217.244,29           |
| Exercício 2021                                                | 176.195,61           | 0,00                 | 176.195,61           | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2022                                                | 0,00                 | 2.610.717,51         | 1.621.026,64         | 0,00              | 989.690,87           |
| <b>31 - SIVIGMAT</b>                                          | <b>4,98</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>4,98</b>          |
| Exercício 2018                                                | 4,98                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 4,98                 |
| <b>32 - UNIMED CUIABÁ</b>                                     | <b>716.324,31</b>    | <b>6.325.861,67</b>  | <b>7.041.131,14</b>  | <b>1.054,84</b>   | <b>0,00</b>          |
| Exercício 2017                                                | 1.054,84             | 0,00                 | 0,00                 | 1.054,84          | 0,00                 |
| Exercício 2021                                                | 715.269,47           | 0,00                 | 715.269,47           | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2022                                                | 0,00                 | 6.143.017,51         | 6.143.017,51         | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2022-Balanço Câmara                                 | 0,00                 | 175.394,26           | 175.394,26           | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2022-Balanço Cuiabaprev                             | 0,00                 | 7.449,90             | 7.449,90             | 0,00              | 0,00                 |
| <b>33 - INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS</b>                    | <b>16.667.104,86</b> | <b>23.440.912,08</b> | <b>19.845.828,01</b> | <b>406.751,24</b> | <b>19.855.437,69</b> |
| Exercício 2017                                                | 406.751,24           | 0,00                 | 0,00                 | 406.751,24        | 0,00                 |
| Exercício 2018                                                | 739.762,85           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 739.762,85           |
| Exercício 2019                                                | 3.632.267,10         | 0,00                 | 98.410,80            | 0,00              | 3.533.856,30         |
| Exercício 2020                                                | 8.689.408,62         | 0,00                 | 1.718.498,39         | 0,00              | 6.970.910,23         |
| Exercício 2021                                                | 3.198.915,05         | 0,00                 | 2.168.426,58         | 0,00              | 1.030.488,47         |
| Exercício 2022                                                | 0,00                 | 23.414.556,72        | 15.834.136,88        | 0,00              | 7.580.419,84         |
| Exercício 2022-Balanço Cuiabaprev                             | 0,00                 | 26.355,36            | 26.355,36            | 0,00              | 0,00                 |
| <b>34 - SINDICATO AGENTES FISCALIZAÇÃO - SINDASFIMC</b>       | <b>401.362,18</b>    | <b>1.004.592,57</b>  | <b>1.367.560,04</b>  | <b>6.961,56</b>   | <b>31.433,15</b>     |
| Exercício 2017                                                | 7.801,56             | 0,00                 | 840,00               | 6.961,56          | 0,00                 |
| Exercício 2018                                                | 2.847,37             | 0,00                 | 2.847,37             | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2020                                                | 495,54               | 0,00                 | 495,54               | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2021                                                | 492,85               | 0,00                 | 492,85               | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2022                                                | 0,00                 | 538.863,63           | 538.863,63           | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2022-Balanço Cuiabaprev                             | 389.724,86           | 465.728,94           | 824.020,65           | 0,00              | 31.433,15            |
| <b>35 - SINDICATO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - SINDACS</b>    | <b>5.054,14</b>      | <b>77.804,67</b>     | <b>75.269,85</b>     | <b>0,00</b>       | <b>7.588,96</b>      |
| Exercício 2020                                                | 12,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 12,00                |
| Exercício 2021                                                | 5.042,14             | 0,00                 | 5.042,14             | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2022                                                | 0,00                 | 77.804,67            | 70.227,71            | 0,00              | 7.576,96             |
| <b>36 - SINDICATO TRABALHADORES DE ENDEMIAS - SINTRACE</b>    | <b>4.950,29</b>      | <b>50.092,17</b>     | <b>51.736,24</b>     | <b>0,00</b>       | <b>3.306,22</b>      |
| Exercício 2021                                                | 4.950,29             | 0,00                 | 4.950,29             | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2022                                                | 0,00                 | 50.092,17            | 46.785,95            | 0,00              | 3.306,22             |
| <b>37 - SINDICATO PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - SINPEN</b>    | <b>12.691,39</b>     | <b>150.075,35</b>    | <b>149.894,31</b>    | <b>0,00</b>       | <b>12.872,43</b>     |
| Exercício 2021                                                | 12.691,39            | 0,00                 | 12.691,39            | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2022                                                | 0,00                 | 150.075,35           | 137.202,92           | 0,00              | 12.872,43            |
| <b>38 - ASSOCIAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ADACSE</b> | <b>1.013,70</b>      | <b>14.776,25</b>     | <b>14.495,87</b>     | <b>0,00</b>       | <b>1.294,08</b>      |
| Exercício 2021                                                | 1.013,70             | 0,00                 | 1.013,70             | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2022                                                | 0,00                 | 14.776,25            | 13.482,17            | 0,00              | 1.294,08             |
| <b>39 - SINDICATO TRABALHADORES SAÚDE BUCAL - SINTAUTESB</b>  | <b>5.332,94</b>      | <b>60.001,48</b>     | <b>60.678,53</b>     | <b>0,00</b>       | <b>4.655,89</b>      |
| Exercício 2021                                                | 5.332,94             | 0,00                 | 5.332,94             | 0,00              | 0,00                 |
| Exercício 2022                                                | 0,00                 | 60.001,48            | 55.345,59            | 0,00              | 4.655,89             |



|                                                                         |                     |                     |                     |                  |                      |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|----------------------|
| <b>40 - SINDICATO ODONTOLOGISTAS - SINODONTO MT</b>                     | <b>329,91</b>       | <b>4.270,47</b>     | <b>4.222,91</b>     | <b>0,00</b>      | <b>377,47</b>        |
| Exercício 2021                                                          | 329,91              | 0,00                | 329,91              | 0,00             | 0,00                 |
| Exercício 2022                                                          | 0,00                | 4.091,07            | 3.713,60            | 0,00             | 377,47               |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                                       | 0,00                | 179,40              | 179,40              | 0,00             | 0,00                 |
| <b>42 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS NÃO RECLAMADOS</b>                       | <b>247.802,44</b>   | <b>222.576,13</b>   | <b>201.193,47</b>   | <b>0,00</b>      | <b>269.185,10</b>    |
| Exercício 2017                                                          | 179.727,38          | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 179.727,38           |
| Exercício 2018                                                          | 10.332,25           | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 10.332,25            |
| Exercício 2019                                                          | 15.671,41           | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 15.671,41            |
| Exercício 2020                                                          | 18.124,71           | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 18.124,71            |
| Exercício 2021                                                          | 23.946,69           | 0,00                | 4.123,00            | 0,00             | 19.823,69            |
| Exercício 2022                                                          | 0,00                | 222.576,13          | 197.070,47          | 0,00             | 25.505,66            |
| <b>43 - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS E INSPETORES DE TRIBUTOS DO</b> | <b>29.810,69</b>    | <b>401.814,82</b>   | <b>402.308,63</b>   | <b>0,00</b>      | <b>29.316,88</b>     |
| Exercício 2021                                                          | 16.483,15           | 0,00                | 16.483,15           | 0,00             | 0,00                 |
| Exercício 2022                                                          | 0,00                | 186.819,12          | 170.557,34          | 0,00             | 16.261,78            |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                                       | 13.327,54           | 214.995,70          | 215.268,14          | 0,00             | 13.055,10            |
| <b>45 - IRRF SERVIÇO TERCEIRO - PMC</b>                                 | <b>764.223,13</b>   | <b>4.777.209,96</b> | <b>4.684.226,40</b> | <b>4.895,45</b>  | <b>852.311,24</b>    |
| Exercício 2017                                                          | 4.895,45            | 0,00                | 0,00                | 4.895,45         | 0,00                 |
| Exercício 2019                                                          | 20,24               | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 20,24                |
| Exercício 2020                                                          | 747.420,44          | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 747.420,44           |
| Exercício 2021                                                          | 11.887,00           | 0,00                | 9.100,62            | 0,00             | 2.786,38             |
| Exercício 2022                                                          | 0,00                | 4.777.209,96        | 4.675.125,78        | 0,00             | 102.084,18           |
| <b>46 - IRRF - NOTA CUIABANA</b>                                        | <b>67,57</b>        | <b>139.341,45</b>   | <b>139.341,45</b>   | <b>0,00</b>      | <b>67,57</b>         |
| Exercício 2019                                                          | 67,57               | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 67,57                |
| Exercício 2022                                                          | 0,00                | 139.341,45          | 139.341,45          | 0,00             | 0,00                 |
| <b>47 - SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO</b>      | <b>87.675,16</b>    | <b>1.186.604,83</b> | <b>1.084.564,86</b> | <b>0,00</b>      | <b>189.715,13</b>    |
| Exercício 2019                                                          | 57,70               | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 57,70                |
| Exercício 2020                                                          | 19,75               | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 19,75                |
| Exercício 2021                                                          | 84.069,57           | 0,00                | 84.049,82           | 0,00             | 19,75                |
| Exercício 2022                                                          | 0,00                | 1.092.772,57        | 910.467,87          | 0,00             | 182.304,70           |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                                       | 3.528,14            | 93.832,26           | 90.047,17           | 0,00             | 7.313,23             |
| <b>49 - PIS / COFINS / CSSL</b>                                         | <b>8.814.688,21</b> | <b>3.889.856,87</b> | <b>0,00</b>         | <b>14.725,00</b> | <b>12.689.820,08</b> |
| Exercício 2017                                                          | 14.725,00           | 0,00                | 0,00                | 14.725,00        | 0,00                 |
| Exercício 2018                                                          | 87.724,44           | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 87.724,44            |
| Exercício 2019                                                          | 6.086,30            | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 6.086,30             |
| Exercício 2020                                                          | 2.768.604,61        | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 2.768.604,61         |
| Exercício 2021                                                          | 5.937.547,86        | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 5.937.547,86         |
| Exercício 2022                                                          | 0,00                | 3.889.856,87        | 0,00                | 0,00             | 3.889.856,87         |
| <b>51 - SINDICATO DOS AGENTES DE TRANSITO E TRANSPORTE DE CUIABA</b>    | <b>9.800,96</b>     | <b>234.640,65</b>   | <b>228.356,99</b>   | <b>0,00</b>      | <b>16.084,62</b>     |
| Exercício 2021                                                          | 9.800,96            | 0,00                | 9.800,96            | 0,00             | 0,00                 |
| Exercício 2022                                                          | 0,00                | 234.640,65          | 218.556,03          | 0,00             | 16.084,62            |
| <b>53 - AÇÃO JUDICIAL</b>                                               | <b>47.085,44</b>    | <b>569.454,01</b>   | <b>570.165,09</b>   | <b>0,00</b>      | <b>46.374,36</b>     |
| Exercício 2020                                                          | 5.274,95            | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 5.274,95             |
| Exercício 2021                                                          | 41.810,49           | 0,00                | 41.810,49           | 0,00             | 0,00                 |
| Exercício 2022                                                          | 0,00                | 479.185,14          | 438.085,73          | 0,00             | 41.099,41            |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                                           | 0,00                | 41.867,98           | 41.867,98           | 0,00             | 0,00                 |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                                       | 0,00                | 48.400,89           | 48.400,89           | 0,00             | 0,00                 |



|                                                      |                     |                      |                      |               |                     |
|------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------|---------------------|
| <b>54 - BANCOOB - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA</b> | <b>98.886,36</b>    | <b>2.535.490,48</b>  | <b>2.311.867,27</b>  | <b>0,00</b>   | <b>322.509,57</b>   |
| Exercício 2021                                       | 94.065,45           | 0,00                 | 94.065,45            | 0,00          | 0,00                |
| Exercício 2022                                       | 0,00                | 1.118.122,36         | 911.809,74           | 0,00          | 206.312,62          |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                    | 4.820,91            | 1.417.368,12         | 1.305.992,08         | 0,00          | 116.196,95          |
| <b>55 - PRODENT</b>                                  | <b>29.475,01</b>    | <b>80.107,51</b>     | <b>106.374,92</b>    | <b>237,60</b> | <b>2.970,00</b>     |
| Exercício 2017                                       | 237,60              | 0,00                 | 0,00                 | 237,60        | 0,00                |
| Exercício 2018                                       | 2.376,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 2.376,00            |
| Exercício 2020                                       | 455,40              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 455,40              |
| Exercício 2021                                       | 26.406,01           | 0,00                 | 26.267,41            | 0,00          | 138,60              |
| Exercício 2022                                       | 0,00                | 80.107,51            | 80.107,51            | 0,00          | 0,00                |
| <b>56 - BANCO DAYCOVAL</b>                           | <b>1.572.110,61</b> | <b>25.303.535,71</b> | <b>21.227.704,95</b> | <b>0,00</b>   | <b>5.647.941,37</b> |
| Exercício 2018                                       | 0,01                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,01                |
| Exercício 2021                                       | 922.141,31          | 0,00                 | 922.141,31           | 0,00          | 0,00                |
| Exercício 2022                                       | 0,00                | 14.863.580,78        | 11.180.526,48        | 0,00          | 3.683.054,30        |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                        | 0,00                | 600.798,80           | 600.798,80           | 0,00          | 0,00                |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                    | 649.969,29          | 9.839.156,13         | 8.524.238,36         | 0,00          | 1.964.887,06        |
| <b>57 - INVESTIMENTO SOCIAL - FUNDO DA CRIANÇA</b>   | <b>0,00</b>         | <b>118.796,82</b>    | <b>109.609,68</b>    | <b>0,00</b>   | <b>9.187,14</b>     |
| Exercício 2022                                       | 0,00                | 114.879,67           | 105.692,53           | 0,00          | 9.187,14            |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                    | 0,00                | 3.917,15             | 3.917,15             | 0,00          | 0,00                |
| <b>58 - PIS</b>                                      | <b>125.218,61</b>   | <b>40.504,59</b>     | <b>693,04</b>        | <b>0,00</b>   | <b>165.030,16</b>   |
| Exercício 2020                                       | 47.284,23           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 47.284,23           |
| Exercício 2021                                       | 77.934,38           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 77.934,38           |
| Exercício 2022                                       | 0,00                | 39.811,55            | 0,00                 | 0,00          | 39.811,55           |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                        | 0,00                | 693,04               | 693,04               | 0,00          | 0,00                |
| <b>59 - COFINS</b>                                   | <b>567.860,25</b>   | <b>186.944,30</b>    | <b>3.198,68</b>      | <b>0,00</b>   | <b>751.605,87</b>   |
| Exercício 2020                                       | 208.748,89          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 208.748,89          |
| Exercício 2021                                       | 359.111,36          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 359.111,36          |
| Exercício 2022                                       | 0,00                | 183.745,62           | 0,00                 | 0,00          | 183.745,62          |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                        | 0,00                | 3.198,68             | 3.198,68             | 0,00          | 0,00                |
| <b>60 - CSSL</b>                                     | <b>3.162,00</b>     | <b>3.082,40</b>      | <b>1.066,19</b>      | <b>0,00</b>   | <b>5.178,21</b>     |
| Exercício 2020                                       | 3.162,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 3.162,00            |
| Exercício 2022                                       | 0,00                | 2.016,21             | 0,00                 | 0,00          | 2.016,21            |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                        | 0,00                | 1.066,19             | 1.066,19             | 0,00          | 0,00                |
| <b>62 - BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.</b>     | <b>78.922,52</b>    | <b>1.004.735,73</b>  | <b>1.019.967,09</b>  | <b>0,00</b>   | <b>63.691,16</b>    |
| Exercício 2018                                       | 2.226,35            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 2.226,35            |
| Exercício 2020                                       | 2.072,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 2.072,00            |
| Exercício 2021                                       | 2.072,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 2.072,00            |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                    | 72.552,17           | 1.004.735,73         | 1.019.967,09         | 0,00          | 57.320,81           |
| <b>63 - COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICREDI</b>         | <b>84.316,36</b>    | <b>1.995.252,74</b>  | <b>1.686.464,63</b>  | <b>0,00</b>   | <b>393.104,47</b>   |
| Exercício 2018                                       | 1.803,42            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.803,42            |
| Exercício 2020                                       | 282,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 282,00              |
| Exercício 2021                                       | 72.675,58           | 0,00                 | 72.675,58            | 0,00          | 0,00                |
| Exercício 2022                                       | 0,00                | 1.306.319,52         | 938.829,31           | 0,00          | 367.490,21          |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                    | 9.555,36            | 688.933,22           | 674.959,74           | 0,00          | 23.528,84           |
| <b>64 - IRRF SERVIÇO TERCEIRO - RECEITA FEDERAL</b>  | <b>6.369.454,45</b> | <b>58.090.125,67</b> | <b>55.565.462,46</b> | <b>0,00</b>   | <b>8.894.117,66</b> |
| Exercício 2018                                       | 28.286,82           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 28.286,82           |
| Exercício 2019                                       | 1.747,59            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.747,59            |



|                                                        |                     |                      |                      |             |                     |
|--------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|-------------|---------------------|
| Exercício 2020                                         | 1.231.335,15        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 1.231.335,15        |
| Exercício 2021                                         | 2.477.867,22        | 0,00                 | 141.330,21           | 0,00        | 2.336.537,01        |
| Exercício 2022                                         | 0,00                | 2.420.060,05         | 494.719,70           | 0,00        | 1.925.340,35        |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                      | 2.630.217,67        | 55.670.065,62        | 54.929.412,55        | 0,00        | 3.370.870,74        |
| <b>66 - CUIABÁ-PREV - FUNDO FINANCEIRO</b>             | <b>3.685.949,90</b> | <b>48.874.135,77</b> | <b>48.340.189,42</b> | <b>0,00</b> | <b>4.219.896,25</b> |
| Exercício 2019                                         | 122,03              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 122,03              |
| Exercício 2021                                         | 3.685.827,87        | 0,00                 | 3.678.655,40         | 0,00        | 7.172,47            |
| Exercício 2022                                         | 0,00                | 48.874.135,77        | 44.661.534,02        | 0,00        | 4.212.601,75        |
| <b>67 - CUIABÁ-PREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>         | <b>2.694.928,34</b> | <b>37.887.008,53</b> | <b>30.743.640,78</b> | <b>0,00</b> | <b>9.838.296,09</b> |
| Exercício 2019                                         | 10.580,52           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 10.580,52           |
| Exercício 2020                                         | 428,22              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 428,22              |
| Exercício 2021                                         | 2.638.753,79        | 0,00                 | 2.496.749,16         | 0,00        | 142.004,63          |
| Exercício 2022                                         | 0,00                | 35.972.803,54        | 26.290.159,64        | 0,00        | 9.682.643,90        |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                          | 45.165,81           | 1.893.406,57         | 1.938.572,38         | 0,00        | 0,00                |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                      | 0,00                | 20.798,42            | 18.159,60            | 0,00        | 2.638,82            |
| <b>68 - CUIABÁ-PREV- 13º SAL. FUNDO FINANCEIRO</b>     | <b>305.073,38</b>   | <b>2.493.187,41</b>  | <b>2.402.349,84</b>  | <b>0,00</b> | <b>395.910,95</b>   |
| Exercício 2021                                         | 305.073,38          | 0,00                 | 304.912,28           | 0,00        | 161,10              |
| Exercício 2022                                         | 0,00                | 2.493.187,41         | 2.097.437,56         | 0,00        | 395.749,85          |
| <b>69 - CUIABÁ-PREV- 13º SAL. FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b> | <b>113.685,02</b>   | <b>1.284.649,99</b>  | <b>996.687,94</b>    | <b>0,00</b> | <b>401.647,07</b>   |
| Exercício 2021                                         | 113.685,02          | 0,00                 | 106.827,52           | 0,00        | 6.857,50            |
| Exercício 2022                                         | 0,00                | 1.284.649,99         | 889.860,42           | 0,00        | 394.789,57          |
| <b>70 - BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A</b>             | <b>277.796,10</b>   | <b>3.365.791,63</b>  | <b>3.109.665,32</b>  | <b>0,00</b> | <b>533.922,41</b>   |
| Exercício 2020                                         | 195,07              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 195,07              |
| Exercício 2021                                         | 194.048,13          | 0,00                 | 193.853,06           | 0,00        | 195,07              |
| Exercício 2022                                         | 0,00                | 2.094.150,15         | 1.626.251,12         | 0,00        | 467.899,03          |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                      | 83.552,90           | 1.271.641,48         | 1.289.561,14         | 0,00        | 65.633,24           |
| <b>71 - OUTORGA SERVIÇO DE TRANSPORTE</b>              | <b>121.761,77</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>121.761,77</b>   |
| Exercício 2019                                         | 121.761,77          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 121.761,77          |
| <b>74 - BRADESCO CONSIGNAÇÃO</b>                       | <b>12.672,70</b>    | <b>203.639,99</b>    | <b>197.425,17</b>    | <b>0,00</b> | <b>18.887,52</b>    |
| Exercício 2021                                         | 12.672,70           | 0,00                 | 12.672,70            | 0,00        | 0,00                |
| Exercício 2022                                         | 0,00                | 157.408,80           | 138.521,28           | 0,00        | 18.887,52           |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                      | 0,00                | 46.231,19            | 46.231,19            | 0,00        | 0,00                |
| <b>75 - DEPOSITOS E CAUÇÕES</b>                        | <b>3.406,31</b>     | <b>236.248,71</b>    | <b>236.248,71</b>    | <b>0,00</b> | <b>3.406,31</b>     |
| Exercício 2019                                         | 3.406,31            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 3.406,31            |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                          | 0,00                | 236.248,71           | 236.248,71           | 0,00        | 0,00                |
| <b>78 - SICOOB INTEGRAÇÃO</b>                          | <b>95.456,32</b>    | <b>1.554.133,93</b>  | <b>1.639.438,81</b>  | <b>0,00</b> | <b>10.151,44</b>    |
| Exercício 2021                                         | 1.514,15            | 0,00                 | 1.514,15             | 0,00        | 0,00                |
| Exercício 2022                                         | 0,00                | 35.079,59            | 29.776,09            | 0,00        | 5.303,50            |
| Exercício 2022-Balanco Câmara                          | 0,00                | 1.186.910,78         | 1.186.910,78         | 0,00        | 0,00                |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                      | 93.942,17           | 332.143,56           | 421.237,79           | 0,00        | 4.847,94            |
| <b>79 - VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A</b>      | <b>0,00</b>         | <b>202.108,94</b>    | <b>131.616,90</b>    | <b>0,00</b> | <b>70.492,04</b>    |
| Exercício 2022                                         | 0,00                | 116.962,53           | 85.657,54            | 0,00        | 31.304,99           |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                      | 0,00                | 85.146,41            | 45.959,36            | 0,00        | 39.187,05           |
| <b>80 - CREDCESTA</b>                                  | <b>0,00</b>         | <b>1.337.753,68</b>  | <b>518.594,36</b>    | <b>0,00</b> | <b>819.159,32</b>   |
| Exercício 2022                                         | 0,00                | 974.091,27           | 278.478,58           | 0,00        | 695.612,69          |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                      | 0,00                | 363.662,41           | 240.115,78           | 0,00        | 123.546,63          |
| <b>81 - NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA</b>                | <b>0,00</b>         | <b>4.909,83</b>      | <b>3.663,66</b>      | <b>0,00</b> | <b>1.246,17</b>     |



|                                                   |                       |                       |                       |                     |                       |
|---------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| Exercício 2022                                    | 0,00                  | 2.037,83              | 1.509,66              | 0,00                | 528,17                |
| Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev                 | 0,00                  | 2.872,00              | 2.154,00              | 0,00                | 718,00                |
| <b>82 - SUDA PLANOS DE SAÚDE LTDA</b>             | <b>0,00</b>           | <b>16.337,90</b>      | <b>11.141,40</b>      | <b>0,00</b>         | <b>5.196,50</b>       |
| Exercício 2022                                    | 0,00                  | 16.337,90             | 11.141,40             | 0,00                | 5.196,50              |
| <b>83 - PLURAL GESTÃO EM PLANOS DE SAÚDE LTDA</b> | <b>0,00</b>           | <b>2.802.246,70</b>   | <b>1.265.560,14</b>   | <b>0,00</b>         | <b>1.536.686,56</b>   |
| Exercício 2022                                    | 0,00                  | 2.802.246,70          | 1.265.560,14          | 0,00                | 1.536.686,56          |
|                                                   |                       |                       |                       |                     |                       |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>210.351.951,89</b> | <b>802.419.369,95</b> | <b>577.766.875,01</b> | <b>1.515.703,36</b> | <b>433.488.743,47</b> |
|                                                   |                       |                       |                       |                     |                       |

Nota Explicativa 4.3: Compatibilização das contas Passivo e PL do Balanço Patrimonial (MCASP) com o Anexo 16 Dívida Flutuante (Lei Federal 4.320/64)

| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA                                    |            |                         |                         |
|---------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------|
|                                                                     |            |                         |                         |
| (Anexo 18, da Lei n.º 4.320/64)                                     |            |                         | Exercício 2022          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | NOTA       | EXERCÍCIO 2022          | EXERCÍCIO 2021          |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                  | <b>6.1</b> |                         |                         |
| <b>Ingressos</b>                                                    |            | <b>8.461.336.519,26</b> | <b>7.350.850.318,81</b> |
| Receitas derivadas e originárias                                    |            | 1.751.495.741,56        | 1.565.923.413,09        |
| Transferências correntes recebidas                                  |            | 5.895.269.819,54        | 5.224.940.846,44        |
| Outros ingressos operacionais                                       |            | 814.570.958,16          | 559.986.059,28          |
| <b>Desembolsos</b>                                                  |            | <b>8.174.513.294,67</b> | <b>7.103.656.844,85</b> |
| Pessoal e demais despesas                                           |            | 3.518.177.608,79        | 3.080.044.479,09        |
| Juros e encargos da dívida                                          |            | 28.604.516,74           | 14.816.009,57           |
| Transferências concedidas                                           |            | 4.052.267.640,80        | 3.485.008.989,11        |
| Outros desembolsos operacionais                                     |            | 575.463.528,34          | 523.787.367,08          |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>       |            | <b>286.823.224,59</b>   | <b>247.193.473,96</b>   |
|                                                                     |            |                         |                         |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>               | <b>6.1</b> |                         |                         |
| <b>Ingressos</b>                                                    |            | <b>0,00</b>             | <b>196,42</b>           |
| Alienação de bens                                                   |            | 0,00                    | 196,42                  |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos              |            | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Desembolsos</b>                                                  |            | <b>216.743.474,25</b>   | <b>204.730.542,01</b>   |
| Aquisição de ativo não circulante                                   |            | 216.743.474,25          | 204.730.542,01          |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                           |            | 0,00                    | 0,00                    |
| Outros desembolsos de investimentos                                 |            | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>   |            | <b>-216.743.474,25</b>  | <b>-204.730.345,59</b>  |
|                                                                     |            |                         |                         |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>              | <b>6.1</b> |                         |                         |
| <b>Ingressos</b>                                                    |            | <b>37.890.214,56</b>    | <b>51.794.936,36</b>    |
| Operações de crédito                                                |            | 13.818.149,81           | 48.629.761,33           |
| Integralização do capital social de empresas dependentes            |            | 0,00                    | 0,00                    |
| Transferências de capital recebidas                                 |            | 24.072.064,75           | 3.165.175,03            |
| Outros ingressos de financiamento                                   |            | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Desembolsos</b>                                                  |            | <b>63.978.178,10</b>    | <b>50.471.644,26</b>    |
| Amortização/Refinanciamento da dívida                               |            | 63.978.178,10           | 50.471.644,26           |
| Outros desembolsos de financiamentos                                |            | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b> |            | <b>-26.087.963,54</b>   | <b>1.323.292,10</b>     |
|                                                                     |            |                         |                         |
| <b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE E CAIXA (I+II+III)</b>    |            | <b>43.991.786,80</b>    | <b>43.786.420,47</b>    |



|                                                     |  |                         |                         |
|-----------------------------------------------------|--|-------------------------|-------------------------|
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial               |  | 495.997.966,20          | 452.211.545,73          |
| Caixa e Equivalente de caixa final                  |  | 539.989.753,00          | 495.997.966,20          |
|                                                     |  |                         |                         |
|                                                     |  |                         |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                       |  | EXERCÍCIO 2022          | EXERCÍCIO 2021          |
| <b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>             |  |                         |                         |
| Receita Tributária                                  |  | 1.069.233.562,81        | 910.637.365,23          |
| Receita de Contribuições                            |  | 312.145.809,59          | 274.916.811,99          |
| Receita Patrimonial                                 |  | 31.939.433,13           | 20.918.840,80           |
| Receita Agropecuária                                |  | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita Industrial                                  |  | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Serviços                                 |  | 266.891.818,36          | 298.885.413,92          |
| Remuneração das Disponibilidades                    |  | 0,00                    | 0,00                    |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias             |  | 71.285.117,67           | 60.564.981,15           |
| <b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>   |  | <b>1.751.495.741,56</b> | <b>1.565.923.413,09</b> |
|                                                     |  |                         |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                       |  | EXERCÍCIO 2022          | EXERCÍCIO 2021          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>           |  |                         |                         |
| <b>Intergovernamentais</b>                          |  | <b>1.445.821.572,07</b> | <b>1.386.075.413,18</b> |
| da União                                            |  | 722.916.606,90          | 648.373.173,09          |
| de Estados e Distrito Federal                       |  | 722.904.965,17          | 737.702.240,09          |
| de Municípios                                       |  | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Intragovernamentais</b>                          |  | <b>4.052.267.640,80</b> | <b>3.485.008.989,11</b> |
| <b>Outras transferências correntes recebidas</b>    |  | <b>397.180.606,67</b>   | <b>353.856.444,15</b>   |
| <b>Total das Transferências Correntes Recebidas</b> |  | <b>5.895.269.819,54</b> | <b>5.224.940.846,44</b> |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>                    |  |                         |                         |
| <b>Intergovernamentais</b>                          |  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| da União                                            |  | 0,00                    | 0,00                    |
| de Estados e Distrito Federal                       |  | 0,00                    | 0,00                    |
| de Municípios                                       |  | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Intragovernamentais</b>                          |  | <b>4.052.267.640,80</b> | <b>3.485.008.989,11</b> |
| <b>Outras transferências concedidas</b>             |  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| <b>Total das Transferências Concedidas</b>          |  | <b>4.052.267.640,80</b> | <b>3.485.008.989,11</b> |
|                                                     |  |                         |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                       |  | EXERCÍCIO 2022          | EXERCÍCIO 2021          |
| <b>PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>         |  |                         |                         |
| Legislativa                                         |  | 68.680.730,74           | 58.822.635,01           |
| Administração                                       |  | 554.522.450,06          | 524.027.494,53          |
| Segurança Pública                                   |  | 10.024.853,14           | 7.523.712,85            |
| Assistência Social                                  |  | 87.129.041,10           | 65.010.669,39           |
| Previdência Social                                  |  | 370.580.353,89          | 299.355.990,32          |
| Saúde                                               |  | 1.462.001.463,96        | 1.476.486.816,70        |
| Trabalho                                            |  | 13.839.858,28           | 14.189.876,43           |
| Educação                                            |  | 694.930.005,38          | 468.830.386,93          |
| Cultura                                             |  | 21.573.673,27           | 15.804.330,87           |
| Direitos de Cidadania                               |  | 422.151,30              | 19.754,07               |
| Urbanismo                                           |  | 179.916.783,63          | 63.871.872,53           |
| Habitação                                           |  | 5.973.290,16            | 8.472.714,45            |
| Saneamento                                          |  | 11.744.412,93           | 10.889.506,58           |



|                                                                      |  |                         |                         |
|----------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|-------------------------|
| Gestão Ambiental                                                     |  | 3.847.944,22            | 38.731.620,23           |
| Agricultura                                                          |  | 97.990,98               | 386.418,08              |
| Comércio e Serviços                                                  |  | 3.960.481,39            | 76.889,48               |
| Transporte                                                           |  | 24.283.495,92           | 9.972.121,97            |
| Desporto e Lazer                                                     |  | 1.344.132,69            | 285.620,71              |
| Encargos Especiais                                                   |  | 3.304.495,75            | 17.286.047,96           |
| <b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b> |  | <b>3.518.177.608,79</b> | <b>3.080.044.479,09</b> |
| <b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>                                    |  |                         |                         |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna                         |  | 28.604.516,74           | 14.816.009,57           |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa                         |  | 0,00                    | 0,00                    |
| Outros Encargos da Dívida                                            |  | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>                          |  | <b>28.604.516,74</b>    | <b>14.816.009,57</b>    |

## NOTAS EXPLICATIVAS

## BALANÇO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O balanço apresentado consolida as atividades e projetos desenvolvidos pela administração direta e indireta do município de Cuiabá, CNPJ: 03.533.064/0001-46, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, relativos ao orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos.

## Órgãos integrantes do OFSS e respectivas unidades orçamentárias

| COD_ORG                                          | COD_UNOR | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                                                     | CONSTITUIÇÃO JURÍDICA      | UG_TCE  | UG_APLIC | PO_MSC |
|--------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|----------|--------|
| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS COM MOVIMENTO NA LOA/2022 |          |                                                                                          |                            |         |          |        |
| 01                                               | 101      | CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ                                                               | Administração Direta       | 1111947 | 1111947  | 20231  |
| 02                                               | 101      | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                                                          | Administração Direta       | 1158757 | 1113125  | 10131  |
| 02                                               | 602      | FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO                                                         | Fundo Contábil Adm. Direta | 1116334 | 1113125  | 10131  |
| 02                                               | 702      | AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS                                     | Agência Reguladora         | 1159359 | 1159359  | 10131  |
| 03                                               | 101      | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                         | Administração Direta       | 1158765 | 1113125  | 10131  |
| 04                                               | 101      | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                          | Administração Direta       | 1158773 | 1113125  | 10131  |
| 04                                               | 601      | FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                           | Fundo Contábil Adm. Direta | 1158773 | 1113125  | 10131  |
| 06                                               | 101      | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO                                                           | Administração Direta       | 1159136 | 1113125  | 10131  |
| 06                                               | 601      | FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO                                                           | Fundo Contábil Adm. Direta | 1159136 | 1113125  | 10131  |
| 06                                               | 602      | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS                                      | Fundo Contábil do RPPS     | 1114305 | 1114305  | 10132  |
| 07                                               | 101      | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                                          | Administração Direta       | 1158807 | 1113125  | 10131  |
| 09                                               | 601      | FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                        | Autarquia                  | 1111327 | 1111327  | 10131  |
| 11                                               | 101      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Administração Direta       | 1158815 | 1113125  | 10131  |
| 11                                               | 601      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                    | Fundo Contábil Adm. Direta | 1115484 | 1113125  | 10131  |
| 11                                               | 602      | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                 | Fundo Contábil Adm. Direta | 1116086 | 1113125  | 10131  |
| 11                                               | 605      | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA                                             | Fundo Contábil Adm. Direta | 1149749 | 1113125  | 10131  |
| 11                                               | 606      | FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE                                                   | Fundo Contábil Adm. Direta | 1149756 | 1113125  | 10131  |
| 11                                               | 607      | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS                                                 | Fundo Contábil Adm. Direta | 1116334 | 1113125  | 10131  |
| 12                                               | 101      | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER                                         | Administração Direta       | 1158906 | 1113125  | 10131  |
| 12                                               | 601      | FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS                                       | Fundo Contábil Adm. Direta | 1116342 | 1113125  | 10131  |



|    |     |                                                                           |                               |         |         |       |
|----|-----|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|---------|-------|
| 12 | 602 | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL                            | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1116144 | 1113125 | 10131 |
| 13 | 101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Administração<br>Direta       | 1158864 | 1113125 | 10131 |
| 13 | 601 | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS                       | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1116094 | 1113125 | 10131 |
| 13 | 602 | FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA                             | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1149541 | 1113125 | 10131 |
| 15 | 101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA                                 | Administração<br>Direta       | 1158872 | 1113125 | 10131 |
| 15 | 601 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS                         | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1116664 | 1113125 | 10131 |
| 16 | 501 | EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA                                         | Empresa Pública               | 1159417 | 1159417 | 10131 |
| 16 | 601 | FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE                                            | Fundo<br>Constitucional       | 1139542 | 1113125 | 10131 |
| 17 | 101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO                                       | Administração<br>Direta       | 1159516 | 1113125 | 10131 |
| 20 | 101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                      | Administração<br>Direta       | 1158799 | 1113125 | 10131 |
| 21 | 101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO            | Administração<br>Direta       | 1158856 | 1113125 | 10131 |
| 21 | 601 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                          | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1115328 | 1113125 | 10131 |
| 21 | 602 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO                                 | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1115328 | 1113125 | 10131 |
| 21 | 603 | FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL                                       | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1115328 | 1113125 | 10131 |
| 22 | 101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO                                           | Administração<br>Direta       | 1159128 | 1113125 | 10131 |
| 22 | 601 | FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO                                                | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1116359 | 1113125 | 10131 |
| 23 | 101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA               | Administração<br>Direta       | 1159177 | 1113125 | 10131 |
| 23 | 601 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO                                              | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1159177 | 1113125 | 10131 |
| 23 | 602 | FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                                | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1159177 | 1113125 | 10131 |
| 26 | 101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS                                    | Administração<br>Direta       | 1159201 | 1113125 | 10131 |
| 26 | 501 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL                                        | Sociedade<br>Economia Mista   | 1131549 | 1131549 | 10131 |
| 26 | 502 | EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS                          | Empresa Pública               | 1159466 | 1159466 | 10131 |
| 26 | 601 | FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                     | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1143544 | 1113125 | 10131 |
| 32 | 101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL                      | Administração<br>Direta       | 1159334 | 1113125 | 10131 |
| 32 | 601 | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR                                   | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1159334 | 1113125 | 10131 |
| 32 | 602 | FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS                                 | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1159334 | 1113125 | 10131 |
| 34 | 101 | SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER                                            | Administração<br>Direta       | 1159631 | 1113125 | 10131 |
| 34 | 601 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER                                    | Fundo Contábil<br>Adm. Direta | 1149764 | 1113125 | 10131 |
| 97 | 101 | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO               | Administração<br>Direta       | 1159136 | 1113125 | 10131 |
| 97 | 103 | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA              | Administração<br>Direta       | 1158807 | 1113125 | 10131 |
| 98 | 101 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                   | Administração<br>Direta       | 1158799 | 1113125 | 10131 |
| 99 | 101 | TESOURO DO MUNICÍPIO                                                      | Administração<br>Direta       | 1158807 | 1113125 | 10131 |

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEM MOVIMENTO NA LOA/2022



|    |     |                                  |                      |         |  |  |
|----|-----|----------------------------------|----------------------|---------|--|--|
| 05 | 101 | GABINETE DA VICE - PREFEITURA    | Administração Direta | 1158781 |  |  |
| 09 | 101 | SACRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Administração Direta | 1144757 |  |  |
| 16 | 101 | SACRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE    | Administração Direta | 1143551 |  |  |

2.0 Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

2.1 Detalhamento das receitas e despesas intra orçamentárias do Balanço Orçamentário

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | Realizadas            |                       |                       |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>   | <b>400.843.729,96</b> |                       |                       |
| Receita Tributária          | 0,00                  |                       |                       |
| Receita de Contribuições    | 140.913.950,60        |                       |                       |
| Receita Patrimonial         | 0,00                  |                       |                       |
| Receita Agropecuária        | 0,00                  |                       |                       |
| Receita Industrial          | 0,00                  |                       |                       |
| Receita de Serviços         | 259.929.779,36        |                       |                       |
| Transferências Correntes    | 0,00                  |                       |                       |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                  |                       |                       |
| <b>Receitas de Capital</b>  | <b>0,00</b>           |                       |                       |
| Operações de Crédito        | 0,00                  |                       |                       |
| Alienação de Bens           | 0,00                  |                       |                       |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00                  |                       |                       |
| Transferências de Capital   | 0,00                  |                       |                       |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                  |                       |                       |
| <b>SUBTOTAL</b>             | <b>400.843.729,96</b> |                       |                       |
| Déficit                     | 7.867.077,71          |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                | <b>408.710.807,67</b> |                       |                       |
|                             |                       |                       |                       |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | Empenhadas            | Liquidadas            | Pagas                 |
| <b>Despesas Correntes</b>   | <b>408.710.807,67</b> | <b>408.710.807,67</b> | <b>392.155.754,21</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 140.524.018,48        | 140.524.018,48        | 124.509.383,41        |
| Juros e Encargos da Dívida  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Despesas Correntes   | 268.186.789,19        | 268.186.789,19        | 267.646.370,80        |
| <b>Despesas de Capital</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Investimentos               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Inversões Financeiras       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização da Dívida       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>SUBTOTAL</b>             | <b>408.710.807,67</b> | <b>408.710.807,67</b> | <b>392.155.754,21</b> |
| Superávit                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL</b>                | <b>408.710.807,67</b> | <b>408.710.807,67</b> | <b>392.155.754,21</b> |

2.2 Detalhamento das receitas e despesas exceto intra orçamentárias do Balanço Orçamentário



| RECEITAS EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS | Realizadas       |                  |                  |
|------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Receitas Correntes                 | 3.193.654.190,34 |                  |                  |
| Receita Tributária                 | 1.069.233.562,81 |                  |                  |
| Receita de Contribuições           | 171.231.858,99   |                  |                  |
| Receita Patrimonial                | 31.939.433,13    |                  |                  |
| Receita Agropecuária               | 0,00             |                  |                  |
| Receita Industrial                 | 0,00             |                  |                  |
| Receita de Serviços                | 6.962.039,00     |                  |                  |
| Transferências Correntes           | 1.843.002.178,74 |                  |                  |
| Outras Receitas Correntes          | 71.285.117,67    |                  |                  |
| Receitas de Capital                | 37.890.214,56    |                  |                  |
| Operações de Crédito               | 13.818.149,81    |                  |                  |
| Alienação de Bens                  | 0,00             |                  |                  |
| Amortizações de Empréstimos        | 0,00             |                  |                  |
| Transferências de Capital          | 24.072.064,75    |                  |                  |
| Outras Receitas de Capital         | 0,00             |                  |                  |
| SUBTOTAL                           | 3.231.544.404,90 |                  |                  |
| Déficit                            | 187.248.565,31   |                  |                  |
| TOTAL                              | 3.418.792.970,21 |                  |                  |
|                                    |                  |                  |                  |
| DESPESAS EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS | Empenhadas       | Liquidadas       | Pagas            |
| Despesas Correntes                 | 3.138.071.317,86 | 3.137.746.943,32 | 2.929.194.243,33 |
| Pessoal e Encargos Sociais         | 1.578.292.803,14 | 1.578.279.304,12 | 1.553.488.447,11 |
| Juros e Encargos da Dívida         | 28.604.516,74    | 28.604.516,74    | 28.604.516,73    |
| Outras Despesas Correntes          | 1.531.173.997,98 | 1.530.863.122,46 | 1.347.101.279,49 |
| Despesas de Capital                | 280.721.652,35   | 280.693.807,83   | 248.527.846,10   |
| Investimentos                      | 216.743.474,25   | 216.715.629,73   | 186.493.072,42   |
| Inversões Financeiras              | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| Amortização da Dívida              | 63.978.178,10    | 63.978.178,10    | 62.034.773,68    |
| SUBTOTAL                           | 3.418.792.970,21 | 3.418.440.751,15 | 3.177.722.089,43 |
| Superávit                          | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| TOTAL                              | 3.418.792.970,21 | 3.418.440.751,15 | 3.177.722.089,43 |

2.3 Quadro da execução dos restos a pagar intra orçamentários do Balanço Orçamentário

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INTRAORÇAMENTÁRIOS                          | Inscritos Exerc. Anteriores (a) | Inscritos Exerc. Anterior (b) | Liquidados (c) | Pagos (d)      | Cancelados (e)        | Saldo (f) = (a+b-d-e) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------|----------------|-----------------------|-----------------------|
| Despesas Correntes                                                                     | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                             | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                  |
| Juros e Encargos da Dívida                                                             | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Despesas Correntes                                                              | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                  |
| Despesas de Capital                                                                    | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                  |
| Investimentos                                                                          | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                  |
| Inversões Financeiras                                                                  | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização da Dívida                                                                  | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                  |
| TOTAL                                                                                  | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                  |
|                                                                                        |                                 |                               |                |                |                       |                       |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS INTRAORÇAMENTÁRIOS | Inscritos Exerc. Anteriores (a) | Inscritos Exerc. Anterior (b) | Pagos (c)      | Cancelados (d) | Saldo (e) = (a+b-c-d) |                       |
| Despesas Correntes                                                                     | 76.913,85                       | 11.122.555,71                 | 11.087.902,57  | 26.913,85      | 84.653,14             |                       |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                             | 26.913,85                       | 10.648.672,35                 | 10.614.019,21  | 26.913,85      | 34.653,14             |                       |
| Juros e Encargos da Dívida                                                             | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  |                       |
| Outras Despesas Correntes                                                              | 50.000,00                       | 473.883,36                    | 473.883,36     | 0,00           | 50.000,00             |                       |
| Despesas de Capital                                                                    | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  |                       |
| Investimentos                                                                          | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  |                       |
| Inversões Financeiras                                                                  | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  |                       |
| Amortização da Dívida                                                                  | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  |                       |
| TOTAL                                                                                  | 76.913,85                       | 11.122.555,71                 | 11.087.902,57  | 26.913,85      | 84.653,14             |                       |

2.4 Quadro da execução dos restos a pagar exceto intra orçamentários do Balanço Orçamentário

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS                          | Inscritos Exerc. Anteriores (a) | Inscritos Exerc. Anterior (b) | Liquidados (c) | Pagos (d)      | Cancelados (e)        | Saldo (f) = (a+b-d-e) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------|----------------|-----------------------|-----------------------|
| Despesas Correntes                                                                            | 0,00                            | 693.626,73                    | 475.826,39     | 475.826,39     | 217.800,34            | 0,00                  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                    | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                  |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                    | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Despesas Correntes                                                                     | 0,00                            | 693.626,73                    | 475.826,39     | 475.826,39     | 217.800,34            | 0,00                  |
| Despesas de Capital                                                                           | 0,00                            | 142.100,00                    | 142.100,00     | 142.100,00     | 0,00                  | 0,00                  |
| Investimentos                                                                                 | 0,00                            | 142.100,00                    | 142.100,00     | 142.100,00     | 0,00                  | 0,00                  |
| Inversões Financeiras                                                                         | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização da Dívida                                                                         | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                  |
| TOTAL                                                                                         | 0,00                            | 835.726,73                    | 617.926,39     | 617.926,39     | 217.800,34            | 0,00                  |
|                                                                                               |                                 |                               |                |                |                       |                       |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS | Inscritos Exerc. Anteriores (a) | Inscritos Exerc. Anterior (b) | Pagos (c)      | Cancelados (d) | Saldo (e) = (a+b-c-d) |                       |
| Despesas Correntes                                                                            | 18.709.783,42                   | 74.090.122,11                 | 68.932.668,61  | 697.076,85     | 23.170.160,07         |                       |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                    | 1.567.577,91                    | 7.902.639,00                  | 7.601.739,34   | 55.697,76      | 1.812.779,81          |                       |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                    | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  |                       |
| Outras Despesas Correntes                                                                     | 17.142.205,51                   | 66.187.483,11                 | 61.330.929,27  | 641.379,09     | 21.357.380,26         |                       |
| Despesas de Capital                                                                           | 2.498.810,03                    | 21.194.771,92                 | 16.323.396,25  | 0,00           | 7.370.185,70          |                       |
| Investimentos                                                                                 | 2.498.810,03                    | 21.194.771,92                 | 16.323.396,25  | 0,00           | 7.370.185,70          |                       |
| Inversões Financeiras                                                                         | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  |                       |
| Amortização da Dívida                                                                         | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                  |                       |
| TOTAL                                                                                         | 21.208.593,45                   | 95.284.894,03                 | 85.256.064,86  | 697.076,85     | 30.540.345,77         |                       |

2.5 Compatibilização da receita e despesa orçamentária com o demonstrativo de Fluxo de Caixa

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS      | ARRECADADA       | EQUIVALÊNCIA NO FLUXO DE CAIXA                                                                    |
|-----------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Receitas Correntes          | 3.594.497.920,30 |                                                                                                   |
| Receita Tributária          | 1.069.233.562,81 | Ingressos das Atividades Operacionais - Receitas derivadas e originárias                          |
| Receita de Contribuições    | 312.145.809,59   | Ingressos das Atividades Operacionais - Receitas derivadas e originárias                          |
| Receita Patrimonial         | 31.939.433,13    | Ingressos das Atividades Operacionais - Receitas derivadas e originárias                          |
| Receita Agropecuária        | 0,00             | Ingressos das Atividades Operacionais - Receitas derivadas e originárias                          |
| Receita Industrial          | 0,00             | Ingressos das Atividades Operacionais - Receitas derivadas e originárias                          |
| Receita de Serviços         | 266.891.818,36   | Ingressos das Atividades Operacionais - Receitas derivadas e originárias                          |
| Transferências Correntes    | 1.843.002.178,74 | Ingressos das Atividades Operacionais - Transferências correntes recebidas                        |
| Outras Receitas Correntes   | 71.285.117,67    | Ingressos das Atividades Operacionais - Receitas derivadas e originárias                          |
| Receitas de Capital         | 37.890.214,56    |                                                                                                   |
| Operações de Crédito        | 13.818.149,81    | Ingressos das Atividades de Financiamento - Operações de crédito                                  |
| Alienação de Bens           | 0,00             | Ingressos das Atividades de Investimento - Alienação de bens                                      |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00             | Ingressos das Atividades de Investimento - Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos |
| Transferências de Capital   | 24.072.064,75    | Ingressos das Atividades de Financiamento - Transferências de capital recebidas                   |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00             | Ingressos das Atividades de Financiamento - Outros ingressos de financiamento                     |
| TOTAL                       | 3.632.388.134,86 |                                                                                                   |
|                             |                  |                                                                                                   |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS      | EMPENHADA        | EQUIVALÊNCIA NO FLUXO DE CAIXA                                                                    |
| Despesas Correntes          | 3.546.782.125,53 |                                                                                                   |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 1.718.816.821,62 | Desembolsos das Atividades Operacionais - Pessoal e demais despesas                               |
| Juros e Encargos da Dívida  | 28.604.516,74    | Desembolsos das Atividades Operacionais - Juros e encargos da dívida                              |
| Outras Despesas Correntes   | 1.799.360.787,17 | Desembolsos das Atividades Operacionais - Pessoal e demais despesas                               |
| Despesas de Capital         | 280.721.652,35   |                                                                                                   |
| Investimentos               | 216.743.474,25   | Desembolsos das Atividades de Investimento - Aquisição de ativo não circulante                    |
| Inversões Financeiras       | 0,00             | Desembolsos das Atividades de Investimento - Outros desembolsos de investimentos                  |
| Amortização da Dívida       | 63.978.178,10    | Desembolsos das Atividades de Financiamento - Amortização/ Refinanciamento da dívida              |
| TOTAL                       | 3.827.503.777,88 |                                                                                                   |

3.0 Notas Explicativas do Balanço Financeiro

**3.1 Detalhamento das fontes de recursos agrupadas nas receitas e despesa orçamentárias**

No balanço financeiro as fontes de recursos foram agrupadas de modo a trazer compatibilidade com o Anexo 5 do RGF – Relatório de Gestão Fiscal. Abaixo segue o detalhamento das DDR que compõem cada fonte agrupada:

| ORDEM | AGRUPAMENTO NO BALANÇO FINANCEIRO                                     | CÓDIGO DDR   | DETALHAMENTO DESTINAÇÃO RECURSOS                                                                                                                                                                                                               | RECEITA                 | DESPESA                 |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                                   | 015000000000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                                            | 1.180.065.501,27        | 1.025.020.661,77        |
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                                   | 015002111000 | Recursos não Vinculados de ImpostosBenefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                                                                                       | 7.491.080,74            | 134.575.346,95          |
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                                   | 015002121000 | Recursos não Vinculados de ImpostosBenefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                                                                                     | 450.862,42              | 6.477.792,83            |
|       | <b>Recursos Não Vinculados de Impostos</b>                            |              |                                                                                                                                                                                                                                                | <b>1.188.007.444,43</b> | <b>1.166.073.801,55</b> |
| 02    | Outros Recursos não Vinculados                                        | 015010000801 | Outros Recursos não VinculadosApoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus                                                                                                         | 0,00                    | 0,00                    |
|       | <b>Outros Recursos não Vinculados</b>                                 |              |                                                                                                                                                                                                                                                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| 03    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação        | 015001001000 | Recursos não Vinculados de ImpostosIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                                                                                       | 344.232.212,54          | 324.465.620,20          |
|       | <b>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação</b> |              |                                                                                                                                                                                                                                                | <b>344.232.212,54</b>   | <b>324.465.620,20</b>   |
| 04    | Transferências do FUNDEB                                              | 015400000000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                                                                 | 93.089.652,81           | 61.432.287,50           |
| 04    | Transferências do FUNDEB                                              | 015401070000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de ImpostosIdentificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                                                       | 302.851.345,00          | 334.441.002,01          |
|       | <b>Transferências do FUNDEB</b>                                       |              |                                                                                                                                                                                                                                                | <b>395.940.997,81</b>   | <b>395.873.289,51</b>   |
| 05    | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 015500000000 | Transferência do Salário Educação                                                                                                                                                                                                              | 15.822.766,91           | 14.681.469,64           |
| 05    | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 015520000000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                                                                                                                               | 4.407.715,32            | 10.196.151,28           |
| 05    | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 015530000000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                                                                                                                                      | 394.950,99              | 303.792,87              |
| 05    | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 015690000000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                                                                                                                                      | 2.180.937,59            | 1.766.452,58            |
| 05    | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 015700000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                                                                                                       | 40.168,05               | 217.820,26              |
| 05    | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 015710000000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                                                                                                                | 1.131.965,41            | 524.588,81              |
| 05    | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 025710000000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                                                                                                                | 0,00                    | 727.124,90              |
|       | <b>Outros Recursos Vinculados à Educação</b>                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                | <b>23.978.504,27</b>    | <b>28.417.740,34</b>    |
| 06    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde           | 015001002000 | Recursos não Vinculados de ImpostosIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                           | 386.409.826,96          | 570.239.921,66          |
|       | <b>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde</b>    |              |                                                                                                                                                                                                                                                | <b>386.409.826,96</b>   | <b>570.239.921,66</b>   |
| 07    | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                    | 016000000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                                                   | 424.883.987,90          | 540.031.570,48          |
| 07    | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                    | 016000000604 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde(Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 0,00                    | 0,00                    |
| 07    | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                    | 016003110000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de SaúdeIdentificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais         | 250.000,00              | 0,00                    |
| 07    | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                    | 016003120000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de SaúdeIdentificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada          | 38.394.227,00           | 13.073.183,20           |
| 07    | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                    | 016010000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                                                  | 321.818,83              | 5.750.281,30            |

|    |                                                                                    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                 | 016010000604 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde(Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                           | 0,00                  | 0,00                  |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                 | 016020000800 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.(Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus  | 5.831.829,94          | 9.183.954,04          |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                 | 016030000800 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.(Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | 0,00                  | 222.220,19            |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                 | 016040000000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias                                                                                                                            | 7.557.375,66          | 4.405.263,03          |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                 | 016210000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                                                                                                                          | 152.071.912,03        | 141.389.180,73        |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                 | 016210000800 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual(Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus                                                                                                                                       | 4.483.200,00          | 0,00                  |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                 | 016213110000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo EstadualIdentificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                                                                | 705.000,00            | 0,00                  |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                 | 016590000000 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                                                                                                                                                                                        | 164.509.266,26        | 185.357.186,52        |
|    | <b>Outros Recursos Vinculados à Saúde</b>                                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>799.008.617,62</b> | <b>899.412.839,49</b> |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                           | 016600000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                                                                                                                                  | 5.756.686,61          | 4.850.448,43          |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                           | 016600000800 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus                                                                                                                                               | 3.232,34              | 0,00                  |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                           | 016610000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                                                                                                                                                      | 1.216.285,83          | 1.231.110,83          |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                           | 016650000000 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                                                                                                                                                                     | 0,00                  | 58.739,35             |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                           | 016690000000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                                                                                                                                                                                                           | 2.112.059,23          | 197.222,00            |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                           | 026600000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                                                                                                                                  | 0,00                  | 254.671,39            |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                           | 026600000800 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus                                                                                                                                               | 0,00                  | 0,00                  |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                           | 026610000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                                                                                                                                                      | 0,00                  | 547.528,02            |
|    | <b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>                                    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>9.088.264,01</b>   | <b>7.139.720,02</b>   |
| 09 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)        | 018000000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                                                                                                                                                                               | 6.328.052,67          | 0,00                  |
| 09 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)        | 018001111000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                                                                                   | 58.209.122,72         | 23.930.986,21         |
| 09 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)        | 018001121000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                                                                                 | 1.571.303,71          | 92.800,30             |
|    | <b>Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b> |              |                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>66.108.479,10</b>  | <b>24.023.786,51</b>  |
| 10 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)               | 018010000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                                                                                                                                                                      | 8.686.880,21          | 0,00                  |
| 10 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)               | 018012111000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                                                                                 | 157.828.636,83        | 176.311.023,83        |
| 10 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)               | 018012121000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                                                                               | 3.363.259,91          | 3.449.272,96          |
|    | <b>Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>169.878.776,95</b> | <b>179.760.296,79</b> |
| 11 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                | 018020000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                                                                                                                                                                                                       | 12.255.890,74         | 8.806.387,59          |

|    |                                                                           |              |                                                                                                                                                                                      |                  |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
|    | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                       |              |                                                                                                                                                                                      | 12.255.890,74    | 8.806.387,59     |
| 12 | Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 017540000000 | Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                                                     | 13.818.149,81    | 29.879.505,87    |
|    | Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) |              |                                                                                                                                                                                      | 13.818.149,81    | 29.879.505,87    |
| 14 | Recursos Extraorçamentários                                               | 018690000000 | Outros recursos extraorçamentários                                                                                                                                                   | 0,00             | 0,00             |
|    | Recursos Extraorçamentários                                               |              |                                                                                                                                                                                      | 0,00             | 0,00             |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 017000000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                                                               | 27.457.558,51    | 8.422.809,13     |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 017003110000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                   | 162.743,29       | 150.000,00       |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 017010000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                                                                                                            | 48.519,15        | 0,00             |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 017040000901 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural(Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)        | 20.097.434,48    | 17.947.955,10    |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 017110000803 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas(Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)             | 1.150,58         | 0,00             |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 017110000901 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas(Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019) | 0,00             | 0,00             |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 017170000000 | Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022                                                                                                      | 8.274.285,25     | 4.202.079,76     |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 017490000000 | Outras vinculações de transferências                                                                                                                                                 | 17.288.798,04    | 14.473.166,62    |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 017510000000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                                                                                     | 73.759.337,20    | 67.855.983,93    |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 017590000000 | Recursos Vinculados a Fundos                                                                                                                                                         | 4.190.309,13     | 7.423.661,76     |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 017590000701 | Recursos Vinculados a Fundos(identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar                                   | 540.972,27       | 1.529.566,74     |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 018990000000 | Outros Recursos Vinculados                                                                                                                                                           | 71.839.862,72    | 69.284.859,99    |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 018990000803 | Outros Recursos Vinculados(Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)                                                                | 0,00             | 0,00             |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 027590000000 | Recursos Vinculados a Fundos                                                                                                                                                         | 0,00             | 0,00             |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                | 028990000000 | Outros Recursos Vinculados                                                                                                                                                           | 0,00             | 2.121.125,32     |
|    | Outros Recursos Vinculados                                                |              |                                                                                                                                                                                      | 223.660.970,62   | 193.411.208,35   |
|    | TOTAL                                                                     |              |                                                                                                                                                                                      | 3.632.388.134,86 | 3.827.503.777,88 |

3.2 Deduções da receita orçamentária

No balanço financeiro as receitas foram apresentadas já com o valor líquido. Abaixo segue as deduções da receita:

| ORDEM | AGRUPAMENTO NO BALANÇO FINANCEIRO                              | NATUREZA RECEITA                                                                       | CÓDIGO DDR   | RECEITA         |
|-------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 1.1.1.2.50.0.9.00.00.00(-) DEDUÇÃO IPTU                                                | 015000000000 | -18.156,43      |
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 1.1.1.2.53.0.9.00.00.00(-) DEDUÇÃO ITBI                                                | 015000000000 | -204.976,32     |
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 1.1.1.4.51.1.9.00.00.00(-) DEDUÇÃO ISSQN                                               | 015000000000 | -270.130,70     |
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 1.7.1.1.51.1.9.00.00.00(-) DEDUÇÕES COTA PARTE FPM                                     | 015000000000 | -50.951.070,61  |
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 1.7.1.1.52.0.9.00.00.00(-) DEDUÇÕES COTA PARTE ITR                                     | 015000000000 | -343.954,42     |
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 1.7.2.1.50.0.9.00.00.00(-) DEDUÇÕES COTA PARTE DO ICMS                                 | 015000000000 | -109.662.154,19 |
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 1.7.2.1.51.0.9.00.00.00(-) DEDUÇÕES COTA PARTE IPVA                                    | 015000000000 | -28.668.872,15  |
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 1.7.2.1.52.0.9.00.00.00(-) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB | 015000000000 | -1.634.002,96   |
|       | Recursos Não Vinculados de Impostos                            |                                                                                        |              | -191.753.317,78 |
| 03    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.1.1.2.50.0.9.00.00.00(-) DEDUÇÃO IPTU                                                | 015001001000 | -7.565,21       |
| 03    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.1.1.2.53.0.9.00.00.00(-) DEDUÇÃO ITBI                                                | 015001001000 | -85.406,74      |

|    |                                                                |                                                                                                                   |              |                 |
|----|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 03 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.1.1.4.51.1.9.00.00.00(-) DEDUÇÃO ISSQN                                                                          | 015001001000 | -112.554,46     |
|    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação |                                                                                                                   |              | -205.526,41     |
| 06 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    | 1.1.1.2.50.0.9.00.00.00(-) DEDUÇÃO IPTU                                                                           | 015001002000 | -4.539,11       |
| 06 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    | 1.1.1.2.53.0.9.00.00.00(-) DEDUÇÃO ITBI                                                                           | 015001002000 | -51.244,09      |
| 06 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    | 1.1.1.4.51.1.9.00.00.00(-) DEDUÇÃO ISSQN                                                                          | 015001002000 | -67.532,68      |
|    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |                                                                                                                   |              | -123.315,88     |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                       | 1.7.9.1.99.0.9.01.00.00(-) DEDUÇÃO DE DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PESSOA FÍSICA - PRINCIPAL | 016690000000 | -2.940,00       |
|    | Recursos Vinculados à Assistência Social                       |                                                                                                                   |              | -2.940,00       |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                     | 1.9.1.1.01.0.9.00.00.00(-) DEDUÇÃO MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL                          | 018990000000 | -15.963,18      |
|    | Outros Recursos Vinculados                                     |                                                                                                                   |              | -15.963,18      |
|    |                                                                | TOTAL                                                                                                             |              | -192.101.063,25 |

3.3 Compatibilização das transferências financeiras e movimentação extraorçamentária com o demonstrativo de Fluxo de Caixa

| ESPECIFICAÇÃO                                                   | INGRESSOS        | EQUIVALÊNCIA NO FLUXO DE CAIXA                                                         |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Transferências Financeiras Recebidas                            | 4.052.267.640,80 |                                                                                        |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária           | 1.313.190.859,74 | Ingressos das Atividades Operacionais - Transferências correntes recebidas             |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 2.583.601.845,33 | Ingressos das Atividades Operacionais - Transferências correntes recebidas             |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS   | 155.474.935,73   | Ingressos das Atividades Operacionais - Transferências correntes recebidas             |
| Recebimentos Extraorçamentários                                 | 814.570.958,16   |                                                                                        |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                     | 352.219,06       | Ingressos das Atividades Operacionais - Outros ingressos operacionais                  |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                         | 257.273.715,18   | Ingressos das Atividades Operacionais - Outros ingressos operacionais                  |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 505.598.004,31   | Ingressos das Atividades Operacionais - Outros ingressos operacionais                  |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                          | 51.347.019,61    | Ingressos das Atividades Operacionais - Outros ingressos operacionais                  |
| Saldo do Exercício Anterior                                     | 495.997.966,20   |                                                                                        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 122.981.843,33   | Geração líquida de caixa e equivalente e caixa - Caixa e Equivalentes de caixa inicial |
| Aplicações Financeiras do RPPS                                  | 373.016.122,87   | Geração líquida de caixa e equivalente e caixa - Caixa e Equivalentes de caixa inicial |
|                                                                 |                  |                                                                                        |

| ESPECIFICAÇÃO                                                    | DISPÊNDIOS       | EQUIVALÊNCIA NO FLUXO DE CAIXA                                                      |
|------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Transferências Financeiras Concedidas                            | 4.052.267.640,80 |                                                                                     |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária           | 1.313.190.859,74 | Desembolsos das Atividades Operacionais - Transferências concedidas                 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | 2.583.601.845,33 | Desembolsos das Atividades Operacionais - Transferências concedidas                 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS   | 155.474.935,73   | Desembolsos das Atividades Operacionais - Transferências concedidas                 |
| Pagamentos Extraorçamentários                                    | 575.463.528,34   |                                                                                     |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                     | 617.926,39       | Desembolsos das Atividades Operacionais - Outros desembolsos operacionais           |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados                         | 96.343.967,43    | Desembolsos das Atividades Operacionais - Outros desembolsos operacionais           |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 441.600.138,21   | Desembolsos das Atividades Operacionais - Outros desembolsos operacionais           |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários                             | 36.901.496,31    | Desembolsos das Atividades Operacionais - Outros desembolsos operacionais           |
| Saldo para o Exercício Seguinte                                  | 539.989.753,00   |                                                                                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                    | 111.048.167,25   | Geração líquida de caixa e equivalente e caixa - Caixa e Equivalente de caixa final |
| Aplicações Financeiras do RPPS                                   | 428.941.585,75   | Geração líquida de caixa e equivalente e caixa - Caixa e Equivalente de caixa final |

4.0 Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

4.1 Compatibilização do quadro de ativos e passivos financeiros e permanentes (Lei 4320/1964) com as contas do Balanço Patrimonial (MCASP)



| EQUIVALÊNCIA DO QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI 4.320/1964) COM AS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL (MCASP) | VALOR                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Ativo Circulante-Caixa e Equivalentes de Caixa                                                                                       | 113.396.447,85          |
| Ativo Circulante-Créditos a Curto Prazo (F)                                                                                          | 942.897,61              |
| Ativo Circulante-Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo                                                                | 426.570.093,50          |
| <b>Soma do Ativo Financeiro</b>                                                                                                      | <b>540.909.438,96</b>   |
| Ativo Circulante-Créditos a Curto Prazo (P)                                                                                          | 210.679.289,37          |
| Ativo Circulante-Estoques                                                                                                            | 137.867,76              |
| Ativo Circulante-VPD Pagas Antecipadamente                                                                                           | 1.047,72                |
| Ativo Não Circulante-Realizável a Longo Prazo                                                                                        | 1.780.913.451,17        |
| Ativo Não Circulante-Imobilizado                                                                                                     | 1.030.289.030,45        |
| <b>Soma do Ativo Permanente</b>                                                                                                      | <b>3.022.020.686,47</b> |
| Passivo Circulante-Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (F)                                                 | 42.856.352,36           |
| Passivo Circulante-Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (F)                                                                   | 243.258.056,08          |
| Passivo Circulante-Demais Obrigações a Curto Prazo (F)                                                                               | 147.022.115,97          |
| Restos a Pagar Não Processados a Liquidar do Exercício                                                                               | 352.219,06              |
| <b>Soma do Passivo Financeiro</b>                                                                                                    | <b>433.488.743,47</b>   |
| Passivo Circulante-Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (P)                                                 | 72.542.812,28           |
| Passivo Circulante-Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (P)                                                                   | 85.588.184,04           |
| Passivo Circulante-Obrigações Fiscais a Curto Prazo (P)                                                                              | 2.782.122,86            |
| Passivo Circulante-Provisões a Curto Prazo (P)                                                                                       | 43.951.793,59           |
| Passivo Circulante-Demais Obrigações a Curto Prazo (P)                                                                               | 27.961.960,00           |
| Passivo Não Circulante-Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo                                                 | 91.235.937,43           |
| Passivo Não Circulante-Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                                                    | 239.700.266,70          |
| Passivo Não Circulante-Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                                                                   | 500.189.861,53          |
| Passivo Não Circulante-Obrigações Fiscais a Longo Prazo                                                                              | 192.275,05              |
| Passivo Não Circulante-Provisões a Longo Prazo                                                                                       | 452.916.264,86          |
| Passivo Não Circulante-Resultado Diferido                                                                                            | 5,00                    |
| <b>Soma do Passivo Permanente</b>                                                                                                    | <b>1.517.061.483,34</b> |

**4.2 Compatibilização do quadro superávit/déficit financeiro com o Anexo 5 do RGF (Poder Legislativo e Executivo)**

| EQUIVALÊNCIA DO QUADRO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO COM OS ANEXOS 5 DO RGF (PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO) | BALANÇO PATRIMONIAL (a) | ANEXO 5 RGF EXECUTIVO (b) | ANEXO 5 RGF LEGISLATIVO (c) | DIFERENÇA (d)=(a-b-c) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>Ordinária</b>                                                                                            | <b>-107.961.464,35</b>  | <b>-107.962.216,96</b>    | <b>752,61</b>               | <b>0,00</b>           |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                                                         | -107.328.858,35         | -107.329.610,96           | 752,61                      | 0,00                  |
| Outros Recursos não Vinculados                                                                              | -632.606,00             | -632.606,00               | 0,00                        | 0,00                  |
| <b>Vinculada</b>                                                                                            | <b>215.382.159,84</b>   | <b>-369.951.289,59</b>    | <b>0,00</b>                 | <b>585.333.449,43</b> |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                                              | -54.266.254,07          | -54.266.254,07            | 0,00                        | 0,00                  |

|                                                                                                                    |                                                                              |                                                                               |                                                            |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Transferências do FUNDEB                                                                                           | -22.661.197,93                                                               | -22.661.197,93                                                                | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                              | 1.728.266,51                                                                 | 1.728.266,51                                                                  | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                                                        | -30.871.020,25                                                               | -30.871.020,25                                                                | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                                 | -157.084.524,56                                                              | -314.904.982,88                                                               | 0,00                                                       | 157.820.458,32                    |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                                                           | 10.868.237,97                                                                | 10.868.237,97                                                                 | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                        | 426.272.504,29                                                               | 266.162,33                                                                    | 0,00                                                       | 426.006.341,96                    |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                               | -2.630.420,02                                                                | -2.639.217,69                                                                 | 0,00                                                       | 8.797,67                          |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                                                | 1.407.685,86                                                                 | 140.214,38                                                                    | 0,00                                                       | 1.267.471,48                      |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)                                          | 11.415.333,95                                                                | 11.415.333,95                                                                 | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                                                               | 0,00                                                                         | 0,00                                                                          | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Recursos Extraorçamentários                                                                                        | -16.828,56                                                                   | -16.828,56                                                                    | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Outros Recursos Vinculados                                                                                         | 31.220.376,65                                                                | 30.989.996,65                                                                 | 0,00                                                       | 230.380,00                        |
| <b>Total das Fontes de Recursos</b>                                                                                | <b>107.420.695,49</b>                                                        | <b>-477.913.506,55</b>                                                        | <b>752,61</b>                                              | <b>585.333.449,43</b>             |
| <b>EQUIVALÊNCIA DO QUADRO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO COM OS ANEXOS 5 DO RGF (PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO)</b> | <b>APLICAÇÃO RPPS DO ATIVO FINANCEIRO NÃO CONSIDERADA NO ANEXO 5 RGF (e)</b> | <b>CREDITO RECEBER DO ATIVO FINANCEIRO NÃO CONSIDERADO NO ANEXO 5 RGF (f)</b> | <b>SALDO DA CONTA 8.6.3.2.1 OBRIGAÇÕES SEM EMPENHO (g)</b> | <b>EQUIVALÊNCIA (h)=(d-e-f-g)</b> |
| <b>Ordinária</b>                                                                                                   | <b>0,00</b>                                                                  | <b>0,00</b>                                                                   | <b>0,00</b>                                                | <b>0,00</b>                       |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                                                                | 0,00                                                                         | 0,00                                                                          | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Outros Recursos não Vinculados                                                                                     | 0,00                                                                         | 0,00                                                                          | 0,00                                                       | 0,00                              |
| <b>Vinculada</b>                                                                                                   | <b>426.570.093,50</b>                                                        | <b>942.897,61</b>                                                             | <b>157.820.458,32</b>                                      | <b>0,00</b>                       |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                                                     | 0,00                                                                         | 0,00                                                                          | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Transferências do FUNDEB                                                                                           | 0,00                                                                         | 0,00                                                                          | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                              | 0,00                                                                         | 0,00                                                                          | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                                                        | 0,00                                                                         | 0,00                                                                          | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                                 | 0,00                                                                         | 0,00                                                                          | 157.820.458,32                                             | 0,00                              |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                                                           | 0,00                                                                         | 0,00                                                                          | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                        | 425.982.767,84                                                               | 23.574,12                                                                     | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                               | 0,00                                                                         | 8.797,67                                                                      | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                                                | 587.325,66                                                                   | 680.145,82                                                                    | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)                                          | 0,00                                                                         | 0,00                                                                          | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                                                               | 0,00                                                                         | 0,00                                                                          | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Recursos Extraorçamentários                                                                                        | 0,00                                                                         | 0,00                                                                          | 0,00                                                       | 0,00                              |
| Outros Recursos Vinculados                                                                                         | 0,00                                                                         | 230.380,00                                                                    | 0,00                                                       | 0,00                              |
| <b>Total das Fontes de Recursos</b>                                                                                | <b>426.570.093,50</b>                                                        | <b>942.897,61</b>                                                             | <b>157.820.458,32</b>                                      | <b>0,00</b>                       |

**4.3 Compatibilização das contas do balanço patrimonial (MCASP) com o anexo 16 dívida fundada (Lei 4.320/1964), anexo 17 dívida flutuante (Lei 4.320/1964) e anexo 02 RGF dívida consolidada (LC 101/2000)**



| EQUIVALÊNCIA DAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL (MCASP) COM O ANEXO 16 DÍVIDA FUNDADA (LEI 4.320/1964), ANEXO 17 DÍVIDA FLUTUANTE (LEI 4.320/1964) E ANEXO 02 RGF DÍVIDA CONSOLIDADA (LC 101/2000) | PREFEITURA     | CUIABAPREV    | CAMARA    | VALOR ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL | VALOR ANEXO 17 DÍVIDA FLUTUANTE DEPÓSITOS | VALOR ANEXO 17 DÍVIDA FLUTUANTE RP PROCESSADO | VALOR ANEXO 16 DÍVIDA FUNDADA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|
| Passivo Circulante                                                                                                                                                                                |                |               |           |                                    |                                           |                                               |                               |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (F)                                                                                                                                 | 42.145.083,36  | 711.269,00    | 0,00      | 42.856.352,36                      | 0,00                                      | 42.856.352,36                                 | 0,00                          |
| 2.1.1.1.1.01.01-SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)                                                                                                                                           | 41.836.083,35  | 0,00          | 0,00      | 41.836.083,35                      | 0,00                                      | 41.836.083,35                                 | 0,00                          |
| 2.1.1.2.1.01.01-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)                                                                                                                                            | 0,00           | 705.215,40    | 0,00      | 705.215,40                         | 0,00                                      | 705.215,40                                    | 0,00                          |
| 2.1.1.3.1.01.01-BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR (F)                                                                                                                                              | 309.000,00     | 0,00          | 0,00      | 309.000,00                         | 0,00                                      | 309.000,00                                    | 0,00                          |
| 2.1.1.4.2.01.01-CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)                                                                                                                           | 0,01           | 0,00          | 0,00      | 0,01                               | 0,00                                      | 0,01                                          | 0,00                          |
| 2.1.1.4.3.01.01-CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)                                                                                                                           | 0,00           | 6.053,60      | 0,00      | 6.053,60                           | 0,00                                      | 6.053,60                                      | 0,00                          |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (P)                                                                                                                                 | 72.542.812,28  | 0,00          | 0,00      | 72.542.812,28                      | 0,00                                      | 0,00                                          | 72.295.973,28                 |
| 2.1.1.1.1.01.01.51-SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (P)                                                                                                                                        | 246.839,00     | 0,00          | 0,00      | 246.839,00                         | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00                          |
| 2.1.1.4.3.01.01.51-CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (P)                                                                                                                        | 56.408.724,50  | 0,00          | 0,00      | 56.408.724,50                      | 0,00                                      | 0,00                                          | 56.408.724,50                 |
| 2.1.1.4.3.05.00.51-FGTS (P)                                                                                                                                                                       | 15.887.248,78  | 0,00          | 0,00      | 15.887.248,78                      | 0,00                                      | 0,00                                          | 15.887.248,78                 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (F)                                                                                                                                                   | 243.202.056,08 | 0,00          | 56.000,00 | 243.258.056,08                     | 0,00                                      | 243.258.056,08                                | 1.943.404,42                  |
| 2.1.3.1.1.01.01.01-FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)                                                                                                                                        | 236.253.007,74 | 0,00          | 56.000,00 | 236.309.007,74                     | 0,00                                      | 236.309.007,74                                | 0,00                          |
| 2.1.3.1.1.03.99.01-DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)                                                                                                                                                      | 5.005.643,92   | 0,00          | 0,00      | 5.005.643,92                       | 0,00                                      | 5.005.643,92                                  | 0,00                          |
| 2.1.3.1.1.07.03.01-PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL (F)                                                                                                                            | 1.943.404,42   | 0,00          | 0,00      | 1.943.404,42                       | 0,00                                      | 1.943.404,42                                  | 1.943.404,42                  |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (P)                                                                                                                                                   | 85.588.184,04  | 0,00          | 0,00      | 85.588.184,04                      | 0,00                                      | 0,00                                          | 85.524.485,04                 |
| 2.1.3.1.1.01.01.51-FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P)                                                                                                                                        | 63.699,00      | 0,00          | 0,00      | 63.699,00                          | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00                          |
| 2.1.3.1.1.01.99.51-DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P)                                                                                                                                                | 85.524.485,04  | 0,00          | 0,00      | 85.524.485,04                      | 0,00                                      | 0,00                                          | 85.524.485,04                 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo (P)                                                                                                                                                              | 2.782.122,86   | 0,00          | 0,00      | 2.782.122,86                       | 0,00                                      | 0,00                                          | 2.760.742,86                  |
| 2.1.4.1.1.11.01.51-PIS/PASEP A RECOLHER (P)                                                                                                                                                       | 21.380,00      | 0,00          | 0,00      | 21.380,00                          | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00                          |
| 2.1.4.1.1.12.01.51-TRIBUTOS RENEGOCIADOS (P)                                                                                                                                                      | 2.760.742,86   | 0,00          | 0,00      | 2.760.742,86                       | 0,00                                      | 0,00                                          | 2.760.742,86                  |
| Provisões a Curto Prazo (P)                                                                                                                                                                       | 43.951.793,59  | 0,00          | 0,00      | 43.951.793,59                      | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00                          |
| 2.1.7.1.1.01.00.00-PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)                                                                                                                                    | 31.768.500,30  | 0,00          | 0,00      | 31.768.500,30                      | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00                          |
| 2.1.7.4.1.01.00.00-PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS (P)                                                                                                                                          | 12.183.293,29  | 0,00          | 0,00      | 12.183.293,29                      | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00                          |
| Demais Obrigações a Curto Prazo (F)                                                                                                                                                               | 131.722.674,62 | 15.299.441,35 | 0,00      | 147.022.115,97                     | 145.237.810,32                            | 1.784.305,65                                  | 0,00                          |
| 2.1.8.2.1.00.00.00-OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO (F)                                                                                                                            | 0,00           | 3.913,57      | 0,00      | 3.913,57                           | 0,00                                      | 3.913,57                                      | 0,00                          |
| 2.1.8.8.1.01.00.00-CONSIGNAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO (F)                                                                                                                                                | 27.734.202,60  | 11.897.793,92 | 0,00      | 39.631.996,52                      | 39.631.996,52                             | 0,00                                          | 0,00                          |
| 2.1.8.8.1.04.00.00-DEPOSITOS NAO JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO (F)                                                                                                                                     | 272.591,41     | 0,00          | 0,00      | 272.591,41                         | 272.591,41                                | 0,00                                          | 0,00                          |



|                                                                                        |                |               |           |                |                |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 2.1.8.8.2.01.00.00-CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)                                       | 28.467.715,86  | 3.395.095,04  | 0,00      | 31.862.810,90  | 31.862.810,90  | 0,00           | 0,00           |
| 2.1.8.8.3.01.00.00-CONSIGNAÇÕES - INTER OFSS - UNIÃO (F)                               | 64.719.532,84  | 2.638,82      | 0,00      | 64.722.171,66  | 64.722.171,66  | 0,00           | 0,00           |
| 2.1.8.8.5.01.00.00-CONSIGNAÇÕES - INTER OFSS - MUNICÍPIO (F)                           | 8.748.239,83   | 0,00          | 0,00      | 8.748.239,83   | 8.748.239,83   | 0,00           | 0,00           |
| 2.1.8.9.1.12.01.01-SUBVENÇÕES A PAGAR (F)                                              | 1.729.992,08   | 0,00          | 0,00      | 1.729.992,08   | 0,00           | 1.729.992,08   | 0,00           |
| 2.1.8.9.1.14.00.01-CONSÓRCIOS A PAGAR (F)                                              | 50.400,00      | 0,00          | 0,00      | 50.400,00      | 0,00           | 50.400,00      | 0,00           |
| Demais Obrigações a Curto Prazo (P)                                                    | 27.961.960,00  | 0,00          | 0,00      | 27.961.960,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 2.1.8.9.1.98.01.51-DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (P)                                 | 299.457,00     | 0,00          | 0,00      | 299.457,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 2.1.8.9.2.01.01.51-OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS (P)                      | 27.662.503,00  | 0,00          | 0,00      | 27.662.503,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
|                                                                                        |                |               |           |                |                |                |                |
| Total do Passivo Circulante                                                            | 649.896.686,83 | 16.010.710,35 | 56.000,00 | 665.963.397,18 | 145.237.810,32 | 287.898.714,09 | 162.524.605,60 |
|                                                                                        |                |               |           |                |                |                |                |
| Passivo Não Circulante                                                                 |                |               |           |                |                |                |                |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo                          | 91.235.937,43  | 0,00          | 0,00      | 91.235.937,43  | 0,00           | 0,00           | 91.235.937,43  |
| 2.2.1.4.2.01.51.01-PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CADPREV N 00077-2021      | 8.881.827,60   | 0,00          | 0,00      | 8.881.827,60   | 0,00           | 0,00           | 8.881.827,60   |
| 2.2.1.4.3.01.01.51-INSS - PAES LEI N.O 12.810/2013 (P)                                 | 39.452.635,38  | 0,00          | 0,00      | 39.452.635,38  | 0,00           | 0,00           | 39.452.635,38  |
| 2.2.1.4.3.01.01.51-INSS - DÍVIDA ATIVA PRODECAP (P)                                    | 16.118.926,87  | 0,00          | 0,00      | 16.118.926,87  | 0,00           | 0,00           | 16.118.926,87  |
| 2.2.1.4.3.02.51.01-SRFB - PASEP/DCOMP LEI N.O 12.810/2013 10183.725.938/2014-01 (P)    | 427.679,33     | 0,00          | 0,00      | 427.679,33     | 0,00           | 0,00           | 427.679,33     |
| 2.2.1.4.3.02.51.02-SRFB - PASEP/DCTF LEI N.O 12.810/2013 14090.000.139/2007-81 (P)     | 3.331.344,15   | 0,00          | 0,00      | 3.331.344,15   | 0,00           | 0,00           | 3.331.344,15   |
| 2.2.1.4.3.02.51.03-PGFN - PASEP/DCTF LEI N.O 12.810/2013 12713.000.160-90 (P)          | 13.283.005,68  | 0,00          | 0,00      | 13.283.005,68  | 0,00           | 0,00           | 13.283.005,68  |
| 2.2.1.4.3.02.51.04-SRFB - PASEP/DCTF LEI N.O 12.810/2013 10183.724.941/2013-18 (P)     | 7.316.470,91   | 0,00          | 0,00      | 7.316.470,91   | 0,00           | 0,00           | 7.316.470,91   |
| 2.2.1.4.3.02.51.05-SRFB - PASEP/ SIMPLIFICADO LEI N.O 14.112/2020 10183-403974/2020-56 | 2.424.047,51   | 0,00          | 0,00      | 2.424.047,51   | 0,00           | 0,00           | 2.424.047,51   |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                             | 239.700.266,70 | 0,00          | 0,00      | 239.700.266,70 | 0,00           | 0,00           | 239.700.266,70 |
| 2.2.2.1.3.02.98.51.01-CEF - NOVOS CAMINHOS - 401.217-98 (P)                            | 25.789.054,41  | 0,00          | 0,00      | 25.789.054,41  | 0,00           | 0,00           | 25.789.054,41  |
| 2.2.2.1.3.02.98.51.02-CEF - NOVOS CAMINHOS - 401.227-12 (P)                            | 39.385.876,23  | 0,00          | 0,00      | 39.385.876,23  | 0,00           | 0,00           | 39.385.876,23  |
| 2.2.2.1.3.02.98.51.03-CEF - NOVOS CAMINHOS - 401.229-30 (P)                            | 42.937.984,08  | 0,00          | 0,00      | 42.937.984,08  | 0,00           | 0,00           | 42.937.984,08  |
| 2.2.2.1.3.02.98.51.04-REFINANCIAMENTO - MP N.O 1.960-11/1999 (P)                       | 39.452.635,38  | 0,00          | 0,00      | 39.452.635,38  | 0,00           | 0,00           | 39.452.635,38  |
| 2.2.2.1.3.02.98.51.06-BB - EFICIÊNCIA MUNICIPAL - 20/00018-9 (P)                       | 30.548.116,07  | 0,00          | 0,00      | 30.548.116,07  | 0,00           | 0,00           | 30.548.116,07  |
| 2.2.2.1.3.02.98.51.07-CEF - FINISA - 0522.914-03/2020 (P)                              | 20.211.193,30  | 0,00          | 0,00      | 20.211.193,30  | 0,00           | 0,00           | 20.211.193,30  |
| 2.2.2.1.3.02.98.51.08-CEF - FINISA - 0529.551-75/2020 (P)                              | 28.011.702,17  | 0,00          | 0,00      | 28.011.702,17  | 0,00           | 0,00           | 28.011.702,17  |
| 2.2.2.1.3.02.98.51.09-BB - EFICIÊNCIA MUNICIPAL - 40/00013-3 (P)                       | 13.363.705,06  | 0,00          | 0,00      | 13.363.705,06  | 0,00           | 0,00           | 13.363.705,06  |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                                            | 500.166.649,88 | 23.211,65     | 0,00      | 500.189.861,53 | 0,00           | 0,00           | 500.166.649,88 |



|                                                                                 |                |                |      |                  |                |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|------|------------------|----------------|----------------|----------------|
| 2.2.3.1.1.01.01.51.00-FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P)                   | 0,00           | 23.211,65      | 0,00 | 23.211,65        | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 2.2.3.1.1.01.02.51.01-ENERGISA - CONTRATO DE PARCELAMENTO (P)                   | 81.957.526,39  | 0,00           | 0,00 | 81.957.526,39    | 0,00           | 0,00           | 81.957.526,39  |
| 2.2.3.1.1.01.02.51.02-SANEMAT - CONTRATO MUNICIPALIZAÇÃO (P)                    | 64.250.915,40  | 0,00           | 0,00 | 64.250.915,40    | 0,00           | 0,00           | 64.250.915,40  |
| 2.2.3.1.1.01.02.51.03-SANECAP - ENERGISA E CORREIOS (P)                         | 34.114.415,50  | 0,00           | 0,00 | 34.114.415,50    | 0,00           | 0,00           | 34.114.415,50  |
| 2.2.3.1.1.07.03.51.00-PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO (P)      | 319.843.792,59 | 0,00           | 0,00 | 319.843.792,59   | 0,00           | 0,00           | 319.843.792,59 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo                                                | 192.275,05     | 0,00           | 0,00 | 192.275,05       | 0,00           | 0,00           | 192.275,05     |
| 2.2.4.1.1.02.01.51-TRIBUTOS RENEGOCIADOS (P)                                    | 192.275,05     | 0,00           | 0,00 | 192.275,05       | 0,00           | 0,00           | 192.275,05     |
| Provisões a Longo Prazo                                                         | 13.939.599,00  | 438.976.665,86 | 0,00 | 452.916.264,86   | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 2.2.7.2.1.00.00.00-PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO (P)      | 0,00           | 438.976.665,86 | 0,00 | 438.976.665,86   | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 2.2.7.4.1.01.00.00-PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS (P)                        | 13.939.599,00  | 0,00           | 0,00 | 13.939.599,00    | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Resultado Diferido                                                              | 5,00           | 0,00           | 0,00 | 5,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 2.2.9.1.1.00.00.00-VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA DIFERIDA - CONSOLIDAÇÃO (P) | 5,00           | 0,00           | 0,00 | 5,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
|                                                                                 |                |                |      |                  |                |                |                |
| Total do Passivo Não Circulante                                                 | 845.234.733,06 | 438.999.877,51 | 0,00 | 1.284.234.610,57 | 0,00           | 0,00           | 831.295.129,06 |
|                                                                                 |                |                |      |                  |                |                |                |
| TOTAIS                                                                          |                |                |      | 1.950.198.007,75 | 145.237.810,32 | 287.898.714,09 | 993.819.734,66 |

## 4.4 Detalhamento das despesas realizadas sem autorização orçamentária

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA              | CONTA CONTÁBIL                                                             | VALOR                 |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde     | 2.1.3.1.1.01.99.51-DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P)                         | 30.350.478,31         |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública | 2.1.3.1.1.01.99.51-DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P)                         | 55.174.006,73         |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública | 2.1.1.4.3.01.01.51-CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (P) | 56.408.724,50         |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública | 2.1.1.4.3.05.00.51-FGTS (P)                                                | 15.887.248,78         |
| <b>TOTAL</b>                      |                                                                            | <b>157.820.458,32</b> |

## 4.5 Detalhamento das fontes de recursos agrupadas quadro superávit/déficit financeiro

No balanço patrimonial as fontes de recursos foram agrupadas de modo a trazer compatibilidade com o Anexo 5 do RGF – Relatório de Gestão Fiscal. Abaixo segue o detalhamento das DDR que compõem cada fonte agrupada:

| ORDEM | AGRUPAMENTO NO BALANÇO FINANCEIRO                              | CÓDIGO DDR   | DETALHAMENTO DESTINAÇÃO RECURSOS                                                                                                        | SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO |
|-------|----------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 015000000000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                     | -53.537.097,00               |
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 015002111000 | Recursos não Vinculados de Impostos Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)               | -53.055.309,65               |
| 01    | Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 015002121000 | Recursos não Vinculados de Impostos Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)             | -5.305.421,67                |
|       | <b>Recursos Não Vinculados de Impostos</b>                     |              |                                                                                                                                         | <b>-111.897.828,32</b>       |
| 02    | Outros Recursos não Vinculados                                 | 015010000801 | Outros Recursos não Vinculados Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus | -632.606,00                  |
|       | <b>Outros Recursos não Vinculados</b>                          |              |                                                                                                                                         | <b>-632.606,00</b>           |
| 03    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 015001001000 | Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | -54.266.254,07               |



|    |                                                                       |              |                                                                                                                                                                                                                                                |                       |
|----|-----------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|    | <b>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação</b> |              |                                                                                                                                                                                                                                                | <b>-54.266.254,07</b> |
| 04 | Transferências do FUNDEB                                              | 015400000000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                                                                 | -793.868,32           |
| 04 | Transferências do FUNDEB                                              | 015401070000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                                                      | -21.867.329,61        |
|    | <b>Transferências do FUNDEB</b>                                       |              |                                                                                                                                                                                                                                                | <b>-22.661.197,93</b> |
| 05 | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 015500000000 | Transferência do Salário Educação                                                                                                                                                                                                              | -42.848,46            |
| 05 | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 015520000000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                                                                                                                               | 125,35                |
| 05 | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 015530000000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                                                                                                                                      | 322.462,15            |
| 05 | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 015690000000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                                                                                                                                      | 1.261.600,92          |
| 05 | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 015700000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                                                                                                       | 27.897,84             |
| 05 | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 015710000000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                                                                                                                | 116.745,82            |
| 05 | Outros Recursos Vinculados à Educação                                 | 025710000000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                                                                                                                | 42.282,89             |
|    | <b>Outros Recursos Vinculados à Educação</b>                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                | <b>1.728.266,51</b>   |
| 06 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde           | 015001002000 | Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                          | -30.871.020,25        |
|    | <b>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde</b>    |              |                                                                                                                                                                                                                                                | <b>-30.871.020,25</b> |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                    | 016000000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                                                   | -134.394.871,25       |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                    | 016000000604 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 14.611.725,46         |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                    | 016003110000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais        | 0,00                  |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                    | 016003120000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada         | -7.786.587,90         |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                    | 016010000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                                                  | -2.032.544,73         |



|    |                                                                             |              |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                          | 016010000604 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                           | 0,00                   |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                          | 016020000800 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus  | -601.959,76            |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                          | 016030000800 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | -199.020,44            |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                          | 016040000000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias                                                                                                                            | 1.735.498,34           |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                          | 016210000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                                                                                                                          | -11.822.155,26         |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                          | 016210000800 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus                                                                                                                                       | 0,00                   |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                          | 016213110000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                                                               | 200.000,00             |
| 07 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                          | 016590000000 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                                                                                                                                                                                        | -16.794.609,02         |
|    | <b>Outros Recursos Vinculados à Saúde</b>                                   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>-157.084.524,56</b> |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                    | 016600000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                                                                                                                                  | 1.196.817,58           |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                    | 016600000800 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus                                                                                                                                               | 1.774.020,37           |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                    | 016610000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                                                                                                                                                      | 28.296,38              |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                    | 016650000000 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                                                                                                                                                                     | -12.071,11             |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                    | 016690000000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                                                                                                                                                                                                           | 6.266.321,11           |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                    | 026600000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                                                                                                                                  | 1.611.180,99           |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                    | 026600000800 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus                                                                                                                                               | 0,00                   |
| 08 | Recursos Vinculados à Assistência Social                                    | 026610000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                                                                                                                                                      | 3.672,65               |
|    | <b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>                             |              |                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>10.868.237,97</b>   |
| 09 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 018000000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                                                                                                                                                                               | 391.573.107,82         |



|    |                                                                                    |              |                                                                                                                                                                                      |                       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 09 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)        | 018001111000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)             | 34.279.189,97         |
| 09 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)        | 018001121000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)           | 1.478.503,41          |
|    | <b>Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b> |              |                                                                                                                                                                                      | <b>427.330.801,20</b> |
| 10 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)               | 018010000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                                                                                 | 16.639.495,63         |
| 10 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)               | 018012111000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                           | -18.457.074,44        |
| 10 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)               | 018012121000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                         | -86.661,89            |
|    | <b>Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>        |              |                                                                                                                                                                                      | <b>-1.904.240,70</b>  |
| 11 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                | 018020000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                                                                                                                  | 4.192.179,60          |
|    | <b>Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração</b>                         |              |                                                                                                                                                                                      | <b>4.192.179,60</b>   |
| 12 | Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)          | 017540000000 | Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                                                     | 11.415.333,95         |
|    | <b>Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)</b>   |              |                                                                                                                                                                                      | <b>11.415.333,95</b>  |
| 14 | Recursos Extraorçamentários                                                        | 018690000000 | Outros recursos extraorçamentários                                                                                                                                                   | -16.828,56            |
|    | <b>Recursos Extraorçamentários</b>                                                 |              |                                                                                                                                                                                      | <b>-16.828,56</b>     |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                         | 017000000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                                                               | 36.836.066,26         |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                         | 017003110000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                    | 12.743,29             |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                         | 017010000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                                                                                                            | 1.485,37              |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                         | 017040000901 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)        | -2.947.155,26         |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                         | 017110000803 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)             | 1.150,58              |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                         | 017110000901 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019) | 0,00                  |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                         | 017170000000 | Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022                                                                                                      | 0,00                  |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                         | 017490000000 | Outras vinculações de transferências                                                                                                                                                 | -3.467.165,31         |
| 15 | Outros Recursos Vinculados                                                         | 017510000000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                                                                                     | -5.758.519,89         |



|    |                                   |              |                                                                                                                                                    |                       |
|----|-----------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 15 | Outros Recursos Vinculados        | 017590000000 | Recursos Vinculados a Fundos                                                                                                                       | -360.708,53           |
| 15 | Outros Recursos Vinculados        | 017590000701 | Recursos Vinculados a Fundos Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 52.597,16             |
| 15 | Outros Recursos Vinculados        | 018990000000 | Outros Recursos Vinculados                                                                                                                         | 5.528.837,01          |
| 15 | Outros Recursos Vinculados        | 018990000803 | Outros Recursos Vinculados Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)                              | 53.016,37             |
| 15 | Outros Recursos Vinculados        | 027590000000 | Recursos Vinculados a Fundos                                                                                                                       | 17.404,03             |
| 15 | Outros Recursos Vinculados        | 028990000000 | Outros Recursos Vinculados                                                                                                                         | 1.250.625,57          |
|    | <b>Outros Recursos Vinculados</b> |              |                                                                                                                                                    | <b>31.220.376,65</b>  |
|    | <b>TOTAL</b>                      |              |                                                                                                                                                    | <b>107.420.695,49</b> |

**5.0 Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais****5.1 Detalhamento das Variações Patrimoniais Aumentativas**

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | EXERCÍCIO 2022          | EXERCÍCIO 2021          |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                           |                         |                         |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                   | <b>1.005.109.778,51</b> | <b>874.218.714,46</b>   |
| Impostos                                                             | 944.464.329,52          | 816.070.126,28          |
| Taxas                                                                | 60.645.448,99           | 58.148.588,18           |
| Contribuições de Melhoria                                            | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Contribuições</b>                                                 | <b>322.866.288,21</b>   | <b>292.968.979,88</b>   |
| Contribuições Sociais                                                | 249.352.932,68          | 228.404.917,02          |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Contribuição de Iluminação Pública                                   | 73.513.355,53           | 64.564.062,86           |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais              | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>               | <b>269.948.044,12</b>   | <b>297.377.649,04</b>   |
| Vendas de Mercadorias                                                | 0,00                    | 0,00                    |
| Vendas de Produtos                                                   | 0,00                    | 0,00                    |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços                 | 269.948.044,12          | 297.377.649,04          |
| <b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>               | <b>212.763.840,95</b>   | <b>117.295.569,76</b>   |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos          | 0,00                    | 0,00                    |
| Juros e Encargos de Mora                                             | 147.965.302,67          | 78.080.827,23           |
| Variações Monetárias e Cambiais                                      | 0,00                    | 0,00                    |
| Descontos Financeiros Obtidos                                        | 0,00                    | 0,00                    |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras          | 64.777.586,51           | 39.213.644,51           |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras             | 20.951,77               | 1.098,02                |
| <b>Transferências e Delegações Recebidas</b>                         | <b>6.183.764.261,62</b> | <b>5.468.294.628,50</b> |
| Transferências Intragovernamentais                                   | 4.125.589.551,92        | 3.557.396.110,39        |
| Transferências Intergovernamentais                                   | 2.056.635.897,18        | 1.909.247.065,80        |
| Transferências das Instituições Privadas                             | 330.874,13              | 901.829,61              |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais                  | 0,00                    | 0,00                    |
| Transferências de Consórcios Públicos                                | 0,00                    | 0,00                    |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00                    | 0,00                    |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes                              | 0,00                    | 0,00                    |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                    | 749.622,70              |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas                         | 1.207.938,39            | 0,00                    |
| <b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b> | <b>107.985.655,92</b>   | <b>235.631.075,30</b>   |
| Reavaliação de Ativos                                                | 0,00                    | 0,00                    |
| Ganhos com Alienação                                                 | 0,00                    | 0,00                    |



|                                                          |                         |                         |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Ganhos com Incorporação de Ativos                        | 87.672.694,80           | 24.513.006,34           |
| Desincorporação de Passivos                              | 20.312.961,12           | 211.118.068,96          |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável                 | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>        | <b>238.038.629,73</b>   | <b>46.244.210,83</b>    |
| VPA a classificar                                        | 0,00                    | 0,00                    |
| Resultado Positivo de Participações                      | 1.688,49                | 0,00                    |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas              | 196.964.563,33          | 7.181.178,08            |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas             | 41.072.377,91           | 39.063.032,75           |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b> | <b>8.340.476.499,06</b> | <b>7.332.030.827,77</b> |

**5.2 Detalhamento das Variações Patrimoniais Diminutivas**

|                                                                     |                         |                         |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                           |                         |                         |
| <b>Pessoal e Encargos</b>                                           | <b>1.351.304.182,38</b> | <b>1.170.725.722,27</b> |
| Remuneração a Pessoal                                               | 1.124.334.149,53        | 957.283.776,03          |
| Encargos Patronais                                                  | 197.969.005,60          | 192.454.593,32          |
| Benefícios a Pessoal                                                | 2.482,77                | 3.813,00                |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos      | 28.998.544,48           | 20.983.539,92           |
| <b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>                   | <b>371.025.806,62</b>   | <b>301.694.541,96</b>   |
| Aposentadorias e Reformas                                           | 321.847.021,57          | 264.212.433,13          |
| Pensões                                                             | 43.609.634,93           | 35.079.784,57           |
| Benefícios de Prestação Continuada                                  | 0,00                    | 0,00                    |
| Benefícios Eventuais                                                | 0,00                    | 0,00                    |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda                        | 0,00                    | 0,00                    |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais                   | 5.569.150,12            | 2.402.324,26            |
| <b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>              | <b>1.535.951.566,66</b> | <b>1.360.704.501,05</b> |
| Uso de Material de Consumo                                          | 165.164.857,37          | 136.539.446,83          |
| Serviços                                                            | 1.351.028.643,20        | 1.205.663.496,53        |
| Depreciação, Amortização e Exaustão                                 | 19.758.066,09           | 18.501.557,69           |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>               | <b>56.762.021,86</b>    | <b>21.599.582,27</b>    |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos            | 56.280.908,55           | 20.756.056,39           |
| Juros e Encargos de Mora                                            | 318.527,05              | 282.757,94              |
| Variações Monetárias e Cambiais                                     | 162.586,26              | 560.767,94              |
| Descontos Financeiros Concedidos                                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras             | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Transferências e Delegações Concedidas</b>                       | <b>4.297.897.567,92</b> | <b>3.758.167.045,19</b> |
| Transferências Intragovernamentais                                  | 4.053.389.328,44        | 3.550.210.329,43        |
| Transferências Intergovernamentais                                  | 197.210.222,19          | 174.380.338,96          |
| Transferências a Instituições Privadas                              | 44.902.833,64           | 33.495.026,30           |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais                   | 0,00                    | 0,00                    |
| Transferências a Consórcios Públicos                                | 246.870,50              | 81.350,50               |
| Transferências ao Exterior                                          | 0,00                    | 0,00                    |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes                             | 2.148.313,15            | 0,00                    |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas                       | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b> | <b>440.091.135,46</b>   | <b>175.777.279,53</b>   |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas                    | 36.403.662,94           | 30.891.647,06           |
| Perdas com Alienação                                                | 0,00                    | 0,00                    |
| Perdas Involuntárias                                                | 0,00                    | 0,00                    |
| Incorporação de Passivos                                            | 302.605.678,99          | 92.251.873,95           |
| Desincorporação de Ativos                                           | 101.081.793,53          | 52.633.758,52           |
| <b>Tributárias</b>                                                  | <b>25.463.924,24</b>    | <b>30.205.661,95</b>    |



|                                                                            |                         |                         |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 26.163,56               | 8.437,12                |
| Contribuições                                                              | 25.437.760,68           | 30.197.224,83           |
| <b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| Custos das Mercadorias Vendidas                                            | 0,00                    | 0,00                    |
| Custos dos Produtos Vendidos                                               | 0,00                    | 0,00                    |
| Custos dos Serviços Prestados                                              | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>                           | <b>476.323.230,21</b>   | <b>255.614.344,31</b>   |
| Premiações                                                                 | 381.598,44              | 493.665,76              |
| Resultado Negativo de Participações                                        | 0,00                    | 0,00                    |
| Incentivos                                                                 | 94.280.227,77           | 0,00                    |
| Subvenções Econômicas                                                      | 0,00                    | 81.045.004,89           |
| Participações e Contribuições                                              | 0,00                    | 0,00                    |
| Constituição de Provisões                                                  | 307.085.751,62          | 93.798.523,56           |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas                                | 74.575.652,38           | 80.277.150,10           |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>                   | <b>8.554.819.435,35</b> | <b>7.074.488.678,53</b> |

**6.0 Notas Explicativas da Demonstração dos Fluxos de Caixa****6.1 Equivalência das operações do Fluxo de Caixa com os Balanços Orçamentário e Financeiro**

| EQUIVALÊNCIA DO FLUXO DE CAIXA COM OS BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO            | VALOR                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                                  |                         |
| <b>Ingressos</b>                                                                    | <b>8.461.336.519,26</b> |
| <b>Receitas derivadas e originárias</b>                                             | <b>1.751.495.741,56</b> |
| Balanço Orçamentário-Receita Tributária                                             | 1.069.233.562,81        |
| Balanço Orçamentário-Receita de Contribuições                                       | 312.145.809,59          |
| Balanço Orçamentário-Receita Patrimonial                                            | 31.939.433,13           |
| Balanço Orçamentário-Receita de Serviços                                            | 266.891.818,36          |
| Balanço Orçamentário-Outras Receitas Correntes                                      | 71.285.117,67           |
| <b>Transferências correntes recebidas</b>                                           | <b>5.895.269.819,54</b> |
| Balanço Orçamentário-Transferências Correntes                                       | 1.843.002.178,74        |
| Balanço Financeiro-Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária            | 1.313.190.859,74        |
| Balanço Financeiro-Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária  | 2.583.601.845,33        |
| Balanço Financeiro-Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS    | 155.474.935,73          |
| <b>Outros ingressos operacionais</b>                                                | <b>814.570.958,16</b>   |
| Balanço Financeiro-Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                      | 352.219,06              |
| Balanço Financeiro-Inscrição de Restos a Pagar Processados                          | 257.273.715,18          |
| Balanço Financeiro-Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 505.598.004,31          |
| Balanço Financeiro-Outros Recebimentos Extraorçamentários                           | 51.347.019,61           |
| <b>Desembolsos</b>                                                                  | <b>8.174.513.294,67</b> |
| <b>Pessoal e demais despesas</b>                                                    | <b>3.518.177.608,79</b> |
| Balanço Orçamentário-Pessoal e Encargos Sociais                                     | 1.718.816.821,62        |
| Balanço Orçamentário-Outras Despesas Correntes                                      | 1.799.360.787,17        |
| <b>Juros e encargos da dívida</b>                                                   | <b>28.604.516,74</b>    |
| Balanço Orçamentário-Juros e Encargos da Dívida                                     | 28.604.516,74           |
| <b>Transferências concedidas</b>                                                    | <b>4.052.267.640,80</b> |
| Balanço Financeiro-Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária           | 1.313.190.859,74        |
| Balanço Financeiro-Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | 2.583.601.845,33        |
| Balanço Financeiro-Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS   | 155.474.935,73          |
| <b>Outros desembolsos operacionais</b>                                              | <b>575.463.528,34</b>   |



|                                                                     |                        |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Balanço Financeiro-Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados     | 617.926,39             |
| Balanço Financeiro-Pagamentos de Restos a Pagar Processados         | 96.343.967,43          |
| Balanço Financeiro-Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados      | 441.600.138,21         |
| Balanço Financeiro-Outros Pagamentos Extraorçamentários             | 36.901.496,31          |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>       | <b>286.823.224,59</b>  |
|                                                                     |                        |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>               |                        |
| <b>Ingressos</b>                                                    | <b>0,00</b>            |
| <b>Alienação de bens</b>                                            | <b>0,00</b>            |
| Balanço Orçamentário-Alienação de Bens                              | 0,00                   |
| <b>Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos</b>       | <b>0,00</b>            |
| Balanço Orçamentário-Amortizações de Empréstimos                    | 0,00                   |
| <b>Desembolsos</b>                                                  | <b>216.743.474,25</b>  |
| <b>Aquisição de ativo não circulante</b>                            | <b>216.743.474,25</b>  |
| Balanço Orçamentário-Investimentos                                  | 216.743.474,25         |
| <b>Concessão de empréstimos e financiamentos</b>                    | <b>0,00</b>            |
| Balanço Orçamentário-Inversões Financeiras                          | 0,00                   |
| <b>Outros desembolsos de investimentos</b>                          | <b>0,00</b>            |
| Balanço Orçamentário-Inversões Financeiras                          | 0,00                   |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>   | <b>-216.743.474,25</b> |
|                                                                     |                        |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>              |                        |
| <b>Ingressos</b>                                                    | <b>37.890.214,56</b>   |
| <b>Operações de crédito</b>                                         | <b>13.818.149,81</b>   |
| Balanço Orçamentário-Operações de Crédito                           | 13.818.149,81          |
| <b>Integralização do capital social de empresas dependentes</b>     | <b>0,00</b>            |
| Balanço Orçamentário-Outras Receitas de Capital                     | 0,00                   |
| <b>Transferências de capital recebidas</b>                          | <b>24.072.064,75</b>   |
| Balanço Orçamentário-Transferências de Capital                      | 24.072.064,75          |
| <b>Outros ingressos de financiamento</b>                            | <b>0,00</b>            |
| Balanço Orçamentário-Outras Receitas de Capital                     | 0,00                   |
| <b>Desembolsos</b>                                                  | <b>63.978.178,10</b>   |
| <b>Amortização/Refinanciamento da dívida</b>                        | <b>63.978.178,10</b>   |
| Balanço Orçamentário-Amortização da Dívida                          | 63.978.178,10          |
| <b>Outros desembolsos de financiamentos</b>                         | <b>0,00</b>            |
|                                                                     | 0,00                   |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b> | <b>-26.087.963,54</b>  |
|                                                                     |                        |
| <b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE E CAIXA (I+II+III)</b>    | <b>43.991.786,80</b>   |
| <b>Caixa e Equivalentes de caixa inicial</b>                        | <b>495.997.966,20</b>  |
| Balanço Financeiro-Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 122.981.843,33         |
| Balanço Financeiro-Aplicações Financeiras do RPPS                   | 373.016.122,87         |
| <b>Caixa e Equivalente de caixa final</b>                           | <b>539.989.753,00</b>  |
| Balanço Financeiro-Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 111.048.167,25         |
| Balanço Financeiro-Aplicações Financeiras do RPPS                   | 428.941.585,75         |
|                                                                     |                        |



## Secretaria Municipal de Gestão

## Gabinete

## Portaria

## PORTARIA SMGE Nº 512/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 028.306/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para tratar de assunto particular, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 01/06/2023 até 31/05/2025 à servidora IRIS FELIX LUIZ MARTINS DO AMARAL,

ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula

4900264, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de abril de 2023.

**RENATA F. B. SARDINHA**

Secretária Adjunta de Gestão

## PORTARIA SMGE Nº 513/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 027.433/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para tratar de assunto particular, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 22/03/2023 até 20/03/2025 ao servidor ANDERSON ANDRADE DE OLIVEIRA,

ocupante do cargo Profissional de Nível Superior, matrícula 4899837, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e

da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de abril de 2023.

**RENATA F. B. SARDINHA**

Secretária Adjunta de Gestão

## PORTARIA SMGE Nº 514/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 025.403/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para tratar de assunto particular, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 01/07/2023 até 29/06/2025 à servidora LUCIMAR ALVES NOGUEIRA, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4900579, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de abril de 2023.

**RENATA F. B. SARDINHA**

Secretária Adjunta de Gestão

## Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

## Coordenadoria de Contratos e Aditivos

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023/PMC

Originário da Dispensa De Licitação Nº 008/2023/PMC Processo Administrativo nº 030.423/2023. **OBJETO:** 1.1 Contratação de instituição privada para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo de escolha unificada dos membros do conselho tutelar de Cuiabá/MT, bem como realização de avaliação psicológica com exames técnicos dos candidatos eleitos. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a Pessoa com Deficiência -SADHPD, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** O INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON, inscrito no CNPJ nº 24.465.407/0001-52, neste ato representada pelo Senhor Rogério Vianna Rangel. **VIGÊNCIA:** O contrato terá o período de vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, admitindo prorrogação, nos termos da Lei n.º 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** Todas as despesas com a execução dos serviços serão provenientes da arrecadação dos valores de inscrição pela Contratada, arrecadados diretamente, através de boletos bancários, em conta bancária de sua titularidade, que deverão ser repassados à Contratada em prazos estabelecidos em contrato, não havendo nenhum ônus para o Município de Cuiabá-MT. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023/PMC**, realizado com fundamento no inciso XIII do Artigo 24 da Lei n 8.666/93. Cuiabá/MT 17/04/2023. **RATIFICADO:** Hellen Janayna Ferreira de Jesus - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a Pessoa com Deficiência.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023/PMC

Originário da Dispensa de Licitação nº. 008/2023/PMC e Processo Administrativo nº 030.423/2023. **PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a Pessoa com Deficiência -SADHPD, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA** O INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON, inscrito no CNPJ nº 24.465.407/0001-52, neste ato representada pelo Senhor Rogério Vianna Rangel. **VIGÊNCIA:** O contrato terá o período de vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, admitindo prorrogação, nos termos da Lei n.º 8.666/93. **OBJETO:** 1.1 Contratação de instituição privada para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo de escolha unificada dos membros do conselho tutelar de Cuiabá/MT, bem como realização de avaliação psicológica com exames técnicos dos candidatos eleitos. **VALOR DO CONTRATO:** Todas as despesas com a execução dos serviços serão provenientes da arrecadação dos valores de inscrição pela Contratada, arrecadados diretamente, através de boletos bancários, em conta bancária de sua titularidade, que deverão ser repassados à Contratada em prazos estabelecidos em contrato, não havendo nenhum ônus para o Município de Cuiabá-MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica dispensada a indicação da dotação orçamentária, uma vez que não haverá dispêndio pela Administração, tendo em vista que a empresa será remunerada pelas próprias inscrições realizadas. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023/PMC**, realizado com fundamento no inciso XIII do Artigo 24 da Lei n 8.666/93. Cuiabá/MT – 17/04/2023.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº. 049/2022/Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena e Processo Administrativo nº 031.395/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC, neste ato representado neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor Leovaldo Emanuel Salles Da Silva. **CONTRATADA:** A empresa **BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 11.618.579/0001-77, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora Eleonora Duze Da Costa Duarte. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de material de expediente para suprir as demandas da Secretaria Municipal De Ordem Pública e Defesa Civil. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Projeto/Atividade: 2023; Natureza da Despesa: 33.90.30; Programa/Ação: 2003; Fonte: 01500000. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados da assinatura do presente instrumento. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.070,89** (Quatorze mil, setenta reais e oitenta e nove centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº. 049/2022/Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº. 28/2022/Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães e Processo Administrativo nº 027.256/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC, neste ato representado neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor Leovaldo Emanuel Salles Da Silva. **CONTRATADA:** A empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.148.070/0001-85, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Davi Antonio Neto. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo (estocáveis, de limpeza e expediente) fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Ordem Pública e Defesa Civil. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Projeto/Atividade: 2023; Natureza da Despesa: 33.90.30; Programa/Ação: 2003; Fonte: 01500000. **VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.299,84** (Cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DAS GUIMARÃES**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

## AVISO DE LEILÃO

## CUIABA02.23 - VEÍCULOS E SUCATAS

A SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana, sediada na Rua 13 de Junho, 1289 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-000, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 04 de maio de 2023, às 9h00min, realizará LEILÃO na forma on-line, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, classificados como conservados, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível ou sucatas inservíveis, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujo os proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. FLARES AGUIAR DA SILVA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob matrícula JUCEMAT nº 019/2010. Os veículos a serem levados a leilão poderão ser verificados no site [www.focoleiloes.com.br](http://www.focoleiloes.com.br) e/ou visitados no pátio da Rodando Legal/SEMOB onde encontram-se acautelados, situado na Rua Beira Rio, S/N, Lote A01, Jardim Bela Marina, CEP 78000-000, nos dias 27 e 28 de abril e 02 e 03 de maio de 2023. O Edital de Leilão contendo as especificações e as condições de participação, bem como a relação dos lotes está disponível no site [www.focoleiloes.com.br](http://www.focoleiloes.com.br).

Cuiabá, 17 de abril de 2023.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

## CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

## NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

## RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

## 1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 04 de Abril de 2023

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL. PUBLICADO ANTERIORMENTE NA GAZETA MUNICIPAL 602 DE 13/04/2023, PÁGINA 11

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 1775, no de Valor da infração R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), Lei 5766/2013, artigo 1º n inciso II, c/c anexo I, grupo III, código E. A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento ou desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.043.469/2021-1. Data do Julgamento: 04/04/2023. Relatora Suplente: ARIEDINEY LEANDRO SOUZA – (1ª Turma Julgadora).

## Secretaria Municipal de Educação

## Portaria

## PORTARIA Nº 207- EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

## RESOLVE:

**DEFERIR** a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 58608/2023 – Isabella Maria Curvo Bezerra Santiago Silva, Professor(a)**, matrícula nº 4850290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PE para PM, conforme Despacho nº 045-EN/2023/ASSESSORIA /SME, a partir de 20/03/2023.

- **Processo GPE Nº 56850/2023 – Ivo da Silva, Professor(a)**, matrícula nº 4875187, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PE para PM, conforme Despacho nº 039-EN/2023/ASSESSORIA /SME., com efeitos a partir 02/03/2023.

- **Processo GPE Nº 57128/2023 – Thiago de Oliveira Sanches, Professor(a)**, matrícula nº 4023545, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 040-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 06/03/2023.

## REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 03 de abril de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

## PORTARIA Nº 208 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

## RESOLVE:

**INDEFERIR** a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

**Processo GPE Nº 56432/2023 – Alexandre Lioterio, Professor(a)**, matrícula nº 4899317, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 034-EN/2023/ASSESSORIA /SME.

- **Processo GPE Nº 56431/2023 – Idenilda Alves da Silva, Professor(a)**, matrícula nº 4899558, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 035-EN/2023/ASSESSORIA /SME.

- **Processo GPE Nº 56712/2023 – Edwin Gomes de Araújo, Professor(a)**, matrícula nº 4900055, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 036-EN/2023/ASSESSORIA /SME.

- **Processo GPE Nº 56708/2023 – Ines Rosa de Arruda Ribeiro, Professor(a)**, matrícula nº 4899970, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 037-EN/2023/ASSESSORIA /SME.

- **Processo GPE Nº 56764/2023 – Marilene Fonseca Dias Moreira, Professor(a)**, matrícula nº 4874682, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PE para PM, conforme Despacho nº 038-EN/2023/ASSESSORIA /SME.

- **Processo GPE Nº 57204/2023 – Silmara Batista de Sales, Professor(a)**, matrícula nº 4899338, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 041-EN/2023/ASSESSORIA /SME.

- **Processo GPE Nº 58866/2023 – Mariane Cristine Baicere Queiroz, Professor(a)**, matrícula nº 4899309, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 049-EN/2023/ASSESSORIA /SME.,

- **Processo GPE Nº 58851/2023 – Silvana Carvalho Cardoso, Professor(a)**, matrícula nº 4899366, lotada na Secretaria Municipal de educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 050-EN/2023/ASSESSORIA /SME.

## REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 03 de abril de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

## PORTARIA Nº 209 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições



que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5 e 13 da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 58742/2023 – Marli Sebastiana da Costa Pinto, Técnico em desenvolvimento Infantil**, matrícula nº **4849725**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI SUP para TDI SUP + Especialização**, conforme Despacho nº048-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 22/03/2023.

- **Processo GPENº 57738/2023 – Simone Batista de Souza, Técnico em Desenvolvimento Infantil**, matrícula nº **4849591**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 043-EN/2023/ ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir 08/03/2023.

- **Processo GPE Nº 57405/2023 – Suzana Lucia Magalhaes da Silva, Técnico em Desenvolvimento infantil**, matrícula nº **2974979**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº042-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir 07/03/2023.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,**

Cuiabá – MT, 03 de abril de 2023.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

**PORTARIA Nº 210 - EN/2023/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 58819/2023 – Nirley Nilza Silva, Técnico em Desenvolvimento Infantil**, matrícula nº **4027681**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI SUP para TDI SUP + Especialização**, conforme Despacho nº047-EN/2023/ ASSESSORIA /SME.

- **Processo GPE Nº 58696/2023 – Jocineile da Silva, Técnico em Desenvolvimento Infantil**, matrícula nº**4849569**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI SUP para TDI SUP + Especialização**, conforme Despacho nº046-EN/2023/ ASSESSORIA /SME.

- **Processo GPE Nº 54465/2023 – Pedro Carlos Lima Valle, Técnico em Multimeios Didáticos**, matrícula nº **2964099**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TMD 3 para TMD 4**, conforme Despacho nº033-EN/2023/ASSESSORIA /SME.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,**

Cuiabá – MT, 03 de abril de 2023.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

**PORTARIA Nº 211 - EN/2023/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 58267/2023 – Leonice Conde de Oliveira, Técnico em Manutenção e Infraestrutura**, matrícula nº 4874750, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TMIE Médio p/ TMIE Médio + Profissionalizante** , conforme Despacho nºnº044-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 13/03/2023.

- **Processo GPENº 58854/2023 – Deywison Paula de Moraes, Técnico em Administração Escolar**, matrícula nº **2965959**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TAE 3 para TAE 4** , conforme Despacho nº 051-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir 27/03/2023.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,**

Cuiabá – MT, 03 de abril de 2023.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

**Procedimento Administrativo****CONVOCAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 359/2014, **CONVOCA** a servidora abaixo relacionada para comparecer na Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá/MT, **no prazo de 3 (três) dias a contar da data de publicação desta**, sendo que o não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao art. 147, inciso II c/c arts. 149 a 152 e §§ da Lei nº 093/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá.

| NOME                                      | MATRÍCULA | PERÍODO DE AUSÊNCIA | CARGO                                       |
|-------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------------------------------|
| CHRISTIANE TOFFOLI EPAMINONDAS DOS SANTOS | 4874936   | Desde 18/12/2022    | Técnico em Manutenção e Infraestrutura/TMIE |

Atenciosamente,

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

**CONVOCAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 359/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá/MT, no prazo de 3 (três) dias a contar da data de publicação desta, sendo que o não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao art. 147, inciso II c/c arts. 149 a 152 e §§ da Lei nº 093/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá.

| NOME                         | MATRÍCULA | PERÍODO DE AUSÊNCIA | CARGO                              |
|------------------------------|-----------|---------------------|------------------------------------|
| GREICIELLE DUARTE DE ARRUDA  | 2968938   | Desde 19/01/2023    | TMIE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| MAIKON RENNE DE ARRUDA SILVA | 4914206   | Desde 31/01/2023    | TMIE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ESMERALDA DE CAMPOS FRANCA   | 4913006   | Desde 18/01/2023    | TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR        |

Atenciosamente,

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Saúde****Portaria****PORTARIA GISMC Nº 27/EC/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea “c”, da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e



**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 000000.008.818/2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) ANGELA RUBIA OLIVEIRA SILVEIRA, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4883586, **da Classe A para Classe B**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 200/2009;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: **30/01/2023**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 30 de março de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### **PORTARIA GISMC Nº 39/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea “c”, da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.031.816/2023-1;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - FAZER RETORNAR** as atividades, o (a) Servidor (a) LEANDRO MARQUES DE CAMPOS, Matrícula 4883564, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, que estava afastado (a) sem ônus para tratar de interesse particular, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de **31 de março de 2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### **PORTARIA GISMC Nº 40/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea “c”, da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.031.832/2023-1;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de 03/04/2023, do (a) Servidor (a) CIBELLE GOMES PEREIRA, Matrícula: 4883097, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na USF PARQUE ATALAIA, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### **PORTARIA GISMC Nº 41/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea “c”, da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.023.070/2023-1;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) PATRICIA AUXILIADORA APONTE ARANDA RIBEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868642, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.



Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 42/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.023.214/2023-1;

#### RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2012/2017 e 2017/2022, ao (a) servidor (a) JULIANO RASQUIN SLHESSARENKO, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4038024, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 43/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.023.368/2023-1;

#### RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) CATARINA PEREIRA CHAGAS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866742, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 44/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.023.465/2023-1;

#### RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) RAQUEL REZENDE GRAPIONA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2587615, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 45/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.024.212/2023-1;

#### RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) SIDNEIA ROCHA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035210, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 46/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual,



bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.024.260/2023-1;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) EVA RAIMUNDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876269, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### **PORTARIA GISMC Nº 47/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.024.413/2023-1;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2014/2019, ao (a) servidor (a) ELIETH RODRIGUES E SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 1001015, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### **PORTARIA GISMC Nº 48/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território

Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.024.638/2023-1;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) MARIA DIVINA SILVA ARAUJO QUEIROZ, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036307, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### **PORTARIA GISMC Nº 49/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.024.643/2023-1;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) ARLENE APARECIDA FERREIRA REAL, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036500, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### **PORTARIA GISMC Nº 50/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT



julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.024.647/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) GLACE MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868666, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 51/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.024.657/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) ERIKA CAROLINA SANTOS TEIXEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Matrícula 4016929, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 52/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.024.745/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2018/2023, ao (a) servidor (a) RITA TEREZA CAMPOS MIRANDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000742, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 53/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.025.426/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2018/2023, ao (a) servidor (a) ELIZIANI GONCALVES DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, Matrícula 4040568, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 54/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade



de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.025.483/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2014/2019, ao (a) servidor (a) MARIA EMILIA OLIVEIRA GOMES, ocupante do cargo de CIRURGIÁ DENTISTA, Matrícula 4855825, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 55/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.026.289/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) PAMELA CRISTINA DA ROCHA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4883919, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 56/EC/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos,

atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 000000.030.997/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do (a) servidor (a) DANNIEL PALMA PONTES, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4865504, **da Classe A para Classe B**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 200/2009;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: **29/03/2023**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 30 de março de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 57/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.026.818/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) DENISE BENINI GALETTI FEGURI, ocupante do cargo de MÉDICA, Matrícula 4006424, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 57/EC/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e



**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 000000.136.547/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) LUCIED BATISTA DA ANUNCIACÃO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876254, **da Classe A para Classe B**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: **27/12/2022**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 30 de março de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 58/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.026.856/2023-1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2018/2023, ao (a) servidor (a) ROSEFAIRE CORREA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000696, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 58/EC/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 000000.134.543/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) BENEDITA JUSSARA DE HUNGRIA LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4869318, **da Classe B para Classe C**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: **20/12/2022**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 30 de março de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 59/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.026.897/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2018/2023, ao (a) servidor (a) ROSE MARIA PERALTA GUILHERME, ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, Matrícula 1000712, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 59/EC/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 000000.027.760/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) SONIA MARIA GABRIEL DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4013312, **da Classe C para Classe D**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: **21/03/2023**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 30 de março de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 60/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não

intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP nº 00.026.987/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) TIARA AIDA OLIVEIRA PESSOA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, Matrícula 4883136, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 60/EC/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 000000.026.843/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) ELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA MEIRELES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula 1000717, **da Classe C para Classe D**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: **17/03/2023**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 30 de março de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023



## PORTARIA GISMC Nº 61/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.027.474/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES SILVA MOISES DA MATA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035163, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

## PORTARIA GISMC Nº 61/EC/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 000000.027.213/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) CELIA LUCIA CALVOSO CARVALHO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 4849341, **da Classe B para Classe C**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: **20/03/2023**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 31 de março de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

## PORTARIA GISMC Nº 62/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.027.479/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4034985, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

## PORTARIA GISMC Nº 63/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.027.484/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) FRANCISCA DEUSIMAL DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035078, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

## PORTARIA GISMC Nº 64/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de



2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.027.542/2023-1;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) ELAINE PATRICIA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4034997, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### **PORTARIA GISMC Nº 65/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.027.670/2023-1;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) JAQUELINE COLOMBO MOLINA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, Matrícula 1000155, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### **PORTARIA GISMC Nº 66/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.029.213/2023-1;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) ESTER BALDUINO DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Matrícula 4038597, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### **PORTARIA GISMC Nº 67/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.029.219/2023-1;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) ESTER BALDUINO DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Matrícula 4048350, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### **PORTARIA GISMC Nº 68/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos,



atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.114.532/2022-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2012/2017 e 2017/2022, ao (a) servidor (a) SARA SANTIAGO DE BRITO CORDEIRO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035204, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 69/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.025.002/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2003/2008, 2008/2013 e 2013/2018, ao (a) servidor (a) MARIA CONCEIÇÃO ROMERA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 1000061, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 70/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.029.631/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) ELIANE LEITE PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868710, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 71/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.029.643/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) JOCILENE PEDROSA BARRETO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868649, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 72/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.030.654/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) IRAMEDES CORREA FORTES BUENO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036478, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.



Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 73/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.030.664/2023-1;

#### RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) BENEDITA NONATO SAMPALHO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036496, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 74/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.030.626/2023-1;

#### RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) ROSELANE APARECIDA DE CAMPOS GONCALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4883041, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 75/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.030.956/2023-1;

#### RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) CIBELY DO NASCIMENTO SETUBAL, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4877728, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 77/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.031.327/2023-1;

#### RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) OSWALDO ROBERTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868644, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 78/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e



**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.031.414/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) MARCIA REGINA FERNANDES, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4876346, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 79/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.031.449/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) GISELLE AZAMBUJA OKUZONO, ocupante do cargo de MÉDICA, Matrícula 4865497, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 80/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.031.849/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) VALERIA CRISTINA LOPES FERREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000439, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 81/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.032.604/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) EMILENE DOS REIS COSTA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866866, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 82/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;



**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.032.613/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) ROSIANY DE FATIMA GOMES SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866740, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 83/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.033.109/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) REGINA CELIA DIAS EVANGELISTA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866715, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 84/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade

de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.033.113/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) MARIA CELESTE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866635, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 85/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.033.202/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) ANDREIA FERNANDA DA COSTA ALMEIDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1588992, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PORTARIA GISMC Nº 86/CTGP/2023**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.033.390/2023-1;

**RESOLVE:**



Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) HALLAN DIAS FERNANDES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866717, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 87/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.032.429/2023-1 e CI Nº 0596-1/2023/ASSEJUR/AM/GISC;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **Licença por motivo de afastamento do cônjuge**, do (a) Servidor (a) JESSICA ALMEIDA MOURA, Matrícula: 4866907, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **por tempo indeterminado**, conforme artigos 31, 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003, **a partir de 31 de julho de 2023, sem ônus para esta municipalidade**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 11 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 88/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.032.435/2023-1 e CI Nº 597/2023/ASSEJUR/GISC;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **Licença por motivo de afastamento do cônjuge**,

do (a) Servidor (a) CLAUDETE FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 4866807, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **por tempo indeterminado**, conforme artigos 31, 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003, **a partir de 01 de maio de 2023, sem ônus para esta municipalidade**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 11 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 89/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.031.825/2023-1 e CI Nº 0595-1/2023/ASSEJUR/AM/GISC;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **Licença por motivo de afastamento do cônjuge**, do (a) Servidor (a) VANUSA ELIZA VIEBRANTZ SANTOS, Matrícula: 4876531, ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **por tempo indeterminado**, conforme artigos 31, 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003, **a partir de 01 de maio de 2023, sem ônus para esta municipalidade**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 11 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

#### PORTARIA GISMC Nº 90/CTGP/2023

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a nomeação em Cargo de Comissão através do Decreto de Intervenção nº. 18/2023, publicado no dia 21/03/2023, Diário Oficial Edição Extra de Mato Grosso nº. 28-461.



## RESOLVE:

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 10/2015/SMS**, que Designou como Responsável Técnico - RT- Coordenação de Monitoramento e Avaliação das Ações de Vigilância em Saúde, do (a) Servidor (a) MOEMA COUTO SILVA BLATT, Matrícula: 1000286, ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO VETERINÁRIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/03/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 11 de abril de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

## Ato do Prefeito

## Ato

## ATO GP Nº 530/2023

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2010 – PMC/SME de 08 de janeiro de 2010, publicado na Gazeta Municipal nº 986 de 08/01/2010 e retificado pelo Edital nº 002/2010-PMC/SME de 19 de fevereiro de 2010, publicado na Gazeta Municipal nº 992 de 18/02/2010.

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado, homologado e ratificado por meio do Edital de Concurso Público nº 001/2010 – PMC/SME de 08 de janeiro de 2010, publicado na Gazeta Municipal nº 998 de 01 de abril de 2010, retificado pelos Editais de Concurso Público nº 003/2010 – PMC/SME e 005/2010 – PMC/SME de 11/08/2010, publicados na Gazeta Municipal nº 1020 de 03 de novembro de 2010; e 006/2010 – PMC/SME de 04/05/2010, publicado na Gazeta Municipal nº 1009 de 18 de junho de 2010.

**Considerando a decisão judicial (Processo nº 0501676-52.2014.8.11.0001) Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.**

**Considerando o Ofício PGM/PJ/AV/nº25/2023 de 23 de janeiro de 2023 da Procuradoria Geral do Município, e o Despacho nº 59/2023/GAB/SMGE de 16 de fevereiro de 2023.**

## RESOLVE:

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a nomeação da candidata abaixo relacionada constante do **ATO GP nº 306/2023 de 28/02/2023, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 575 de 03/03/2023**, por não atender o Ato de Convocação.

**CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

**NÍVEL: MÉDIO**

| Nº   | NOME                       | LOTAÇÃO                          |
|------|----------------------------|----------------------------------|
| 180º | LIGIA EVANGELISTA DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 12 de Abril de 2023.**

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 531/2023

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de maio

de 2012;

**Considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança Nº. 0034814-15.2012.8.11.0041 da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá;**

**Considerando o Ofício PGM/PJ/H/Nº 0102/2023 de 06 de abril de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal e Despacho Nº 121/2023/SMGE de 10 de abril de 2023;**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo abaixo discriminado:

**CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

**OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: VIGILANTE**

**NÍVEL: FUNDAMENTAL**

| Nº de Class | NOME                                |
|-------------|-------------------------------------|
| 33º         | ALLAN WELBERT ALMEIDA NEVES E SOUZA |

**Art. 2º** - O (a) candidato (a) citado (a) no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomará posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

- ter sido aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público;
- ser brasileiro (a) ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
- comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
- ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;
- apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

**2.2.** O (a) candidato (a), se aprovado (a) e classificado (a), por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

**Art. 3º** - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

**I – FOTOCÓPIA DE:**

Identidade (RG);

CPF/CIC;

PIS ou PASEP;



Título de Eleitor;

Comprovante de Quitaões Eleitorais (três últimas eleições);

Comprovante Débitos Fiscais Municipais;

Se Casado(a) a Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Documento de Quitação com o Serviço Militar;

Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e

Comprovante de endereço.

## II – ORIGINAL DE:

02 (duas) fotos 3 x 4 (atuais e coloridas);

Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;

Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;

Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

ENSINO MÉDIO – CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| OCUPAÇÃO / PERFIL PROFISSIONAL | REQUISITOS                                                                         |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Vigilante                      | Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, devidamente registrado. |

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar os documentos via sistema GPE, através do Link [gpe.cuiaba.mt.gov.br](http://gpe.cuiaba.mt.gov.br). Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99232-4379 e telefone 3645-6145.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

Atestado de sanidade mental (psiquiatria)

Hemograma;

Proto-parasitológico de fezes;

Urina.

Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

§ 7º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº**

**001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

Art. 5º - Os (as) candidatos (as) considerados (as) aprovados/classificados (as) (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados (as) para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

Art. 6º - O (a) candidato (a) nomeado (a), durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante o candidato protocolar os documentos via sistema GPE, através do Link [gpe.cuiaba.mt.gov.br](http://gpe.cuiaba.mt.gov.br). Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99232-4379 e telefone 3645-6145, , **no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO**, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 12 de abril de 2023.**

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

## Informações Adicionais:

a) **Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 2º, II, b):** o interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica através do telefone (65) 3645-6009. Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 2º deste Ato.

## ATO GP Nº 532/2023

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de maio de 2012;

Considerando a **Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança Nº. 0034814-15.2012.8.11.0041 da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá;**

Considerando o **Ofício PGM/PJ/H/Nº 102/2023 de 06 de abril de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal e Despacho Nº 121/2023/SMGE de 10 de abril de 2023;**

Considerando o **ATO GP nº 531/2023 de 12 de abril de 2023**, que trata da nomeação de candidato.

## RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, o (a) candidato (a) abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

**CARGO: PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL**

**OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: VIGILANTE**

**NÍVEL: FUNDAMENTAL**

| Nº de Class | NOME                                |
|-------------|-------------------------------------|
| 33º         | ALLAN WELBERT ALMEIDA NEVES E SOUZA |

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, **com endereço à Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º**



**Andar - Centro**, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atingem o candidato nomeado pelo ATO GP nº 531/2023, para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado protocolar os documentos via sistema GPE, através do Link gpe.cuiaba.mt.gov.br. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99232-4379 e telefone 3645-6145. **documentações hábeis para o ATO DE POSSE.**

Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O (a) candidato (a) de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação/Posse, bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

**PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de abril de 2023.**

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 538 /2023**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP 00.033.259/2023-1, Ofício N°186/2023 CMDCA, Resolução N° 1.280/2023 CMDCA, Ofício N° 953 CGP/GAB-SEC/SADHPD/2023 ;

**RESOLVE:**

**NOMEAR INTERINAMENTE**, os Conselheiros Tutelares abaixo, do exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência **a partir de 03/04/2023.**

**5º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO COXIPÓ**

**JORGE FERREIRA DE PINHO**

**6º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO PLANALTO**

**ELISA BENEDITA DE ALMEIDA**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de abril de 2023.**

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações**

**Empresa Cuiabana de Saúde Pública**

**Portaria**

**PORTARIA N.º 20 /2023/ECSP, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

A Diretoria Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa vem Instituir Comissão para apuração dos fatos narrados nas denúncias realizadas em face da Coordenação de Fisioterapia (responsável técnico e supervisor) do Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão para apuração dos fatos narrados nas denúncias realizadas em face da Coordenação de Fisioterapia (responsável técnico e supervisor) do Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho”

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros:

| MEMBROS                         | CARGO/FORMAÇÃO                          | SETOR                                     | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|
| Ademario Almeida Marinho Junior | Diretor Técnico do HMC                  | Diretoria Técnica HMC                     | Presidente         |
| Daniela Sayuri Babata           | Coordenadora Assistencial de Enfermagem | Coordenadoria Assistencial Enfermagem HMC | Vice-Presidente    |
| Kellyn Norberto da Silva        | Secretaria de unidade                   | Diretoria Técnica HMC                     | Secretario         |
| Rafael Vidotti Quirino          | Assessor Jurídico                       | Assessoria Jurídica ECSP                  | Membro             |
| Taynara Oliveira Alves          | Técnico Administrativo Comercial I      | Coordenadoria Assistencial Enfermagem HMC | Membro             |

Art. 3º A comissão terá o prazo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria para elaboração, aprovação e dar publicidade ao Regimento Interno.

Art.4º A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC e da ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

**Fábio Marcelo Matos de Lima**

Co-Interventor/Diretor Técnico Administrativo

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

**Israel Silveira Paniago**

Co-Interventor/Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.